

365-AD

Nº PROCESSO: 59580.000570/2019-87		Nº SRD: 317.585		DATA: 04/07/2019			
PROCEDÊNCIA: 8ª GRD		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: CI Nº 0029/2019.					
ASSUNTO: PROCESSO DO SRP DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS							
RESUMO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO							
OBSERVAÇÃO:							
MOVIMENTAÇÃO							
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
8ª GRD	05/07/19						
8ª GRD	08/07/19						
8ª GRD	05.07.19						
AD/SE	01-08-19						
PR/SL	07.08.19						
PR/AT	08/08/19						
PR/AS/UGA	12.08						
AD/SG	18.08						
AD/SE	6/9						
8ª GRD	20.09.19						

DIRETORIA EXECUTIVA
140ª Reunião Ordinária
PROPOSIÇÃO Nº 517/19

GUIA DE AUTUAÇÃO

SRD Nº: 317585

ASSUNTO: PROCESSO DO SRP DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS.

RESUMO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

CNPJ: 00.399.857/0001-26

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: C.I. 29/2019

UNIDADE ORGÂNICA SOLICITANTE: 8ª GRD

04/07/2019

DATA

8:30

HORA



Gustavo Talge Ferreira

RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

Gerente Regional de Infraestrutura
CODEVASF - 8ª SR - Dec. nº 990/18**UNIDADE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROTOCOLO**

ENCAMINHAR A:

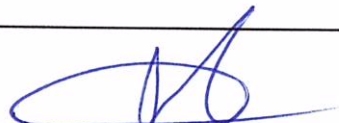
8ª GRA/USA

04/07/2019

DATA

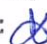
15:27

HORA



RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

Jardelton Pereira da Silva
Assistente Técnico em
Desenvolvimento Regional
CODEVASF - 8ª SR - Cat. nº 107.520-1

FL. 02
PROC. 59580.000579/19-87
RUBRICA: 

CI: 29/2019

Data: 03/07/2019

De: 8ª GRD – Engº. Gustavo Talge Ferreira
Para: 8ª GRA/USA
Assunto: Abertura de Processo para:

“SRP DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.”

Solicito abertura do Processo com as seguintes notas de capa.

TÍTULO: PROCESSO DO SRP DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS.

RESUMO: “CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO”

Atenciosamente,



Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura
8ª GRD - Codevasf

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**Área:** 8ª GRD**Ano:** 2019

Objetivo: Autorizar o procedimento para licitação para contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, sob a gestão da 8ª Gerência Regional de Infraestrutura. O custo unitário para o fornecimento e instalação por cisterna, foi orçado em **R\$ 9.702,75**, totalizando com o valor de **R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, com data-base de março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação.

Fonte de recursos: As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Histórico: Em 04/07/2019, foi inserida a Solicitação de Processo Licitatório para a realização de procedimentos necessários ao Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa, conforme demanda, para realizar o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total estimado de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019. Nesse mesmo formulário é também realizada a autorização e aprovação pelo Superintendente da 8ª SR, conforme modelo;

Em 04/07/2019, foi inserido o Projeto Básico para os serviços a serem contratados;

Em 04/07/2019, foi inserido o Parecer Técnico e de Custos nº 17/2019 pela 8ª GRD, aprovando os serviços apresentados na planilha orçamentária do projeto básico.

 1

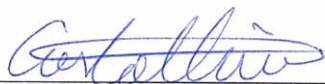
Justificativa:

A 8ª Superintendência Regional da Codevasf atua no Vale dos Rios: Gurupi, Itapecuru, Mearim, Munim, Parnaíba, Pericumã, Tocantins e Turiaçu. Atuando nos 217 municípios maranhense, numa extensão total de aproximadamente 331.983,00 km², em todo território maranhense. O Estado do Maranhão ocupa o segundo pior IDH entre todos os estados brasileiros (IBGE 2010).

O Maranhão é o estado que detém o maior percentual de sua população vivendo em áreas rurais com (36,9%), e que também apresenta a maior parte dessa população (54,01%) situada na linha de pobreza. Os rendimentos nominais mensais domiciliares per capita no estado é de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa sete reais), muito abaixo do piso mínimo nacional. Sendo o estado carente em políticas públicas, o bem material, em questão, irá promover a vivência das comunidades carentes com a estiagem proporcionando uma melhor qualidade de vida, suprimindo assim, uma necessidade básica das comunidades rurais fazendo o uso do armazenamento de água no período chuvoso para a realização do consumo durante o período de longa estiagem, haja vista que as comunidades não dispõem de outra forma de recurso hídrico.

Em resumo, a execução dessas ações consiste na necessidade premente de ser criada uma infraestrutura hídrica básica que poderá melhorar a qualidade de vida dos beneficiados, através acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, este último se enquadra com a missão da empresa, fazendo assim o Governo Federal mais presente em municípios carentes, entendemos como oportuna e conveniente em seu aspecto socioeconômico, além de consoante com a missão da CODEVASF/8ªSR.


2

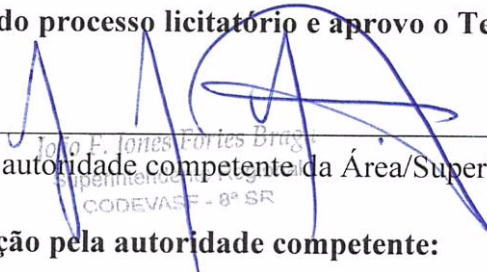
Responsável pelas informações:

Gustavo Talge Ferreira

Gerente Regional de Infraestrutura – 8ª GRD

Data da solicitação:04 / julho / 2019

DATA

Autorizo a abertura do processo licitatório e aprovo o Termo de Referência.

(assinatura e carimbo da autoridade competente da Área/Superintendência de origem)

João F. Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF - 8ª SR**Data da autorização e aprovação pela autoridade competente:**05 / julho / 2019

DATA

Fls.: 05

Proc.: 0570/19-87

AB



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - MENOR PREÇO

PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

JUNHO/2019

AB



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7.	PROPOSTA.....	13
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
10.	PRAZOS	17
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
12.	REAJUSTAMENTO	18
13.	FISCALIZAÇÃO.....	19
14.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	21
15.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22
16.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
18.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	28
19.	CONDIÇÕES GERAIS	29
20.	ANEXOS	30



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, nos estados do Maranhão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos (anexa).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Projeto Básico ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DA 8ª SR – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm, dentre suas competências, a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF. Como responsável pelo acompanhamento dos presentes serviços está a 8ª Superintendência Regional da Codevasf, que se localiza na Avenida Alexandre de Moura, 25 - Centro, São Luís / MA.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Projeto Básico.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Projeto Básico, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os



equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra ou serviços de engenharia, regime de execução da obra ou serviços de engenharia, fiscalização, recebimento da obra ou serviços de engenharia, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra ou serviço de engenharia) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados nos serviços de engenharia em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis ou serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PGOA consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

- a. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
- d. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.



PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Brasília/DF, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário.*

3.2. Valor estimado: **R\$ 9.896.805,56** (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, sendo o preço unitário de R\$ 9.702,75...

3.3. Critério de Julgamento: *Menor Preço.*



4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços poderão ser executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, na Sede dos seguintes municípios:

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (SR) - MARANHÃO			
Listagem dos Municípios integrantes das Bacias Hidrográficas do Itapecuru, Mearim e Parnaíba			
ITENS	MUNICÍPIO	REGIÃO	DISTÂNCIA A CAPITAL (KM)
1	Açailândia	Oeste Maranhense	563 km
2	Afonso Cunha	Norte Maranhense	306 km
3	Água Doce do Maranhão	Leste Maranhense	439 km
4	Alcântara	Norte Maranhense	99 km
5	Aldeias Altas	Leste Maranhense	368 km
6	Altamira do Maranhão	Oeste Maranhense	334 km
7	Alto Alegre do Maranhão	Leste Maranhense	205 km
8	Alto Alegre do Pindaré	Oeste Maranhense	219 km
9	Alto Parnaíba	Sul Maranhense	1.046 km
10	Amapá do Maranhão	Norte Maranhense	295 km
11	Amarante do Maranhão	Oeste Maranhense	835 km
12	Anajatuba	Norte Maranhense	130 km
13	Anapurus	Leste Maranhense	280 km
14	Apicum-Açu	Norte Maranhense	308 km
15	Araguanã	Oeste Maranhense	349 km
16	Araioses	Leste Maranhense	306 km
17	Arame	Centro Maranhense	476 km
18	Arari	Norte Maranhense	165 km
19	Axixá	Norte Maranhense	100 km
20	Bacabal *	Centro Maranhense	246 km
21	Bacabeira *	Centro Maranhense	58 km
22	Bacuri	Norte Maranhense	278 km
23	Bacurituba	Norte Maranhense	150 km
24	Balsas	Sul Maranhense	810 km
25	Barão de Grajaú	Leste Maranhense	679 km
26	Barra do Corda	Centro Maranhense	462 km
27	Barreirinhas	Norte Maranhense	256 km
28	Bela Vista do Maranhão	Norte Maranhense	247 km
29	Belágua	Norte Maranhense	281 km
30	Benedito Leite	Sul Maranhense	522 km

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

31	Bequimão	Norte Maranhense	86 km
32	Bernardo do Mearim	Centro Maranhense	304 km
33	Boa Vista do Gurupi	Norte Maranhense	299 km
34	Bom Jardim	Oeste Maranhense	275 km
35	Bom Jesus das Selvas	Oeste Maranhense	465 km
36	Bom Lugar	Centro Maranhense	280 km
37	Brejo	Leste Maranhense	313 km
38	Brejo de Areia	Oeste Maranhense	353 km
39	Buriti	Leste Maranhense	332 km
40	Buriti Bravo	Leste Maranhense	499 km
41	Buriticupu	Oeste Maranhense	395 km
42	Buritirana	Oeste Maranhense	694 km
43	Cachoeira Grande	Norte Maranhense	141 km
44	Cajapió	Norte Maranhense	68 km
45	Cajari	Norte Maranhense	200 km
46	Campestre do Maranhão	Leste Maranhense	708 km
47	Cândido Mendes	Oeste Maranhense	350 km
48	Cantanhede	Norte Maranhense	154 km
49	Capinzal do Norte *	Leste Maranhense	260 km
50	Carolina	Sul Maranhense	833 km
51	Carutapera	Oeste Maranhense	354 km
52	Caxias *	Leste Maranhense	360 km
53	Cedral	Norte Maranhense	232 km
54	Central do Maranhão	Norte Maranhense	182 km
55	Centro do Guilherme	Oeste Maranhense	449 km
56	Centro Novo do Maranhão	Oeste Maranhense	208 km
57	Chapadinha	Norte Maranhense	248 km
58	Cidelândia	Leste Maranhense	642 km
59	Codó	Leste Maranhense	290 km
60	Coelho Neto	Leste Maranhense	385 km
61	Colinas	Leste Maranhense	437 km
62	Conceição do Lago-Açu	Norte Maranhense	365 km
63	Coroatá	Leste Maranhense	260 km
64	Cururupu	Norte Maranhense	230 km
65	Davinópolis	Leste Maranhense	659 km
66	Dom Pedro *	Centro Maranhense	324 km
67	Duque Bacelar	Leste Maranhense	343 km
68	Esperantinópolis	Centro Maranhense	350 km
69	Estreito	Sul Maranhense	745 km
70	Feira Nova do Maranhão	Sul Maranhense	804 km
71	Fernando Falcão *	Centro Maranhense	554 km

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

72	Formosa da Serra Negra *	Centro Maranhense	481 km
73	Fortaleza dos Nogueiras	Sul Maranhense	707 km
74	Fortuna	Centro Maranhense	420 km
75	Godofredo Viana	Oeste Maranhense	348 km
76	Gonçalves Dias	Centro Maranhense	340 km
77	Governador Archer	Centro Maranhense	315 km
78	Governador Edison Lobão	Sul Maranhense	661 km
79	Governador Eugênio Barros	Centro Maranhense	372 km
80	Governador Luiz Rocha	Centro Maranhense	427 km
81	Governador Newton Bello	Oeste Maranhense	280 km
82	Governador Nunes Freire	Norte Maranhense	233 km
83	Graça Aranha	Centro Maranhense	378 km
84	Grajaú	Centro Maranhense	580 km
85	Guimarães	Norte Maranhense	213 km
86	Icatu	Norte Maranhense	110 km
87	Igarapé do Meio	Norte Maranhense	162 km
88	Igarapé Grande	Centro Maranhense	365 km
89	Humberto de Campos	Norte Maranhense	180 km
90	Imperatriz	Leste Maranhense	631 km
91	Itaipava do Grajaú	Centro Maranhense	447 km
92	Itapecuru Mirim *	Norte Maranhense	108 km
93	Itinga do Maranhão	Oeste Maranhense	622 km
94	Jatobá	Leste Maranhense	422 km
95	Jenipapo dos Vieiras	Centro Maranhense	505 km
96	João Lisboa	Oeste Maranhense	650 km
97	Joselândia	Centro Maranhense	337 km
98	Junco do Maranhão	Norte Maranhense	275 km
99	Lago da Pedra	Oeste Maranhense	312 km
100	Lago do Junco	Centro Maranhense	316 km
101	Lago dos Rodrigues	Centro Maranhense	320 km
102	Lago Verde	Centro Maranhense	294 km
103	Lagoa do Mato *	Leste Maranhense	560 km
104	Lagoa Grande do Maranhão	Oeste Maranhense	375 km
105	Lajeado Novo	Sul Maranhense	674 km
106	Lima Campos *	Centro Maranhense	258 km
107	Loreto *	Sul Maranhense	715 km
108	Luís Domingues	Norte Maranhense	364 km
109	Magalhães de Almeida	Leste Maranhense	409 km
110	Maracaçumé	Oeste Maranhense	245 km
111	Marajá do Sena	Oeste Maranhense	394 km
112	Maranhãozinho	Norte Maranhense	245 km



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

113	Mata Roma	Norte Maranhense	282 km
114	Matinha	Norte Maranhense	222 km
115	Matões *	Leste Maranhense	463 km
116	Matões do Norte *	Norte Maranhense	136 km
117	Milagres do Maranhão	Leste Maranhense	360 km
118	Mirador	Leste Maranhense	485 km
119	Miranda do Norte *	Norte Maranhense	124 km
120	Mirinzal	Norte Maranhense	198 km
121	Monção	Norte Maranhense	244 km
122	Montes Altos	Oeste Maranhense	640 km
123	Morros	Norte Maranhense	100 km
124	Nina Rodrigues	Norte Maranhense	183 km
125	Nova Colinas	Sul Maranhense	734 km
126	Nova Iorque	Leste Maranhense	496 km
127	Nova Olinda do Maranhão	Centro Maranhense	365 km
128	Olho d'Água das Cunhãs	Centro Maranhense	287 km
129	Olinda Nova do Maranhão	Norte Maranhense	250 km
130	Paço do Lumiar	Norte Maranhense	16,5 km
131	Palmeirândia	Norte Maranhense	115 km
132	Paraibano	Leste Maranhense	502 km
133	Parnarama *	Leste Maranhense	488 km
134	Passagem Franca *	Leste Maranhense	409 km
135	Pastos Bons *	Leste Maranhense	550 km
136	Paulino Neves	Norte Maranhense	291 Km
137	Paulo Ramos	Oeste Maranhense	347 km
138	Pedreiras	Centro Maranhense	245 km
139	Pedro do Rosário	Norte Maranhense	341 km
140	Penalva	Norte Maranhense	255 km
141	Peri Mirim	Norte Maranhense	105 km
142	Peritoró *	Leste Maranhense	236 km
143	Pindaré-Mirim	Oeste Maranhense	255 km
144	Pinheiro	Norte Maranhense	123 km
145	Pio XII	Centro Maranhense	270 km
146	Pirapemas	Norte Maranhense	180 km
147	Poção de Pedras	Norte Maranhense	350 km
148	Porto Franco	Centro Maranhense	731 km
149	Porto Rico do Maranhão	Norte Maranhense	238 km
150	Presidente Dutra	Centro Maranhense	347 km
151	Presidente Juscelino	Norte Maranhense	94 km
152	Presidente Médici	Norte Maranhense	262 km
153	Presidente Sarney	Norte Maranhense	159 km



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

154	Presidente Vargas	Norte Maranhense	165 km
155	Primeira Cruz	Oeste Maranhense	199 km
156	Raposa	Norte Maranhense	21,5 km
157	Riachão	Sul Maranhense	920 km
158	Ribamar Fiquene	Centro Maranhense	692 km
159	Rosário	Norte Maranhense	75 km
160	Sambaíba *	Sul Maranhense	746 km
161	Santa Filomena do Maranhão	Centro Maranhense	345 km
162	Santa Helena	Norte Maranhense	165 km
163	Santa Inês	Oeste Maranhense	250 km
164	Santa Luzia	Oeste Maranhense	294 km
165	Santa Luzia do Paruá	Oeste Maranhense	281 km
166	Santa Quitéria do Maranhão	Leste Maranhense	350 km
167	Santa Rita *	Norte Maranhense	81 km
168	Santana do Maranhão	Leste Maranhense	404 km
169	Santo Amaro do Maranhão	Norte Maranhense	242 km
170	Santo Antônio dos Lopes *	Centro Maranhense	310 km
171	São Benedito do Rio Preto	Centro Maranhense	246 km
172	São Bento	Norte Maranhense	134 km
173	São Bernardo	Leste Maranhense	375 km
174	São Domingos do Azeitão *	Sul Maranhense	634 km
175	São Domingos do Maranhão	Centro Maranhense	380 km
176	São Félix de Balsas *	Sul Maranhense	716 km
177	São Francisco do Brejão	Oeste Maranhense	447 km
178	São Francisco do Maranhão *	Leste Maranhense	604 km
179	São João Batista	Norte Maranhense	280 km
180	São João do Carú	Oeste Maranhense	360 km
181	São João do Paraíso	Sul Maranhense	772 km
182	São João do Soter	Leste Maranhense	43 km
183	São João dos Patos *	Leste Maranhense	540 km
184	São José de Ribamar	Norte Maranhense	29 km
185	São José dos Basílios	Centro Maranhense	335 km
186	São Luís	Norte Maranhense	0 km
187	São Luís Gonzaga do Maranhão *	Centro Maranhense	209 km
188	São Mateus do Maranhão *	Centro Maranhense	180 km
189	São Pedro da Água Branca	Leste Maranhense	700 km
190	São Pedro dos Crentes	Sul Maranhense	795 km
191	São Raimundo das Mangabeiras *	Sul Maranhense	725 km
192	São Raimundo do Doca Bezerra	Centro Maranhense	379 km
193	São Roberto	Centro Maranhense	287 km
194	São Vicente Ferrer	Norte Maranhense	275 km



195	Satubinha	Centro Maranhense	280 km
196	Senador Alexandre Costa	Centro Maranhense	421 km
197	Senador La Rocque	Oeste Maranhense	650 km
198	Serrano do Maranhão	Norte Maranhense	261 km
199	Sítio Novo	Centro Maranhense	631 km
200	Sucupira do Norte	Leste Maranhense	503 km
201	Sucupira do Riachão	Leste Maranhense	540 km
202	Tasso Fragoso	Sul Maranhense	941 km
203	Timbiras	Leste Maranhense	316 km
204	Timon *	Leste Maranhense	450 km
205	Trizidela do Vale	Centro Maranhense	282 km
206	Tufilândia	Oeste Maranhense	283 km
207	Tuntum *	Centro Maranhense	365 km
208	Turiação	Oeste Maranhense	254 km
209	Turilândia	Oeste Maranhense	183 km
210	Tutóia	Norte Maranhense	463 km
211	Urbano Santos	Oeste Maranhense	269 km
212	Vargem Grande	Norte Maranhense	172 km
213	Viana	Norte Maranhense	217 km
214	Vila Nova dos Martírios	Leste Maranhense	661 km
215	Vitoria do Mearim	Norte Maranhense	178 km
216	Vitorino Freire	Oeste Maranhense	300 km
217	Zé Doca	Oeste Maranhense	302 km

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Projeto Básico (Anexo V e Anexo VI).
- 5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:
- Fornecimento de Cisterna 16.000 litros de capacidade de armazenamento, com tampa de visita com amarração na parte superior, conforme projeto, anexo, para acondicionamento de água captada da chuva, produzido em Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade, à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682 e bomba d'água fixada na mesma.
 - Transporte e Instalação de Cisterna, calhas e condutos conforme especificações deste Projeto Básico.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Projeto Básico e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições deste Projeto Básico. Para os serviços de infraestrutura, transportes e serviços complementares.*

6.3.2. *É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.*

6.3.3. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

6.3.4. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação*

6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada visitas a comunidades rurais localizadas no estado do Maranhão onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades e entraves decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência de Infraestrutura Regional da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, em São Luís, no Estado do Maranhão nos telefones: (98) 3268-0073.



6.4.5. A declaração de que conhece as dificuldades inerentes ao tipo de serviço onde serão fornecidos e instalados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste Projeto Básico), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus anexos constitutivos.

7.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VI, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.030 de 30/06/2016.
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – Anexo III.
 - Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.



- g) Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV) – Anexo II.
- Um quadro para os serviços (Quadro PO-XV), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – Quadros PO-XV, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Projeto Básico.
- h) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 7.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 7.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.



8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 6.4.5. e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ~~acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados,~~ que comprove que a licitante tenha executado serviços instalações de cisternas e calhas em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de 102 (cento e duas) cisternas ou reservatórios, em polietileno com capacidade mínima de 16.000 litros ou similar.	102 cisternas
2	Fornecimento e Instalação de calha de aço galvanizado sob beiral.	1.800 m

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "c", mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos de fornecimento e instalação de cisterna e calha de aço galvanizado.
- c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo VI, parte integrante deste Projeto Básico;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.



- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à instalação de Cisterna em polietileno ou similares em complexidade ao objeto desta licitação, conforme alínea “c2” deste subitem.
- e) No caso de uma licitante oferecer bens que não fabricou ou produziu o produto da cisterna a ser fornecido deverá ser informado a fiscalização para que a mesma aprove se o produto a ser adquirido enquadra-se nas especificações e normas pertinentes a fabricação do produto requerido Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade, à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682, podendo ainda a fiscalização requerer selos de certificação dos órgão competente como INMETRO, ABNT, etc.
- d1) Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. **As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços**, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 9.2. O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 9.896.805,56** (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para execução de 1.020 cisternas em locais diversos da zona rural do maranhão, com data-base março/2019.
- 9.3. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo VI, parte integrante deste Projeto Básico.
- 9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices do DNIT (SICRO Outubro/2019) e da Caixa Econômica Federal (SINAPI



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Março/2019) para o Estado do Maranhão, sem desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

9.4.1. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

BDI:	Serviços: 27,58 %			
BDI:	Materiais: 15,28 %			
ENCARGOS SOCIAIS:	72,97 % Horista		115,54% Mensalista	
OUTROS:	PIS: 0,65 %	COFINS: 3,00 %	ISS: 5,00 %	CPRB: 0 %

9.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZOS

- 10.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 10.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP, será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses para lotes de até 50 (cinquenta) cisternas e 6 (seis) meses para lotes acima de 50 (cinquenta) cisternas, respeitando o prazo estabelecido para a execução da quantidade mínima de 50 cisterna por município ou menos a depender do aceite do fornecimento por parte da empresa a ser contratada.
- 10.3. A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização, e só ocorrerá após a assinatura e publicação dos contratos ao qual serão realizados os serviços.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos dos serviços de instalação e fornecimento serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 11.1.1. **A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados**, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de



Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VI que integra o presente TR da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

- 11.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

11.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

11.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.

11.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V_x \left[\frac{T_i - T_0}{T_0} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- N1 - percentual de ponderação de serviços de custo da construção, frente à totalidade dos serviços a executar. **N1 = 25,29%**;
- N2 - percentual de ponderação de serviços custos Ind. Trans. Artigos de Borracha e de Material Plástico à totalidade dos serviços a executar. **N2 = 71,84%**;
- N3 - percentual de ponderação de serviços custos transporte à totalidade dos serviços a executar. **N3 = 2,87%**;



- V: valor a ser reajustado
- T_i – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_0 – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de apresentação da proposta.
-
- T_{i2} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{02} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{i3} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{03} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-

12.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

13.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “**start up**” da execução dos serviços.

13.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação diferente da forma prevista no item 6.3.



- 13.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 13.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 13.7. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 13.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 13.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 13.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 13.11. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 13.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 13.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 13.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 13.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 13.18. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.
- 13.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 13.20. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 13.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da



unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

13.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

13.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

13.24. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

13.25. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.26. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

13.27. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

13.28. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.29. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

13.30. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.31. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.32. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o Projeto Básico e as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.



14.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

14.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

14.7. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

14.9. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.10. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

14.11. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá quando couber:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.



16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 16.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.
- 16.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”
- 16.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 16.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
- b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no Projeto Básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

- c) Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;
 - d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado
 - e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
 - f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
 - g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.
 - h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 17.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 17.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- 17.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 17.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.17. **Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.**
- 17.18. **A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.**
- 17.19. **A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.**
- 17.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 17.22. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- 17.23. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 17.23.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.
- 17.23.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.
- 17.23.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.23.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.
- 17.24. Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 17.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 17.26. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 17.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.30. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



- 17.31. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 17.33. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 17.34. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Codevasf, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- 17.35. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV
- 17.36. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor, quando couber.
- 17.37. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.
- 17.38. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 17.39. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.
- 17.40. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.41. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, Projeto Básico, alvarás, etc).

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.2. Este Projeto Básico e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura
CODEVASF-8ª SR-Dec. nº 590/18



20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, CD-ROM contendo:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) ;
- Anexo IV: Desenhos e memoriais;
- a) Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo Obras 2019;
- Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada);
- Anexo VII: Memorial e Especificações Técnicas do Projeto Básico;



Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço de engenharia, previstas no Projeto Básico e que aqui após relacionadas passam a integrar o Projeto Básico.

Justificativas: Justifica-se pela aplicação de políticas públicas, voltada para a solução de carências de infraestrutura na região do nordeste. Apesar de terem proporcionado alguns progressos ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível perceber a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região. Durante as constantes chuvas ocorrem acúmulos de água que causam transtornos, poeira, lama, proliferação de mosquitos transmissores de doenças e ainda perda de materiais do revestimento primário (cascalho), prejuízos em ter que toda vez recuperar tais vias.

Da necessidade da contratação:

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à saúde, em qualidade e quantidade, o direito de ir e vir numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida a 8ª superintendência aprova o projeto dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

- a) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- b) Conexão entre a contratação o gestor/planejador existente;
- c) Critérios ambientais adotados, quando houver;
- d) Referências a estudos preliminares, se houver;
- e) Natureza do serviço continuado ou não.

Regime de execução - Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta do Projeto Básico e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23.01.13, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Desapropriação: Não aplicável, tendo em vista que não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor Preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Será divulgado o valor orçado para servir como base, tendo em vista que o critério de julgamento é de menor preço.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato

Aprovação do Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias (Custo): Aprovo o Projeto Básico presente nesse Projeto Básico. Aprovo também os custos apresentados nas Planilhas Orçamentárias (Anexo VI), sendo condizentes com os de mercado e referenciados nas planilhas oficiais de custo, conforme Decreto nº 7.983 de 08.04.2013, no valor de **R\$ 9.896.805,54** (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com data-base de março/2019.

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de fornecer e instalar com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Justificativa Serviços Comuns para realização Pregão Eletrônico e aplicabilidade mediante Sistema de Registro de Preços - SRP:

Os serviços de fornecimento e instalação de cisternas em áreas localizadas em diversos municípios do Estado do Maranhão, inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional, são serviços que podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns, por tratar-se de uma atividade das mais simples, que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado, o que possui natureza padronizável e pouco complexa, visto que é executada de forma rotineira no estado, sendo indiferente o município a ser beneficiado. A técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução conforme consta das especificações técnicas.

Ademais, é oportuno citar o Acórdão TCU nº. 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 16.10.2013, o qual, dentre outras situações, julgava também a adequação do objeto ao regime de contratação onde ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

“9.4. dar ciência à CODEVASF que, no exame destes autos, foram constatados os seguintes achados referentes ao Pregão Presencial 11/2013:

9.4.1. não adoção da modalidade pregão eletrônico para a contratação do fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas nos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Ceará e Goiás, infringindo o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, que estabelece que "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente", conforme Acórdãos 1.700/2007 e 2.660/2007, ambos do Plenário, bem como o entendimento deste Tribunal de que a escolha não justificada pelo pregão presencial pode caracterizar ato de gestão antieconômico (Acórdãos 2.368/2010 e 1.515/2011, ambos do Plenário “

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços. Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente os Incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura
CODEVASF-8ª SR-Dec. nº 590/18

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/201___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

**PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – S/ Desoneração
(preenchido)**

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
SUBTOTAL DE "A":		37,80	37,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feriados	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
SUBTOTAL DE "B":		44,58	16,40
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
SUBTOTAL DE "C":		16,02	15,83
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	16,85	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
SUBTOTAL DE "D":		17,60	17,33
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		115,54	72,97

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2018	FOLHA ____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
SUBTOTAL DE "A":			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "B":			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "C":			
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
SUBTOTAL DE "D":			
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:			

Fls.: 23Proc.: 0570/19-87

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

PO-XV – Detalhamento do BDI Serviços– S/ Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2018	FOLHA _____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,45%
3.1	Risco (R)		1,39%
3.2	Seguro (S), Garantias (G)		0,49%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,99%
5	LUCRO (L)		8,04%
BDI* (%)=			27,58

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

JK



PO-XV – Detalhamento do BDI Materiais– S/ Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2018	FOLHA _____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S), Garantias (G)		0,48%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			15,28%

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

Fls.: 24

Proc.: 0570/19-87


AS

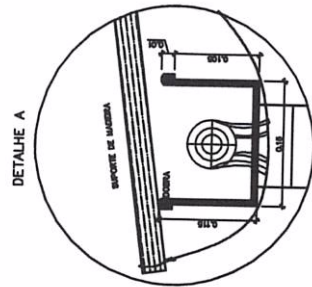
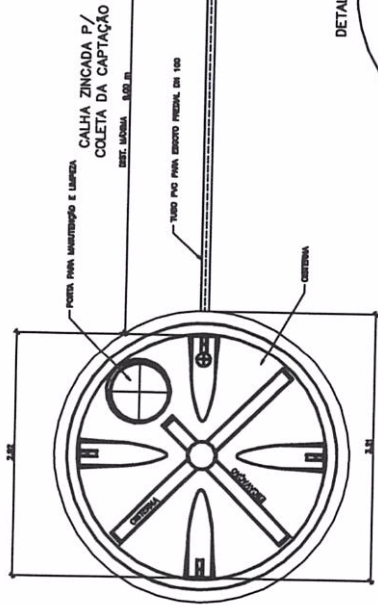
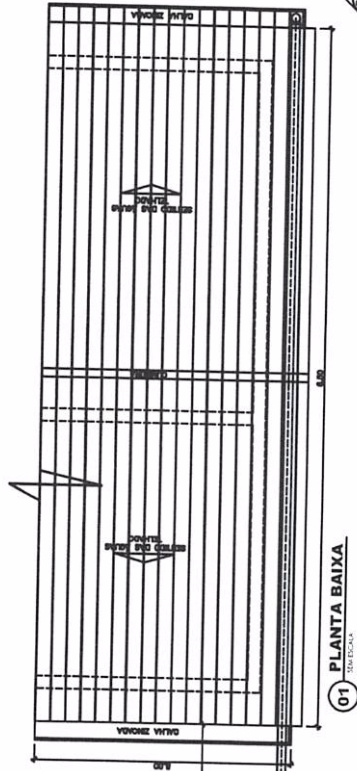
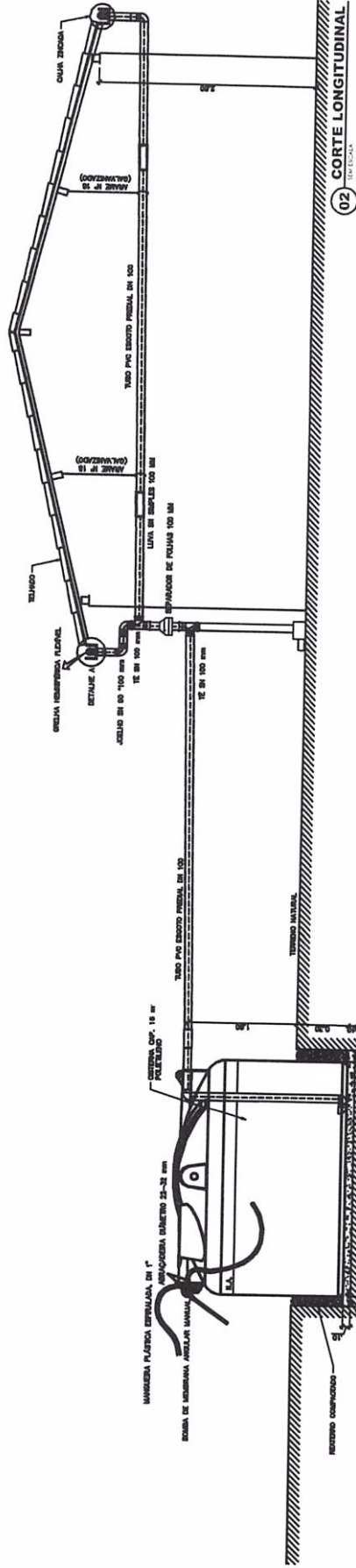


Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo IV: Desenhos e memoriais

AS

FL. 25
 PROC. 59580.000579/19-87
 RUBRICA: 



GRUPO DE INSTALÇÃO DE CISTERNA DE POLIETILENO (CAP. 16 m³)
 PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES

LEV.: 000	REV.: 000	ESCALA: 1/50	DES. N.º:
PROJ.: [initials]	APROV.: [initials]	PROJ. [initials]	PROJ. [initials]
DES.:	DATA:	ARQUIVO:	FRANCHA: 01/01



Fis.: 26

Proc.: 0570/19-87



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

[Handwritten signature]

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

[Handwritten signature]

Fis.: 27

Proc.: 0570/19-87

OK



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo Obras 2019

Manual de uso da marca do
GOVERNO FEDERAL - OBRAS

FL. 28
PROC. 59580.000579/19-87
RUBRICA: *ds*

JANEIRO/2019

Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras

I.	Introdução	3
II.	Confeção das placas	4
III.	Padrão geral das placas	5
IV.	Exemplo de cálculo	6
V.	Especificações: nome da obra	7
VI.	Especificações: informações da obra	8
VII.	Assinaturas e marcas	9
VIII.	Exemplo de placa institucional	10
IX.	Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone	11
X.	Exemplos de aplicação	12

I.

Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

FL. 29
PROC. 59580.000579/19-87
RUBRICA: 

II.

Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.

Exemplo: corpo 60/60.

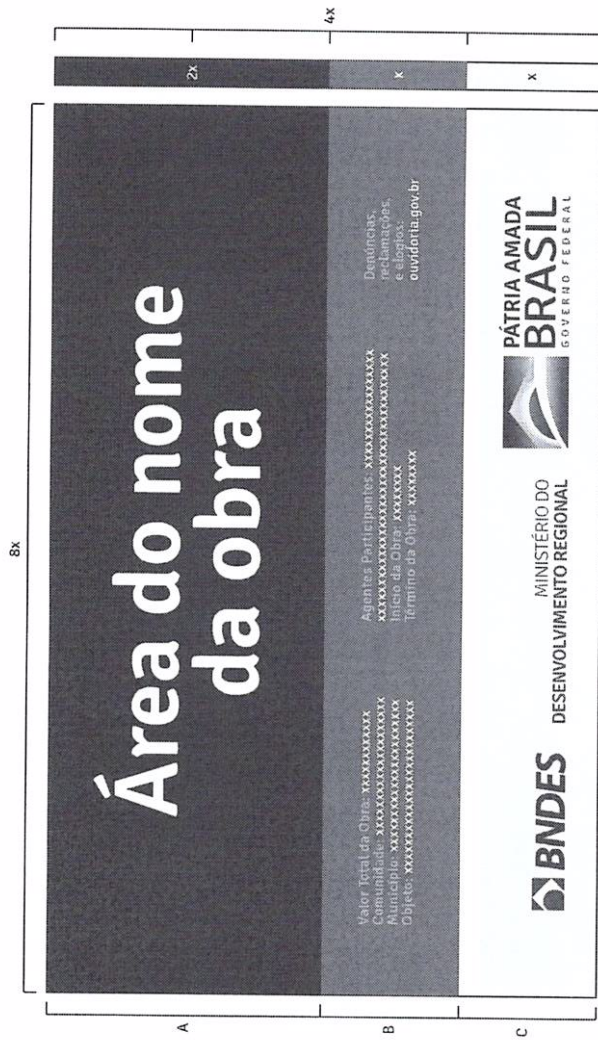
Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



FL. 30
PROC. 59580.000579/19-87
RUBRICA:



IV.

Exemplo de cálculo

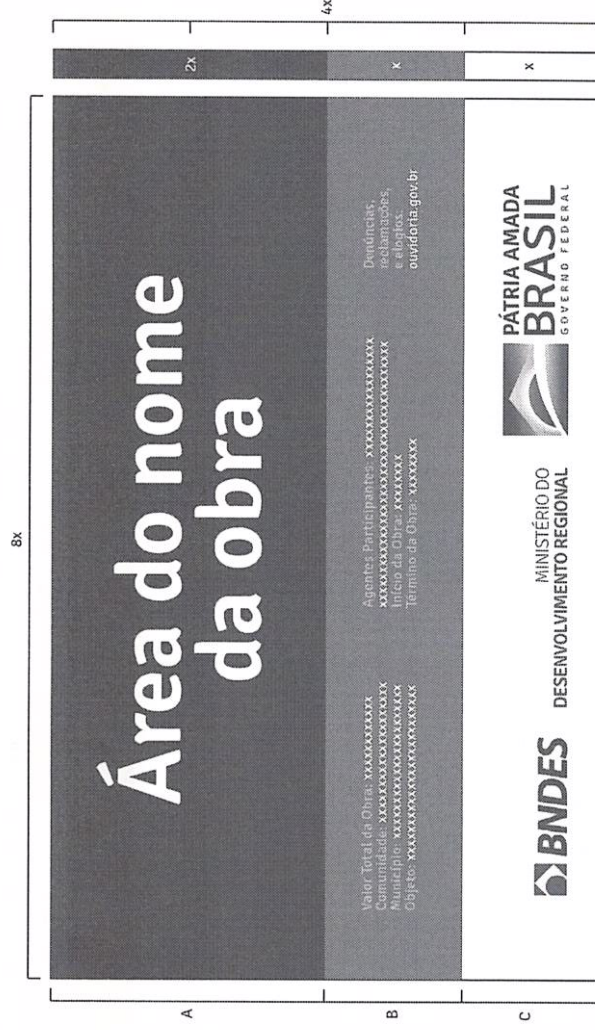
Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90\text{m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45\text{m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,45\text{m}$.



V.

Especificações: nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

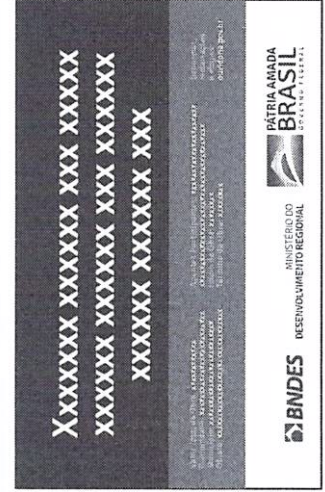
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.



Exceção:



VI.

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

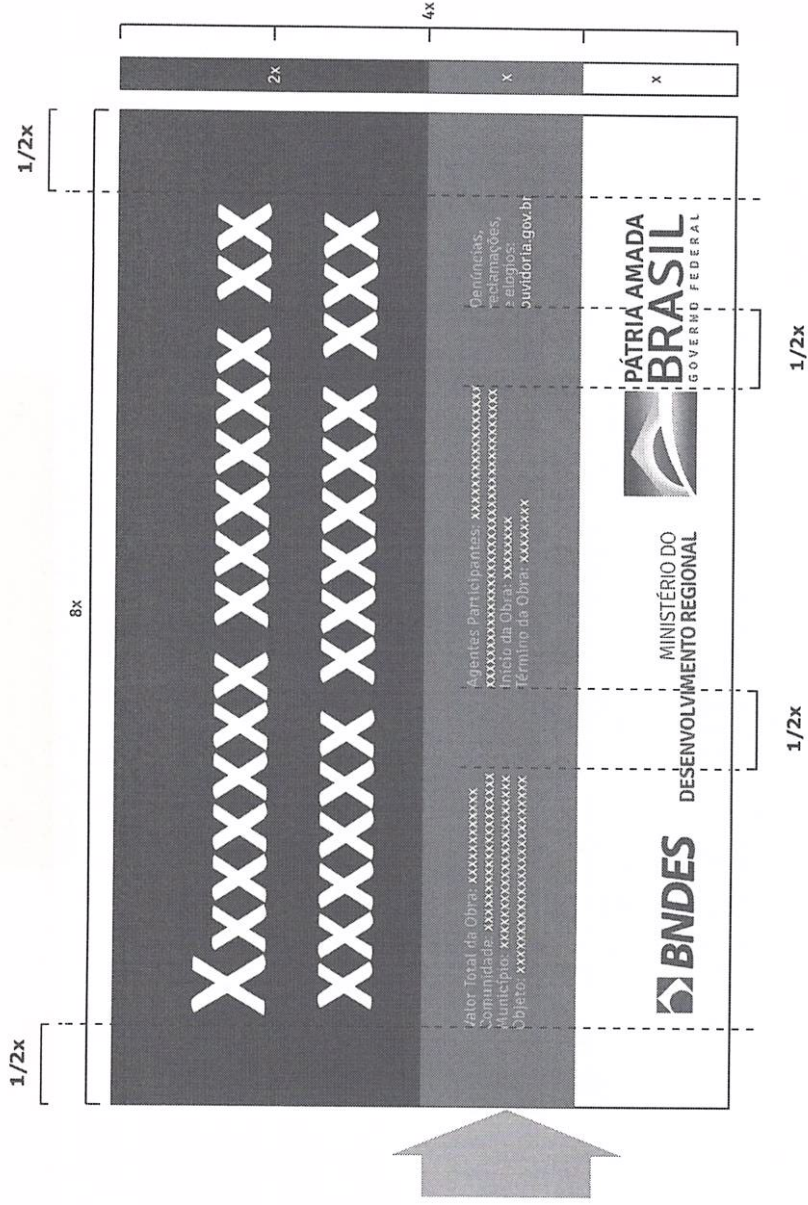
Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

Especificações: informações da obra



VII.

Assinaturas e marcas

Logomarca do Governo Federal: deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de programas/políticas públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Logomarcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

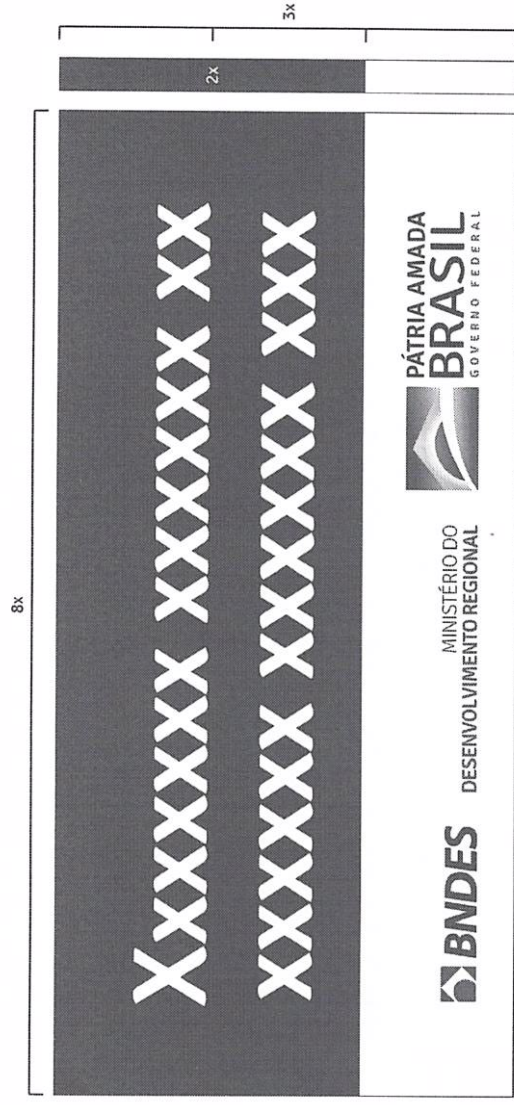


x

VIII.

Exemplo de placa institucional

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



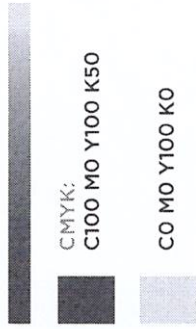
IX.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

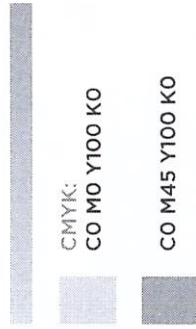
Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone



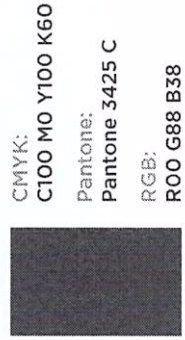
CMYK:
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:
CO M0 Y100 K0

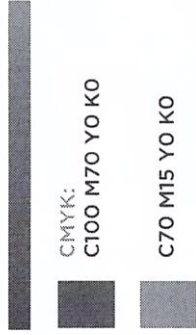
CO M45 Y100 K0



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R00 G88 B38



CMYK:
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0



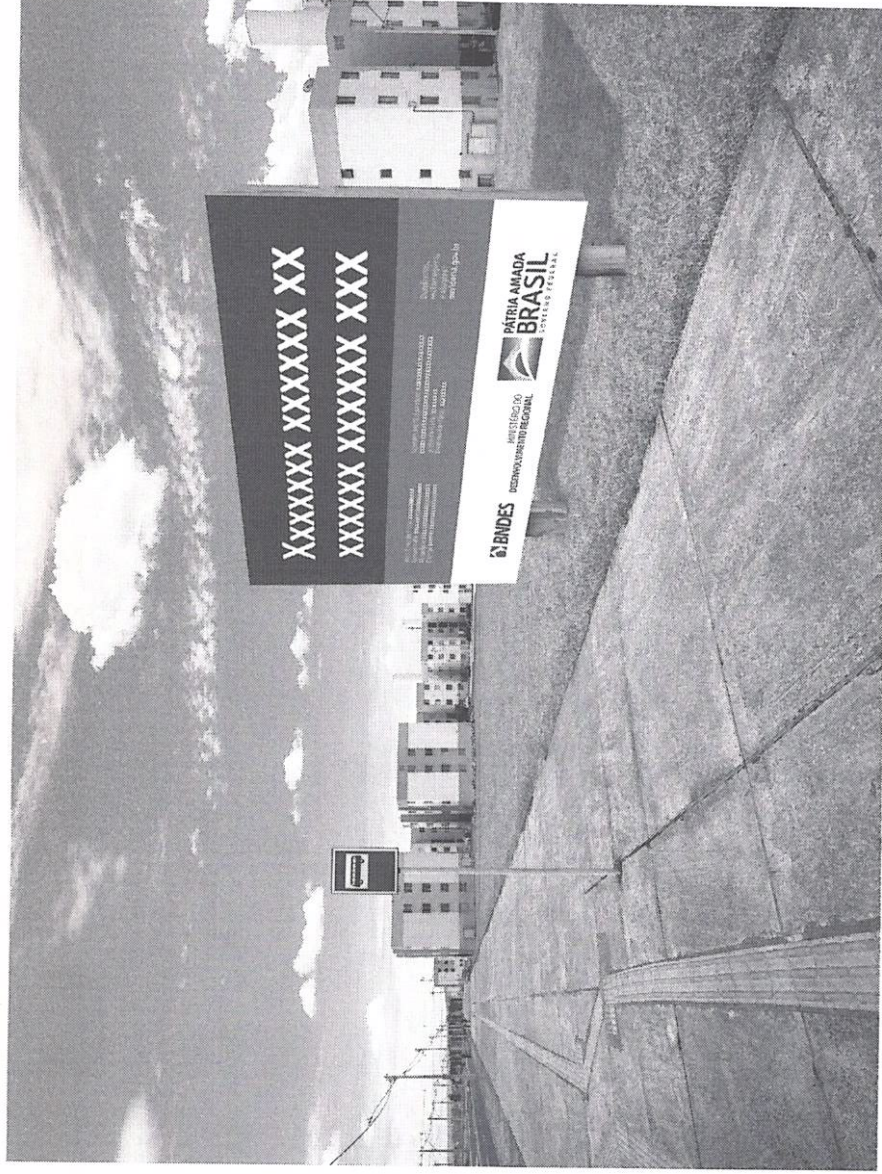
CMYK:
CO M0 Y0 K60

Pantone:
Pantone Cool Gray 8 C

RGB:
R128 G130 B133

X.

Exemplos de aplicação

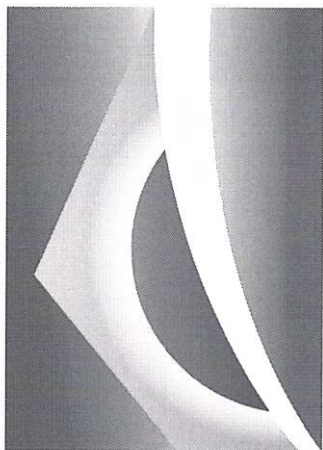


X. Exemplos de aplicação



FL. 34
PROC. 59580.000573/19-87
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Fls.: 35

Proc.: 0570/19-87

X



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

gf

Fis.: 36

Proc.: 0570/19-87



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

[Handwritten signature]

Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada)

[Handwritten signature]

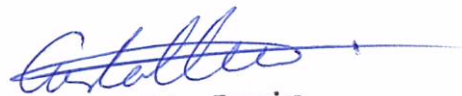
CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA. 8ª SR Maranhão


RESUMO

TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>1.017</u> CISTERNAS NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):	9.896.805,56
TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>01 (UMA)</u> CISTERNA NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):	9.702,75



Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura
CODEVASF-8ª SR-Dec. nº 590/18



 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA									
OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA - MARANHÃO									
Quant. de Cisternas (und):		1.020		Data-Base (MA):		MARÇO/19			
				BDI SERVIÇOS:		27,58%			
				BDI MATERIAIS:		15,28%			
ITEM	Código SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA / CISTERNA	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Sem BDI	Com BDI	VALOR TOTAL (R\$)
01. SERVIÇOS									
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS									
01.01.01	CPU	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN	-	1,00	9.747,22	9.747,22	12.435,51	12.435,51
01.01.02	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN	-	1,00	9.747,22	9.747,22	12.435,51	12.435,51
01.01.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PARA 1020 CISTERNAS.	UN	1,00	1.020,00	422,78		539,39	550.174,88
01.01.04	SICRO consultiva tabela abril 2019	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (163 CV), COM AR-CONDICIONADO PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGUROS, IMPOSTOS, ETC.	UN X MÊS	1,00	12,00	4.723,18		6.025,83	72.310,00
01.01.05	74209/001 - SINAPI	PLACA PADRÃO DE OBRA (6,48M²/PLACA) 1,80 x 3,60	M2	6,48	97,20	298,09		380,30	36.965,47
01.02. INFRAESTRUTURA									
01.02.01.01	79480 - SINAPI	Escavação Mecânica - Abertura da Cisterna, H= 80cm	M³	7,26	7.408,41	2,09		2,67	19.753,95
01.02.01.02	CPU	REGULARIZAÇÃO COM SOLO-CIMENTO TRAÇO 1:20, ESP=10CM	M³	0,91	926,05	107,45		137,08	126.947,48
01.02.01.03	CPU	REATERRO COMPACTADO LATERAL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	M³	1,04	848,64	44,25		56,45	47.909,25
01.02.01.04	CPU	REATERRO COMPACTADO LATERAL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO, MATERIAL DE EMPRESTIMO SEM FORNECIMENTO.	M³	1,04	212,16	44,25		56,45	11.977,31
01.02.01.05	SICRO - 5501885	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA E TRANSPORTE LOCAL MATERIAL DE JAZIDA DMT= 10KM - ROD. NÃO PAVIMENTADA	M³.Km	1,25	1.272,96	8,81		11,24	14.307,81
01.02.01.06	74034/001	ESPALHAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO NÃO UTILIZADO PARA ATERRO	M³	5,32	5.424,93	1,54		1,96	10.658,53
01.02.02. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
01.02.02.01	89578 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	16,50	16.830,00	26,30		33,55	564.706,08
01.02.02.02	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA COLETA D'ÁGUA DA CAPTAÇÃO.	M	18,00	18.360,00	39,96		50,99	936.112,47
01.02.02.03	CPU	INSTALAÇÃO DA BOMBA PERFURAÇÃO E PARAF.	UNID	1,00	1.020,00	15,10		19,26	19.644,67
01.02.02.04	94999 SINAPI	ANCORAGEM DE TUBULAÇÃO EM CALÇADA DE PROT...	M²	0,25	255,00	75,63		96,49	24.604,63



FORNECIMENTO DE CISTERNAS									
01.02.03	Cotação	CISTERNA DE POLIETILENO 16.000L. COM EXTRAVASOR ACOPLADO (Fornecimento e Instalação)	UNID	1,00	1.020,00	6.380,89	-		6.508.512,56
01.02.04	TRANSPORTE DE CISTERNA								
01.02.04.01	72882 - SINAPI	TRANSPORTE CARGA E DESCARGA PARA LOCAL DA INSTALAÇÃO ROD. LEITO NATURAL.	UN X KM	47,53	48.477,54	1,32	1,68		81.638,89
01.02.04.02	RESOLUÇÃO Nº 5.842 ANTT.	TRANSPORTE CARGA E DESCARGA PARA O MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO PREÇO DO FRETE. RESOLUÇÃO Nº 5.842 ANTT.	UN X KM	360,64	73.570,56	2,77	3,53		259.995,86
01.02.04.03	C4580 - SEINFRA -CE	CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DE CISTERNAS ZONA RURAL.	UNID	1,00	1.020,00	4,14	5,28		5.387,45
SUB-TOTAL - SERVIÇOS (R\$):									
9.316.478,31									
02.	MATERIAIS								
02.01	CPU	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS.	cnj	1,00	1.020,00	493,54	568,95		580.327,25
SUB-TOTAL - SERVIÇOS (R\$):									
580.327,25									
TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.000 CISTERNAS NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):									
9.896.805,56									
TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CISTERNA NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):									
9.702,75									



Gustavo Talge Ferreira
 Gerente Regional de Infraestrutura
 CODEVASF-8ª SR-Dec. nº 590/18



COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA - MARANHÃO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			
Item componente do BDI	% serviços	%material	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93	3,45	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,48	0,80	0,80	1,00
Risco	1,39	0,85	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,85	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	8,04	5,11	6,16	7,40	8,96
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	3,65			
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	0,00			

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 27,58%

B.D.I = 15,28%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

Preencher as células 16 a 22 da coluna C com os percentuais

Indicar nas células 35 a 40 conforme os percentuais indicados na coluna C e os padrões do Acórdão do TCU

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - MA												
SERVIÇO: Mobilização de Pessoal e Equipamentos												
ENCARGOS SOCIAIS (sem Desoneração): Mensalista: 72,97% Horista: 115,54%												
Data-Base: MARÇO/19												
UNIDADE: und												
EQUIPAMENTO												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT.	PROF	UNIT.	IMPR	P.UNIT.	PROF	UNIT.	P.TOTAL
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (SICRO - 9508)	h	16.0000	1.0000		145,1683				44,7586			2.322,6928
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 Kw 9 (SICRO -9686)	h	16.0000	2.0000		179,9150				74,5838			5.757,2800
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
Passagem	unid.	6,00			80,44							482,64
EPI	unid.	1,00			132,61							132,61
Ferramentas (miscelânea)	unid.	1,00			500,00							500,00
												1.115,25
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
												0,00
												0,00
MÃO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (Cód. SINAPI: 4096)	h	16,00			16,61							265,76
MOTORISTA DE CAMINHÃO (Cód. SINAPI: 88282)	h	16,00			17,89							286,24
												552,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE												9.747,22
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):												
												9.747,22
CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI												
SERVIÇO: Desmobilização de Pessoal e Equipamentos												
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração): Mensalista: 72,97% Horista: 115,54%												
Data-Base: MARÇO/19												
UNIDADE: und												
EQUIPAMENTO												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT.	PROF	UNIT.	IMPR	P.UNIT.	PROF	UNIT.	P.TOTAL
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (SICRO - 9508)	h	16.0000	1.0000		145,1683				44,7586			2.322,6928
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 Kw 9 (SICRO -9686)	h	16.0000	2.0000		179,9150				74,5838			5.757,2800
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
Passagem	unid.	6,00			80,44							482,64
EPI	unid.	1,00			132,61							132,61
Ferramentas (miscelânea)	unid.	1,00			500,00							500,00
												1.115,25
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
												0,00
												0,00
MÃO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.							P.TOTAL
MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (Cód. SINAPI: 88286)	h	16,00			16,61							265,76
MOTORISTA DE CAMINHÃO (Cód. SINAPI: 88282)	h	16,00			17,89							286,24
												552,00



8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (SR) - MARANHÃO

Listagem dos Municípios integrantes das Bacias Hidrográficas do Itapecuru, Mearim e Parnaíba

ITENS	MUNICÍPIO	REGIÃO	DISTÂNCIA A CAPITAL (KM)
1	Açailândia	Oeste Maranhense	563 km
2	Afonso Cunha	Norte Maranhense	306 km
3	Água Doce do Maranhão	Leste Maranhense	439 km
4	Alcântara	Norte Maranhense	99 km
5	Aldeias Altas	Leste Maranhense	368 km
6	Altamira do Maranhão	Oeste Maranhense	334 km
7	Alto Alegre do Maranhão	Leste Maranhense	205 km
8	Alto Alegre do Pindaré	Oeste Maranhense	219 km
9	Alto Parnaíba	Sul Maranhense	1.046 km
10	Amapá do Maranhão	Norte Maranhense	295 km
11	Amarante do Maranhão	Oeste Maranhense	835 km
12	Anajatuba	Norte Maranhense	130 km
13	Anapurus	Leste Maranhense	280 km
14	Apicum-Açu	Norte Maranhense	308 km
15	Araguanã	Oeste Maranhense	349 km
16	Araioses	Leste Maranhense	306 km
17	Arame	Centro Maranhense	476 km
18	Arari	Norte Maranhense	165 km
19	Axixá	Norte Maranhense	100 km
20	Bacabal *	Centro Maranhense	246 km
21	Bacabeira *	Centro Maranhense	58 km
22	Bacuri	Norte Maranhense	278 km
23	Bacurituba	Norte Maranhense	150 km
24	Balsas	Sul Maranhense	810 km
25	Barão de Grajaú	Leste Maranhense	679 km
26	Barra do Corda	Centro Maranhense	462 km
27	Barreirinhas	Norte Maranhense	256 km
28	Bela Vista do Maranhão	Norte Maranhense	247 km
29	Belágua	Norte Maranhense	281 km
30	Benedito Leite	Sul Maranhense	522 km
31	Bequimão	Norte Maranhense	86 km
32	Bernardo do Mearim	Centro Maranhense	304 km
33	Boa Vista do Gurupi	Norte Maranhense	299 km
34	Bom Jardim	Oeste Maranhense	275 km
35	Bom Jesus das Selvas	Oeste Maranhense	465 km
36	Bom Lugar	Centro Maranhense	280 km
37	Brejo	Leste Maranhense	313 km
38	Brejo de Areia	Oeste Maranhense	353 km
39	Buriti	Leste Maranhense	332 km
40	Buriti Bravo	Leste Maranhense	499 km
41	Buriticupu	Oeste Maranhense	395 km
42	Buritirana	Oeste Maranhense	694 km
43	Cachoeira Grande	Norte Maranhense	141 km
44	Cajapió	Norte Maranhense	68 km
45	Cajari	Norte Maranhense	200 km
46	Campestre do Maranhão	Leste Maranhense	708 km
47	Cândido Mendes	Oeste Maranhense	350 km
48	Cantanhede	Norte Maranhense	154 km
49	Capinzal do Norte *	Leste Maranhense	260 km
50	Carolina	Sul Maranhense	833 km
51	Carutapera	Oeste Maranhense	354 km
52	Caxias *	Leste Maranhense	360 km
53	Cedral	Norte Maranhense	232 km
54	Central do Maranhão	Norte Maranhense	182 km
55	Centro do Guilherme	Oeste Maranhense	449 km



RESUMO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Custos Indiretos		Custo Mensal		Custo Total	
2 - Custos Indiretos Resultantes da Mão de Obra (Transporte, Alimentação, Exames)		3.687,13		44.245,50	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Café da Manhã	176,00	352,00	2.112,00	4.224,00	
Almoço / Janta	176,00	2.464,00	2.112,00	29.568,00	
Transporte / Passagens	-	4,93	-	59,14	
Ferramentas Manuais	-	393,42	12,00	4.721,09	
Uniformes e EPI	-	339,44	12,00	4.073,28	
Exames Médicos Obrigatórios	-	133,33	12,00	1.600,00	
3 - Mão de Obra Suplementar - Segurança do Trabalho		-		-	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Técnico de Seg. Trabalho	-	-	-	-	
Engenheiro de Seg. Trabalho	-	-	-	-	
Aux de Enfermagem do Trabalho	-	-	-	-	
Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	
Médico do Trabalho	-	-	-	-	
4 - Mão de Obra Suplementar - Garantia e Controle da Qualidade		26.211,68		-	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Enc.da Qualidade/Técnico	-	18.427,20	-	-	
Engenheiro da Qualidade/Coordenador	-	6.167,04	-	-	
Aux Técnico da Qualidade	-	1.617,44	-	-	
5 - Mão de Obra Suplementar - Meio Ambiente		-		-	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Engenheiro do Meio Ambiente/Coordenador	-	-	-	-	
Enc.do Meio Ambiente/Técnico	-	-	-	-	
Aux Técnico Meio Ambiente	-	-	-	-	
6 - Mão de Obra Suplementar - Seção Técnica		4.034,80		48.417,60	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Encarregado Geral (Seção Técnica)	-	-	-	-	
Encarregado de S.T (Medição)	-	-	-	-	
Técnico de obras	-	-	-	-	
Técnico de Edificações	-	-	-	-	
Auxiliar Técnico	1,00	4.034,80	12,00	48.417,60	
Apropriador	-	-	-	-	
Apontador	-	-	-	-	
Técnico de Documentação	-	-	-	-	
Desenhista / Cadista	-	-	-	-	
7 - Mão de Obra Suplementar - Administrativo		2.934,80		35.217,60	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Gerente Administrativo Financeiro	-	-	-	-	
Encarregado Pessoal	-	-	-	-	
Assistente/Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	
Assistente/Auxiliar de Pessoal	-	-	-	-	
Encarregado de almoxarifado	-	-	-	-	
Almoxarife	-	-	-	-	
Comprador	-	-	-	-	
Ferramenteiro/Ajudante	-	-	-	-	
Recepcionista Ajudante	-	-	-	-	
Secretária	-	-	-	-	
Motorista	-	-	-	-	
Faxineira/copeira/Servente	-	-	-	-	
Mensageiro / Ajudante	-	-	-	-	
Vigia	-	-	-	-	
Bombeiro de apoio	1,00	2.934,80	12,00	35.217,60	
Eletricista de Apoio	-	-	-	-	
Ajudante de Apoio	-	-	-	-	
8 - Mão de Obra Suplementar - Produção		16.903,15		202.831,20	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Gerente de Contrato(Engº Master A)	-	-	-	-	
Gerente de Produção(Engº Master B)	-	-	-	-	
Gerente de Planejamento(Engº Master B)	-	-	-	-	
Gerente de Suprimentos(Engº Master B)	-	-	-	-	
Engenheiro de Produção	-	-	-	-	
Engenheiro de Medições e Custos	1,00	14.372,60	12,00	172.471,20	
	-	-	-	-	


RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Custos Indiretos		Custo Mensal	Custo Total	
9 - Instalação de Apoio - Canteiro de Obras		935,50	11.226,00	
Descrição	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Escritórios	455,50	54,66	5.466,00	
Refeitório / Sanitários	416,67	50,00	5.000,00	
Almoxarifado	31,67	1,00	380,00	
Portaria / Guarita	31,67	1,00	380,00	
Instalações Industriais	-	-	-	
10 - Serviços Preliminares de Canteiro		456,24	5.474,85	
Descrição	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total	
Desmatamento e limpeza do terreno	-	213,32	-	
Terraplenagem E.C.T (10Km)	-	64,00	-	
Caminho de serviço (bica corrida)	-	32,00	-	
Cercas	-	116,84	-	
Lastro de Pó de Pedra	-	21,33	-	
Demolições	-	1,07	-	
Instalações (rede de Alta Tensão)	-	1,00	-	
Rede de Iluminação	-	14,61	-	
Rede de Esgoto(fossa séptica, filtro)	-	0,66	-	
Ligação de esgoto	289,57	4,27	3.474,85	
Rede de Água	-	8,53	-	
Reservatórios/Caixa d'água red.FV.	-	2,00	-	
Aluguel de Canteiro	166,67	12,00	2.000,00	
11 - Consumos Gerais Concessionárias		815,69	9.788,33	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total
Energia Elétrica (Luz/Força) - KW	771,16	501,25	9.253,92	6.015,05
Água/Esgoto - m³	32,22	64,44	386,64	773,28
Telefone Fixo	-	-	-	-
Telefone Celular / Rádio	5,00	250,00	60,00	3.000,00
12 - Materiais de Consumo		224,00	2.688,00	
Descrição	Quantidade / Mês	R\$ / Mês	Quantidade Total	R\$ Total
Material de Escritório para Administração	0,20	120,00	2,40	1.440,00
Material de Limpeza / Higiene para Administração	0,20	40,00	2,40	480,00
Xerox / Cópias / Impressões	0,20	20,00	2,40	240,00
Água Potável	0,30	44,00	3,60	528,00



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 57.026,78	RS 684.321,37
		8,33%	0,58%	8,33%	0,58%	8,33%	0,58%	8,33%	0,58%	8,33%	0,58%	8,33%	0,58%	3,46%
02	INFRAESTRUTURA	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 19.296,19	RS 231.554,33
		8,33%	0,19%	8,33%	0,19%	8,33%	0,19%	8,33%	0,19%	8,33%	0,19%	8,33%	0,19%	1,17%
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 128.755,65	RS 1.545.067,85
		8,33%	1,00%	8,33%	1,00%	8,33%	1,00%	8,33%	1,00%	8,33%	1,00%	8,33%	1,00%	7,41%
04	FORNECIMENTO DE CISTERNAS	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 542.376,05	RS 6.508.512,56
		8,33%	5,48%	8,33%	5,48%	8,33%	5,48%	8,33%	5,48%	8,33%	5,48%	8,33%	5,48%	31,88%
05	TRANSPORTE DE CISTERNA	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 28.918,52	RS 342.022,20
		8,33%	0,29%	8,33%	0,29%	8,33%	0,29%	8,33%	0,29%	8,33%	0,29%	8,33%	0,29%	1,75%
06	MATERIAIS	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 48.360,60	RS 580.327,25
		8,33%	0,49%	8,33%	0,49%	8,33%	0,49%	8,33%	0,49%	8,33%	0,49%	8,33%	0,49%	2,93%
TOTAL		RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 824.733,80	RS 9.895.805,56
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

FL. 45
 PROC. 59580.000573/19-87
 RUBRICA: 



Fls.: 46

Proc.: 0570/19-87



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
(PLANILHA DETALHADA)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Fls.: 47

Proc.: 0570/19-87



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

[Handwritten signature]

Anexo VII: Memorial e Especificações Técnicas do Projeto Básico

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO

Fls.: _____

Proc.: _____

PR/SL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

SUMÁRIO

- 1. CONTEXTUALIZAÇÃO**
 - 1.1 O SEMI-ÁRIDO**
 - 1.2 CISTERNA COMO ESTRATÉGIA DE CONVIVÊNCIA**
 - 1.3 A ALTERNATIVA DA CISTERNA DE POLIETILENO**
- 2. DESCRITIVO DO PROJETO/DESENHO**
- 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RESERVATÓRIO**
 - 3.1. Descritivo do Produto
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
 - 4.1. Instalação da cisterna - Manual de Instruções
 - 4.2. Especificações Técnicas – Instalação das Cisternas
 - 4.3. Especificações Técnicas Materiais
 - 4.4. Bomba de membrana angular manual
 - 4.5. Placas de alumínio anodizado
- 5. CROQUI DA CISTERNA**
- 6. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 NORDESTE BRASILEIRO

A região do nordeste brasileiro, é de modo geral, é caracterizado pela aridez do clima, pela deficiência hídrica com imprevisibilidade de chuvas, e pela presença de solos limitados para o uso agropecuário. A Região Nordeste possui como uma das suas principais características ambientais a problemática da seca. O Estado do Maranhão não se diferencia desta realidade, mesmo possuindo uma considerável rede hídrica, esta não consegue suprir a necessidade do Estado, onde ocorre, devido aos tipos climáticos, um período chuvoso, com chuvas mal distribuídas e outro período seco, agravando assim a seca e a estiagens.

Segundo informações do Atlas Brasileiro de Desastres Naturais, entre os anos de 1991 a 2010 (Mapa 1), o Maranhão foi atingido por 81 episódios de secas e estiagens, que ocorreram em 64 municípios, distribuídos nas cinco mesorregiões do Estado, com maiores índices de ocorrência na Mesorregião Leste.

Ao se observar esta região é possível constatar que no ano de 2015, 16 (dezesesseis) municípios decretaram situação de emergência: Nina Rodrigues, Bequimão, Anapurus, Brejo, Sítio Novo, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Chapadinha, Arari, Vargem Grande, Timbiras, Amarante do Maranhão, Coelho Neto, Lagoa Grande do Maranhão, Tufilândia e Formosa da Serra Negra. E que ao longo dos anos a seca foi se asseverando culminando que no ano de 2016 aproximadamente 75 % do estado do Maranhão encontrava-se na situação de seca grave ou extrema.

1.2 CISTERNA COMO ESTRATÉGIA DE CONVIVÊNCIA

São muitas as experiências de tecnologias sociais desenvolvidas por agricultores familiares. Ao longo dos tempos estes têm experimentado e apontado soluções para as suas realidades que vão desde cisternas para captação de água de chuva, cacimbas ou poços rasos, poços amazonas, caxios, barreiros para irrigação de salvação, pequenos açudes, caldeirões, barragens subterrâneas, canteiros econômicos, tanque de pedras, cultivo de palma consorciada, irrigação por potes, quintais produtivos, terreiros de raspa de mandioca, cercas vivas, cobertura morta, fenação, silagem, plantio em curva de nível e em micro-bacias, manejo de sistemas agro florestais, mandalas, entre outras inovações técnicas e sociais (CAA, 2007)¹.

Desde o ano de 1833, as políticas públicas são aplicadas contra as secas no nordeste brasileiro, através da liberação de recursos para a construção de poços pelo Ministério do Império. Um dos marcos desse processo foi o ano de 1856, quando o Governo Imperial criou uma comissão científica multidisciplinar para estudar as secas do nordeste e propor soluções.

¹ CAA/NM, Diagnóstico Picus. Populações Tradicionais do Norte de Minas: Transformando o uso sustentável da biodiversidade em trunfo para o desenvolvimento territorial. Montes Claros, MG, 2005



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

Em 1909, foi criada a Inspetoria Federal de Obras Contra a Seca (IFOCS) que em 1945 foi transformada no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), sendo que em 1952, surge o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e, por fim, em 1959, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), contando assim nosso país com um arranjo político-institucional capaz de garantir recursos e métodos de, naquele momento, “combater a seca”, tendo como enfoque prioritário a reversão do “atraso econômico” por ela propiciado.

Naquela ocasião, e em outros da história do “combate à seca” no Brasil, era possível se visualizar práticas clientelistas e assistencialistas, nos níveis políticos (federal, estadual e local), alicerçando e emoldurando as ações governamentais, chamada inclusive por alguns da “indústria da seca”.

Assim, o desenvolvimento no Nordeste priorizou o crescimento econômico e a integração econômica regional. Nesse contexto, os investimentos realizados priorizaram as empresas agroindustriais e grandes fazendas. Esse tipo de ação teve resultados em termos de geração de dinâmica econômica, mas não resolveu os problemas dos efeitos das secas sobre as populações das regiões atingidas pela seca. Esses investimentos não beneficiaram a maior parte da população, que continuaram alvo apenas de ajudas emergenciais, aprofundando ainda a dominação política por meio do controle da terra e da água.

Entretanto, paralelo a essa atuação autoritária que levou a um desenvolvimento conservador, marcado por uma forte exclusão de grande parte da população rural, foram desenvolvidas diversas experiências buscando novas formas de atuação na realidade desses povos. Experiências, essas desenvolvidas com o apoio de organizações que passaram a experimentar e difundir tecnologias apropriadas à agricultura da região e a fomentar discussões sobre a participação da população rural excluída nos processos de desenvolvimento, e sobre a necessidade de reconhecimento de seus direitos e da maior democratização do seu acesso às políticas públicas.

As diversas experiências desenvolvidas são sistematizadas e estimuladas por um grande número de organizações, institucionalizadas principalmente na forma de organizações não-governamentais, mas que, geralmente, atuam em estreita consonância com outras iniciativas organizativas, como os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, as Associações Comunitárias, iniciativas ligadas às igrejas católicas e evangélicas, entre outras.

Pensado no ano de 1999 e articulado no ano de 2003, a partir da ASA - Articulação do Semiárido Brasileiro, o Programa de Formação e de Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC) se tornou referência nacional na implementação e na execução de projetos de captação de água de chuva a partir de tecnologias alternativas e tem o seu sucesso no envolvimento comunitário em seu processo gerencial, o que promove uma maximização da horizontalidade do processo de execução.

Enraizado no conceito de “política pública”, são, as entidades sociais locais, os protagonistas sociais do programa em seus respectivos municípios, identificando as comunidades, as famílias, diagnosticando e solucionando adversidades e facilitando o processo de execução. A síntese



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

desta fórmula é o direto envolvimento das famílias partícipes e beneficiadas e a maior credibilidade e segurança nas ações desenvolvidas durante a fomentação do programa.

Esse modelo de gestão, além de se constituir num elemento facilitador, promove a agilidade e funciona como instrumento qualificador do programa, por ser capaz de inferir funções latentes aquém daquelas meramente quantificadas. E, por se estruturar dentro de um plano horizontal de gestão, promove uma exponencial mobilidade e desenvolvimento local, promovendo uma ampla comunicação e interação entre Estado e Sociedade.

1.3 A ALTERNATIVA DA CISTERNA DE POLIETILENO

Sem desmerecer outras alternativas também bem sucedidas, a cisterna de polietileno simboliza a real importância de se articular estratégias de convivência com a seca e com grandes períodos de estiagem, compreendendo os seus ciclos naturais e harmonizando as relações entre o homem e o ambiente hostil. A Codevasf optou pela cisterna de polietileno pautando-se nas seguintes justificativas técnicas:

- a) solução tecnológica que apresenta maior rapidez na instalação, proporcionando um benefício mais rápido às famílias carentes e sem acesso à água, bem como às condições de conservação da água;*
- b) o polietileno é um material adequado a NBR 15682, alta resistência, durabilidade, não tóxico, inodoro e impermeável, com proteção contra os raios ultravioleta, tendo sido aplicado em sistemas de adutoras, regido a níveis elevados de pressão, com excelente funcionalidade, bem como em sistemas de reservatórios de armazenamento de água como alternativa tecnológica a outros tipos de materiais já consagrados na construção civil como PVC, fibra de vidro e placas de concreto;*
- c) fabricação em peça monolítica, hermética, não permeável, e conferindo total estanqueidade, sem risco de vazamentos ou percolação de água e, ainda, sem risco de contaminação silenciosa;*
- d) redução de custos com a manutenção e operação do sistema, visto que a tampa de fechamento é dotada de travas, o que diminui significativamente a contaminação da água;*
- e) a escavação para instalação é rasa, variando de 50cm à 1,50m de profundidade, valor este medido pela fiscalização da CODEVASF, sendo que na planilha orçamentária adotou-se um valor intermediário de 80cm para a escavação.
O valor adotado em projeto é suficiente para enterrar o reservatório, bem menor que outros sistemas, tipo placas de concreto*
- f) vida útil em torno de 20 anos, com um custo/benefício equiparável ao de placas de concreto;*
- h) geração de emprego e renda na produção e fabricação;*
- i) gestão da água feita pelo morador, com cartilhas didáticas e treinamentos.*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA

Estudos desenvolvidos pela Embrapa semi-árido (Avaliação Técnica do Programa Cisternas no Semiárido Brasileiro) apresentam um índice de 44,7% de contaminação das cisternas atualmente desenvolvidas, o que foi levado em consideração pela Codevasf na escolha da tecnologia a ser adotada visando não somente assegurar rapidez na instalação, assim como total estanqueidade do produto. Livro Potencialidades da Água de Chuva no Semi-árido Brasileiro. Capítulo 5 – pág. 199 – Embrapa.

A utilização do polietileno, pelas suas características de ser um material flexível e já testado em outros países com clima similar ao nosso, como é o caso do México e do Peru, além do fato de que atualmente este material vem sendo utilizado na grande maioria dos reservatórios elevados (caixas d'água) do nordeste brasileiro, apresentando-se portanto como uma tecnologia já existente e disponível no mercado.

Importante ressaltar que o modelo desenvolvido pela Codevasf, conforme figura abaixo, sofreu ao longo do primeiro ano do programa uma série de ajustes e modificações visando seu aprimoramento e o atualmente já preconiza a possibilidade de juntar todas esses avanços até mesmo com a possibilidade que se pretende; não simplesmente fornecer a cisterna e sim entregar devidamente instalada.

2. DESCRITIVO DO PROJETO/DESENHO

O presente projeto consiste em um sistema de captação e armazenamento da água das chuvas composto de um reservatório – a cisterna de polietileno de 16.000 litros, enterrada a uma profundidade média de 50 cm a 1,50 m e assente sobre uma base de solo cimento, um sistema de captação constituído do telhado das casas rurais e um sistema de coleta composto de calhas em chapa de aço galvanizado e tubos e conexões de PVC, que conduzem a água captada para dentro da cisterna, uma tubulação para desvio das primeiras águas das chuvas, uma bomba d'água de membrana angular manual para instalação no corpo da cisterna, para retirada da água pelo beneficiário da cisterna, resumido da seguinte forma:

- Cisterna de armazenamento em polietileno de 16.000 litros;
- Calhas de captação;
- Tubos e conexões de ligação das calhas à cisterna;
- Proteção Sanitária (descarte das primeiras águas);
- Bomba d'água manual;
- Placa de numeração das cisternas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RESERVATÓRIO

3.1. Descritivo do Produto:

A Cisterna deverá ser com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, com tampa de visita com amarração na parte superior, conforme projeto, anexo, para acondicionamento de água captada da chuva, produzido em Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade,



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682 e bomba d'água fixada na mesma. O extravasor deve ser acoplado à cisterna de forma que não venha apresentar qualquer vazamento externo ao tubo.

Características Técnicas do Produto:

Processo Produtivo: Rotomoldagem e/ou injeção e/ou sopro e/ou extrusão.

O reservatório deverá garantir as seguintes características básicas:

- capacidade volumétrica – 16.000l;
- estrutura autoportante (autoportabilidade) – paredes com espessura que assegurem resistência mecânica e sustentação plena do reservatório;
- total estanqueidade – garantia pela total condição hermética do reservatório d'água;

Formato: Cilíndrico

As paredes do reservatório devem ser providas com espessuras que assegurem resistências mecânicas e sustentação plena da cisterna e de total estanqueidade, garantida pela total condição hermética da cisterna. Devem ser compatível de forma a permitir aterrar a cisterna de 50cm a 1,50, com fundo nivelado, em função da altura do telhado, inclinação do terreno e tipo de solo

O fabricante deverá garantir que o reservatório é dotado de características de alta resistência ao impacto, através de um adequado equilíbrio entre as espessuras das paredes do mesmo versus estruturas para distribuições das pressões internas.

Devido ao elevado índice de exposição aos raios ultravioletas (deformação do reservatório), o fabricante deverá estabilizá-lo com a utilização de aditivo para proteção contra tais raios, como também proteção contra eventuais agentes químicos.

Altura útil Total do Corpo: 2,00 até 2,50 m

Entende-se por altura útil do chão até a parte superior

Diâmetro interno da base: 3,20m

Espessuras médias (corpo, tampa e fundo): 8,0 mm

Peso: Entre 270 a 300 kg,

O sistema de travamento deve impedir a entrada de insetos e sujeira.

Norma Técnica: ABNT - NBR 15682/2009 - NBR 14908/2004

Função:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

Armazenamento de água mineral natural, água natural, potável, água pluvial, água fluvial, em temperatura ambiente para residências, instalações comerciais, fazendas, sítios, escolas, postos de saúde, ou qualquer outra aplicação que necessite de armazenamento de água.

Características da Matéria Prima:

Polietileno conforme subitens 5.1 e 5.8 da NBR-15682;

Matéria Prima 100% virgem, desenvolvido especialmente para rotomoldagem e/ou injeção e/ou sopro e/ou extrusão de reservatórios grandes para armazenamento de água e produtos químicos, cisternas, fossas sépticas e poços de visita;

Resina apta para contato com alimentos, tipo I, II, III a e b, IV, V e VI;

Pigmento incorporado por extrusão.

Inscrições no corpo da cisterna: No corpo da cisterna deverá ser gravado em alto relevo o Logotipo, nome da Codevasf e do Ministério da Integração Nacional e logotipo do Governo Federal, na cor da cisterna, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



O número de série deverá vir na parte de cima da cisterna. As especificações dos adesivos constam em arquivo anexo. Seguem os adesivos em arquivo a parte. As dimensões aproximadas são: 260 x 795; Codevasf: 160

Ficará facultado à Codevasf proceder visita técnica “in loco” na fábrica do (s) fabricante (s) indicado (s) como vencedor (es) para análise do produto ofertado (reservatório), no sentido de aferir o atendimento das especificações técnicas estabelecidas nesta licitação, sob pena de desclassificação da proposta, caso a proposta não atenda às condições técnicas estabelecidas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Instalações das Cisternas - Manual de Instruções

A instalação será realizada em cava em formato circular a ser executada em terreno natural com profundidade de 0,50 cm a 1,50cm e diâmetro de 3,5 m e altura útil total do corpo até 2,50 m podendo ser ajustado às dimensões das cisternas conforme cada fabricante. Ao fundo será executada uma base em solo-cimento no traço 1:20 com espessura de 0,10 m de forma a preencher todo diâmetro da escavação. Prevê-se que o diâmetro médio da cisterna é de 3,20 m devendo ser executado um reaterro lateral compactado para preenchimento da cava com profundidade de 0,80m com solo local e largura de 0,20 m, conforme detalhe previsto nos desenhos do projeto.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA

A marcação se fará a partir de uma metodologia simplificada de análise da residência onde a cisterna será instalada, bem como da estrutura física do telhado e da localização da cozinha da residência.

Aspectos que devem ser levados em consideração no momento de marcação do local onde será instalada a cisterna de polietileno:

- a) o telhado deve ser mais alto que a cisterna para permitir que a água escoe por todos os lados por gravidade;
- b) recomenda-se que a cisterna seja construída próxima da cozinha para facilitar o abastecimento da residência, porém o telhado da cozinha (caso o fogão da mesma seja à lenha) não poderá ser aproveitado para a coleta da água da chuva, devendo, as calhas, serem instaladas em torno do restante do telhado, sendo descartada a área de cobertura desta cozinha);
- c) não é recomendável construir a cisterna próxima a árvores e arbusto com raízes fortes, pois pode perfurar as paredes e fundo das cisternas, provocando vazamento.

Calhas de captação e condutores

O sistema de captação é composto de duas calhas de aço galvanizado fabricadas no local de instalação, comprimento médio de 9 m, seção trapezoidal, com base de 0,20 m e altura de 0,15 m, espessura da chapa N°24 ou N°26. Considera-se uma residência com telhado de duas águas com testada de 10 m, sendo um comprimento total para as duas calhas de 18 m. A saída da calha será dotada de uma grelha de PVC branca de 150x150 mm para fins de separação de detritos. A grelha será instalada com base em detalhe típico apresentado nos desenhos do projeto.

As calhas e condutores horizontais e verticais devem atender à ABNT NR 10844.

Devem ser observados o período de retorno escolhido, a vazão de projeto e a intensidade pluviométrica.

Serão instalados filtros separadores de folhas e detritos, conforme croqui de instalação.

Poderão ser instalados dispositivos no sistema de aproveitamento de água de chuva, um dispositivo para o descarte da água de escoamento inicial.

Quando utilizado, o dispositivo de descarte de água deve ser dimensionado pelo projetista. Na falta de dados, recomenda-se o descarte de 2mm da precipitação inicial.

Tubos e conexões de ligação das calhas à cisterna

As calhas instaladas nas duas águas do telhado serão interligadas por meio de tubulação e conexões de PVC esgoto predial DN 100 mm a serem fixadas nas linhas de beiral da residência. Para interligação das calhas à cisterna segue o mesmo tipo de tubulação, devendo a cisterna de abertura (entrada d'água) compatível com diâmetro da tubulação. O comprimento total de tubulação DN 100 mm previsto em planilha é de 16,50 m.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

O tubo de PVC DN 100mm terá uma variação de comprimento de acordo com o tamanho da casa e distancia do telhado até cisterna. Admitindo-se o máximo de comprimento previsto em planilha e de acordo com medições em campo.

Na saída da calha para ligação à cisterna são utilizados tubos e conexões de águas pluviais ou de esgoto predial, DN=100mm, podendo se houver longa distância entre calha e cisterna colocar um suporte em tubo de PVC, preenchido com solo local.

Proteção Sanitária (descarte das primeiras águas)

É sabido que no início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva capazes de lavar a sujeira não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m² de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não devem ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carregadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajuda a reduzir significativamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

O projeto prevê um dispositivo de segurança sanitária em uma das calhas de captação para o qual são desviadas automaticamente as primeiras águas de cada chuva. Esse dispositivo será instalado na ligação da saída da calha com a tubulação de ligação à cisterna, utilizando-se uma conexão tipo T DN 100 mm. Esta água é imprópria para consumo humano, mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica.

Bomba d'água manual

Estudo da Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil indica que 85,9 % das famílias contempladas retiram água utilizando balde, uma manipulação que altera a qualidade da água de chuva armazenada.

Como alternativa a essa realidade prevê-se no projeto a utilização de Bomba de membrana angular manual para instalação no corpo da cisterna, solução indicada para zona rural de simples operação e manutenção.

A bomba será instalada no corpo da cisterna conforme indicado no croqui de instalação.

As bombas deverão ser instaladas, antes das cisternas ficarem cheias, de forma a viabilizar a instalação de tubulação interna de captação de água;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

4.2. Especificações técnicas - Instalação das cisternas

4.2.1. Objetivos

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços relativos à instalação de cisternas individuais nos municípios sob a jurisdição da respectiva Superintendência Regional da Codevasf, com os respectivos quantitativos e municípios indicados.

Na instalação da cisterna deverá estar previsto tela de proteção na saída da tubulação proveniente das calhas para coar as sujeiras e um sistema que permita o descarte das águas, conforme croqui anexo, porém é facultado a apresentação de solução alternativa pelo licitante.

4.2.2. Disposições gerais

Para o início das etapas de serviço, a fiscalização da Codevasf deverá ser informada pela contratada para prévia liberação dos trabalhos.

Os operários deverão estar com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) de acordo com as Normas Regulamentares.

Os serviços contratados pela proponente serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos, sem interrupção.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, ser for o caso, pela contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos croquis licitados, proposta pela contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do croqui responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

4.2.3. Serviços

4.2.3.1. serviços preliminares canteiro de obra

- Mobilização e Desmobilização:

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Obras, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela contratante, realizadas por qualquer pessoa ligada à Empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

- Medição e pagamento.

Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho.

– Instalação do Canteiro de Obras.

O Canteiro de obras deverá ser construído a partir do projeto preparado pela Empreiteira no local destinado para este fim. O Projeto, construção e administração, durante todo o período da obra, são de responsabilidade da Empreiteira.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

- Limpeza final da Obra

Após a conclusão dos serviços, as instalações deverão ser limpas e removidos os entulhos. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações.

A entrega da cisterna instalada e seu recebimento pela Codevasf será procedida após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento das condições estabelecidas e o perfeito funcionamento das instalações.

O Canteiro de obras deverá conter: escritório central da Empreiteira e também da Fiscalização, refeitório, almoxarifado, depósito, oficinas, etc.

Deve ser dada especial atenção à higiene e à salubridade nas áreas do refeitório, a fim de evitar riscos à saúde dos operários.

Os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e toda e qualquer despesa relativa às instalações do Canteiro de obras da Empreiteira, inclusive projeto, construção, demolição e limpeza de área após a conclusão dos serviços, serão remunerados de acordo com a Planilha de Custos. O pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro proposto.

- Administração Local.

Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra, tais como: a) Equipe Técnica da Obra: engenheiros, mestres, técnicos, auxiliares; b) Veículos de serviço; c) Despesas com fornecimento de água, energia elétrica, comunicação e informática; d) Alimentação, Transporte e EPI – Equipamento de Proteção Individual (para Equipe Técnica da Obra).

- Medição e pagamento.

A medição e o pagamento serão proporcionais à medição da obra.

– Veículo tipo caminhonete.

Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da CODEVASF o Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com ar-condicionado, GPS Integrado, freios ABS, para apoio à fiscalização, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos, etc.

Conforme Exibido na Planilha Orçamentária, em estado novo, de no máximo um ano de fabricação ou 15.000 km rodados, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.

Ficará a construtora responsável pela cobertura integral das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos. Durante todo o período de execução das obras/ serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

- Medição e pagamento.

A medição e o pagamento serão proporcionais a utilização dos veículos.

– Placa da obra. Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo padrão a ser fornecido pela CODEVASF, e fixada em local de destaque e fácil visualização.

- Medição e pagamento.

.O trabalho será medido em m² de área construída de placa. Este serviço será pago pelo preço unitário constante da Planilha Orçamentária. Este preço deverá incluir mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço, conforme explicitado.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

– Espalhamento do material escavado não utilizado para aterro.

O espalhamento do material de aterro de ver realizado após os trabalhos de execução das instalações da cisterna, deixando o terreno nivelado da forma natural que se encontrava.

Medição e pagamento.

A execução de espalhamento de solo será medido por unidade o metro cúbico de material devidamente espalhado.

- Infraestrutura.

– Regularização com solo cimento no traço 1:20 esp. 10 cm.

Deverá ser feito o peneiramento do solo numa malha ABNT de 4,8mm. Esta operação tem por função promover a pulverização do material, sendo o resíduo destorroado e, então, peneirado. Deverão ser descartados apenas aqueles pedregulhos maiores que a abertura da malha.

O solo é espalhado em uma superfície lisa (bandeja de madeira ou chão batido), devidamente peneirado. Adiciona-se o cimento na proporção indicada de 1:20 e faz-se a mistura até obter uma coloração uniforme ao longo de toda a massa. Logo após, coloca-se água em pequena quantidade, de preferência com o uso de regador com pequeno chuveiro adaptado, evitando a sua concentração em determinados pontos.

Após a massa ser confeccionada será colocada no fundo da vala e compactada com soquete manual para garantir uma maior resistência do solo.

- Medição e pagamento.

A execução de compactação de solo será medido por unidade o metro cúbico de material devidamente assentado e compactado.

A Fiscalização terá todo o direito de considerar indevidas quaisquer volumes e materiais cujas características necessários à perfeita execução da obra não sejam aceitas. Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de serviços unitários.

– Reaterro (preenchimento lateral com solo peneirado).

Este serviço consiste na execução de todas as operações relativas à execução do reaterro das laterais onde foram assentadas as cisternas. Assim, depois de executado o assentamento e instalação das cisternas, será executado o reaterro das mesmas com material de escavação peneirado.

O próprio material procedente da escavação será utilizado no preenchimento das cavas, porém deve estar livre de raízes, materiais orgânicos, substâncias putrescíveis, pedras ou torrões ou até mesmo pedriscos sendo que este deve ser devidamente peneirado para assumir uma composição granulométrica semelhante da areia fina.

Não sendo o material originário da escavação adequado para o reaterro, a Fiscalização aprovará outros materiais selecionados pela contratada para este fim.

O reaterro será compactado manualmente com apiloamento em camadas de 20 cm de espessura. Deve-se procurar aplicar sempre compactação uniforme em todo o diâmetro da cisterna.

- Medição e pagamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

O reaterro para as fundações serão medidas tomando por unidade o metro cúbico de material regularizado.

A Fiscalização terá todo o direito de considerar indevidas quaisquer escavações cujas tolerâncias ultrapassem os valores mínimos necessários à perfeita execução da obra ou as escavações de acessos desnecessariamente longos. Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de serviços unitários.

- Medição e pagamento.

As execução dos colchões serão medidas tomando por unidade o metro cúbico de material devidamente assentado.

A Fiscalização terá todo o direito de considerar indevidas quaisquer volumes e materiais cujas características necessários à perfeita execução da obra não sejam aceitas. Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de serviços unitários.

4.2.3.2.- Serviços de fornecimento, transporte e instalação de tubulação e conexões em PVC. - Materiais

As tubulações deverão obedecer às prescrições contidas nas normas correspondentes da ABNT, ISU, ANSI, AWWA, DIN, ASTM e SSP, além do especificado a seguir.

Nos casos do fornecimento de material pela CODEVASF, após a entrega oficializada do mesmo à Empreiteira, esta assumirá a inteira responsabilidade pela guarda, vigilância, manuseio e todo e qualquer dano que por ventura possa ocorrer com os mesmos até a entrega definitiva da obra.

- Transporte e manuseio dos tubos, e conexões

O carregamento e descarregamento de tubos de PVC será feito geralmente, a mão. Quando se utilizar meios mecânicos a Empreiteira deverá evitar que as eslingas metálicas ou correntes, fiquem em contato direto com o tubo. Para o transporte dos tubos serão utilizados caminhões de leito plano, livre de cravos e outras imperfeições.

Os tubos ficarão apoiados uniformemente ao longo de todo seu comprimento.

Os veículos terão suportes laterais adequados, separados aproximadamente 2,00m e os tubos estarão perfeitamente amarrados à carroceria.

A estocagem dos tubos PVC deve ser feita em locais sombreados, livres da ação direta ou da exposição contínua ao sol. Assim como no transporte, os tubos não agrupados em feixes que devem ser empilhados com as pontas e as bolsas alternadas.

A primeira camada de tubos tem que estar totalmente apoiada, ficando livres apenas as bolsas. Para se conseguir esse apoio contínuo, pode ser utilizado um tablado de madeira ou caibros (em nível) distanciados de 1,50 metros, colocados transversalmente à pilha de tubos. Admite-se um empilhamento com altura de 1,50 metros, independente da bitola ou espessura dos tubos.

Outra alternativa de empilhamento, que pode ser adotado é a de camadas cruzadas, na qual os tubos serão dispostos com as pontas e as bolsas alternadas, porém, em camadas transversais.

- Instalação

- Geral

As instalações das tubulações e conexões deverão seguir os parâmetros da NBR 5626.

As tubulações de alimentação e transbordamento da cisterna deverão ter inclinação mínima de 2% da direção do fluxo da água.

As ligações para bombeamento deverão ser adequadamente realizadas, utilizando conexões em PVC para efetuar as instalações internas das cisternas. Elas são compatíveis com o material das cisternas. Instale as entradas e saídas de água nos locais especificados no projeto executivo.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

Todo tubo defeituoso será rejeitado até que seja reparado.

Não serão aceitos tubos de aço que sofreram distorção na sua seção circular, ou danos no revestimento.

Quaisquer danos causados pelo não cumprimento das especificações mencionadas, serão reparados pela Empreiteira sem ônus para a CODEVASF.

As extremidades dos tubos que ficam na vala serão fechadas por tampões de madeira para se evitar a entrada de pedras, terras, animais, ou qualquer corpo estranho.

A instalação de tubos curtos, quando necessário segundo as condições encontradas no local das obras ou as instruções da Fiscalização, serão feitas sob a responsabilidade da Empreiteira.

– Corte dos Tubos

Caso haja necessidade na obra, os tubos de PVC podem ser cortados por meio de serra manual ou por meio de uma máquina adequada e devidamente biselados, tendo cuidado para que as extremidades fiquem perpendiculares ao eixo do tubo e que não apresentem fissuras ou atritos.

- Reparos

Os tubos de PVC serão reparados cortando os trechos danificados.

- Instalação de Tubulações, Conexões .

Onde forem indicados nos projetos, ou segundo as condições encontradas no campo, as curvas, tês, reduções e outros acessórios serão revisados, limpos para ser conectados. As ligações serão feitas por sistema adequado entre as peças e os tubos. As juntas rosqueadas serão executadas com interposição de vedante adequado sobre o filete da rosca macho.

Normalmente todos os acessórios serão de fabricação padronizada, e serão fornecidos com os tubos.

- Medição e Pagamento -A instalação de tubulações será medido ao longo do eixo das tubulações, para cada diâmetro, após feitos os testes de utilização e aprovados pela Fiscalização, tomando como unidade o metro linear.

O pagamento da instalação de tubulações, medido como especificado, será feito aos preços unitários constantes das Planilhas de Orçamentação de Obras.

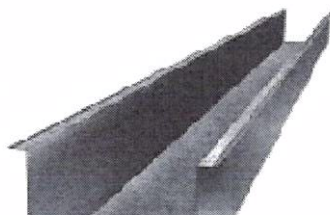
Nestes preços deverão estar previstos a compensação integral pelo fornecimento dos materiais quando for o caso, equipamentos, transporte até o local da instalação, reparos, mão-de-obra, encargos e incidências necessárias para execução dos serviços.

Estes preços representam a compensação integral pelo fornecimento dos materiais quando for o caso, transporte até o local da obra, montagem, encargos e incidências necessárias para execução dos serviços.

– Fornecimento e instalação de calha de aço galvanizado para coleta d'água de captação.

A calha deverá acompanhar todo o perímetro da coberta (nas duas águas).

A instalação da calha deve ser feita de modo que haja uma inclinação mínima de 1cm para cada metro de comprimento, colocando-se o suporte (arame galvanizado nº18) para fixar as calhas até a saída do tubo condutor. A calha deverá ser confeccionada com chapa de aço galvanizado Nº24 ou Nº26, com seção transversal de forma retangular, com largura de 30 cm e altura variável de aproximadamente 14 cm e desenvolvimento de 50 cm devendo ainda a calha prevê uma dobra para enrijecimento da mesma conforme **fig. 01**





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

Fig. 01

- Medição e Pagamento

A instalação da calha será medida ao longo do eixo das tubulações, para cada instalação, após feitos os testes de utilização e aprovados pela Fiscalização, tomando como unidade o metro linear.

O pagamento da calha será medido como especificado, será feito aos preços unitários constantes das Planilhas de Orçamentação de Obras.

– Mão de obra para instalação de bomba d'água manual.

A instalação da bomba deverá seguir o “manual de instalação” da mesma que será fornecido pela fiscalização.

- Medição e Pagamento

O pagamento medido por unidade de bomba entregue instalada e em funcionamento será feito de acordo com preços unitários constantes das Planilhas de Orçamentação de Obras.

4.2.3.3. Manual Visual de Placas de Obras –

A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela CODEVASF e em local por indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, independente das exigidas pelos Órgãos de fiscalização e classe, arquivo anexo.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAIS

Descritivo do Produto:

1 - Tubulação

O diâmetro da tubulação de sucção deve ser igual ou maior que o diâmetro da conexão da bomba. A tubulação deve ser tão curta e reta quanto possível, com o mínimo de curvas.

Recomendamos o máximo cuidado com a vedação da tubulação de sucção, a fim de evitar entrada de ar prejudicial à performance da bomba.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

2 – Canalizações

As tubulações (canalizações construídas com tubos) são classificadas segundo o material de fabricação dos tubos, do tipo de junta e da pressão de serviço. Os tubos, as peças pré-moldadas que vão constituir as canalizações, podem ser de:

- Poliétileno de Alta Densidade (PAD);
- Cloreto de Polivinil (PVC);
- Ferro Fundido Dúctil (F^oF^o);
- Aço Soldado ou Rebitado;
- Concreto Simples ou Armado;
- Fibra de Vidro;
- Fibrocimento (em desuso)

A escolha do material dos tubos depende primariamente das pressões de serviço (a pressão interna quando em funcionamento hidráulico) que as tubulações vão ser submetidas. Além dos diversos materiais, os fabricantes oferecem, para um mesmo material, diversas opções para pressões de serviço e de ruptura, em geral mediante condições normalizadas oficialmente.

Outros aspectos também podem ser bastante relevantes na especificação do tubo, tais como:

- Facilidade de montagem (transporte, armazenagem, peso, corte, número de juntas e rapidez na sua execução etc);
- Resistência aos esforços externos (reaterros, cargas, pancadas acidentais etc);
- Funcionamento hidráulico, manutenção e durabilidade;
- Custos de aquisição e montagem.

3 – Tubos de PVC

Sendo materiais bem mais econômicos e muitas vezes mais adequados que os tubos metálicos, os tubos de PVC são fabricados a partir de matérias-primas como carvão, cal e cloreto de sódio.

Prova da adequação desse material, tem-se notícia da fabricação, no exterior uma tubulação com vários quilômetros de extensão, desprovida de junta, o que foi obtido com o deslocamento da máquina à medida que o conduto ia se formando.

Pelas normas brasileiras, os tubos de plástico rígidos (PVC) podem ser fabricados para as classes 8, 10, 12, 15, 20, cujas pressões de ensaio são os mesmos número de kg/cm². As pressões de trabalho, que devem ser a metade daquelas pressões quando transformadas em colunas de água, transformam-se nos seguintes valores:

Classe	Pressão de serviço (kgf/cm ²)
08	40
10	50



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

12	60
15	75
20	100

Os valores das pressões máximas de serviço decrescem com o aumento da temperatura na base de 20% para cada mais 10°C.

Possuem ótima resistência à corrosão, pois sendo compostos por matérias essencialmente não corrosivos, a tubulações de plástico, são sem dúvida alguma, as que menos ficam sujeitas ao ataque da água e de terreno agressivos. Todavia, esta afirmação só é válida para temperaturas até 60°C no máximo.

As suas paredes lisas beneficiam a sua capacidade de escoamento, sendo, sob as mesmas condições de trabalho e para mesmo diâmetro, capaz de fornecer uma vazão 1,4 vezes maior que o ferro fundido.

Todas as tubulações deverão ser dispostas de maneira que possam permitir reparos e manutenção das peças especiais e conexões com um mínimo de perturbações no sistema, principalmente sem provocar tracionamentos nas demais peças.

As aparentes deverão ser em ferro fundido flangeado (juntas rígidas) e com juntas de dilatação e de fácil desmontagem (juntas gibault, por exemplo) visto que estas tubulações estão sujeitas as intempéries, vibrações e choques acidentais no dia a dia operacional.

Em tubulações com diâmetros inferiores a 100mm poderão ser empregados galvanizados rosqueáveis, por questões econômicas e, normalmente serem instalações mais simples.

4.4.-ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE MEMBRANA ANGULAR MANUAL

Descrição: Bomba de água manual para fixação direta na cisterna, com entrada de água no lado traseiro do corpo da bomba.

Material: Corpo da bomba: Produzida em plástico de engenharia atóxico e resistente a exposição prolongada ao sol.

Membrana: borracha natural.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA

Fixação na cisterna: Parafuso auto-atarraxante de material não oxidável.

Funcionamento: **Fig.2**

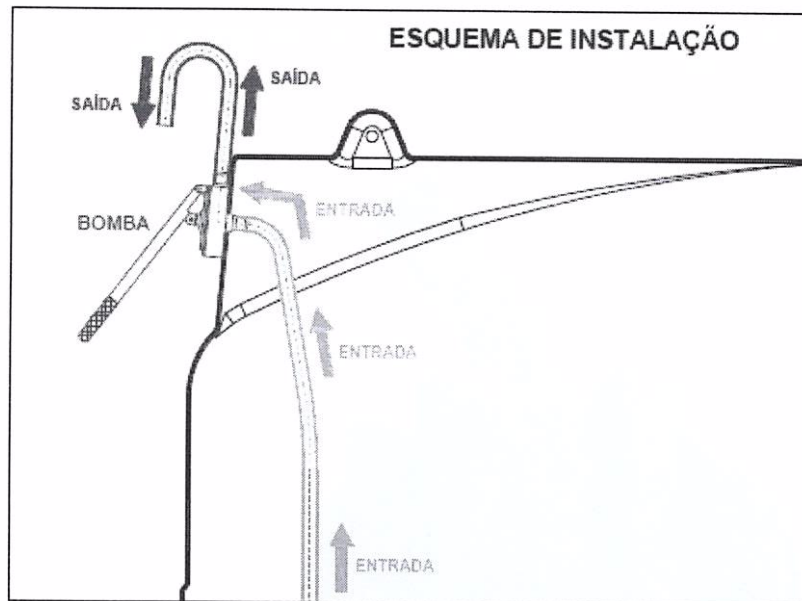


Fig.2

Seu sistema de funcionamento é através de alavanca que com poucos ciclos se consegue suprir a necessidade de água, com vazão de 360ml por ciclo que permite obter facilmente 15 litros de água por minuto com sucção de até 3 metros.

Deverá ter a durabilidade comprovada em nos itens de borracha com ausência de água garantida por mais de um ano, e o mesmo deverá se estender para a membrana utilizada em nessa bomba de membrana angular manual.

Na membrana de borracha deverão ser utilizado agentes de proteção como: antioxidantes e antiozonantes para retardar o envelhecimento da peça, quando exposta ao oxigênio, calor e trabalho dinâmico.

O fabricante deverá apresentar uma garantia de 1 (um) ano das bombas manuais, contado a partir da data de entrega e recebimento pelo beneficiário.

O fabricante da bomba deverá garantir assistência técnica para manutenção e atendimento nos casos de defeitos e reclamações, em municípios próximos dos locais de instalação, relacionando os municípios que dispõem de assistência técnica pelo fabricante da bomba.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

4.4.1.– INSTALAÇÃO DAS BOMBAS

BOMBA: Deve ser instalada diretamente sobre a cisterna, e deverá ser assegurada o seu funcionamento adequado principalmente no que tange a estanqueidade do sistema (bomba e cisternas);

Para uma maior proteção da membrana deverá prever um encapsulamento da membrana com uma peça plástica conforme **Fig. 03** e **Fig. 04**.

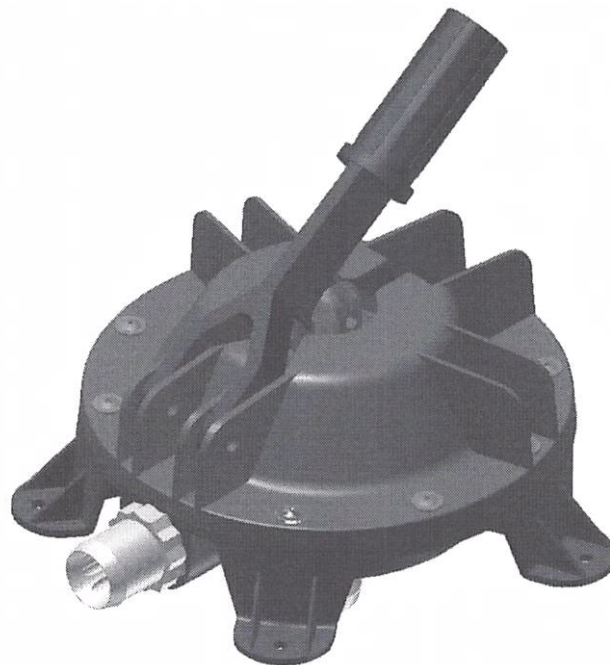


Fig. 03.



Fig. 04.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Placa em alumínio anodizado, para numeração de cisternas em polietileno.

As placas em alumínio anodizado deverão atender as seguintes especificações:

Placa de numeração de cisterna, produzido em alumínio anodizado, medindo 150mm x 100mm x 0,50mm, com textos e logomarcas gravados mecanicamente conforme lay-out anexo e na forma monocromática. A numeração será de 00.001 até (ver quantitativo total licitado).

Características Técnicas do Produto:

Material: Alumínio anodizado na cor natural.

Dimensões: 150mm x 100mm x 0,50mm – largura x altura x espessura

Formato: Cantos retos

Espessura das Placas: 0,50mm.

Furos: Dois furos nos cantos com diâmetro de 3,2mm para fixação com rebites.

Função:

Identificação numérica dos reservatórios de captação de águas de chuva, implantados em comunidades rurais difusas na área de atuação da Codevasf, dentro das metas do programa Água para Todos.

Características da Matéria Prima:

Alumínio anodizado na cor natural, fabricado conforme Normas da ABNT;

A instalação das placas de alumínio não faz parte do Escopo de Fornecimento desta licitação.

É de responsabilidade da licitante vencedora:

- equipamentos de manuseio.
- garantir que o material é de boa qualidade e atendem às especificações técnicas.

A CODEVASF fornecerá na assinatura do contrato a numeração seqüencial das placas correspondente de cada Superintendência Regional.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA

MODELO DA PLACA AM ALUMÍNIO ANODIZADO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Cisterna

Nº: 000000

Críticas, sugestões e denúncias
Fone : 0800-00-0000



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

5. CROQUI DA CISTERNA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "dx", located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Arquivo a parte em EXCEL

Fls.: 61

Proc.: 0570/19-87

[Handwritten Signature]



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

MEMORAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

[Handwritten Signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190267774

FL. 62
PROC. 59580.000579/19-87
RUBRICA: *[assinatura]* Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
GUSTAVO TALGE FERREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1106429800
Registro: 1106429800MA

2. Dados do Contrato
Contratante: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA
Contrato: Não especificado Celebrado em: CEP: 65025470
Valor: R\$ 11.028,79 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA Nº: 25
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65025470
Data de Início: 22/03/2019 Previsão de término: 22/03/2021 Coordenadas Geográficas: -2.531907, -44.293219
Finalidade: Infraestrutura Código: Não especificado
Proprietário: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF CPF/CNPJ: 00.399.857/0029-27

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0606 - IRRIGACAO	1,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0606 - IRRIGACAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para fins de licitação contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data
[assinatura]
GUSTAVO TALGE FERREIRA - CPF: 775.106.903-15

9. Informações
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0029-27

10. Valor
Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z2WDW
Impresso em: 04/07/2019 às 17:13:29 por: , ip: 187.54.193.2

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

CPF/CNPJ

00.399.857/0029-27

Registro CREA

Endereço

AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA, 25

CENTRO - SÃO LUÍS - MA - 65025470

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30208.281128 2 79500000015044

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008302082811-8

Data Emissão
04/07/2019

Data Vencimento
14/07/2019

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 150,44

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20190267774

R\$ 150,44

FL 63
RUBRICA: 59580.000579/19-87

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco **104-0**

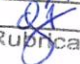
10490.52267 19000.100842 30208.281128 2 79500000015044

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						14/07/2019
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
04/07/2019	8302082811	DM	N	04/07/2019	14000008302082811-8	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	150,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(=) Valor Cobrado
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA						
Pagador						
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF / Contratante: Companhia de Desen						
00.399.857/0029-27						
AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA, 25						
CENTRO - SÃO LUÍS - MA - 65025470						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



PARECER TÉCNICO Nº: 17/2019Folha 64
Proc. 570/14-87
Rubrica **Origem:** 8ª GRD - Engº Civil Gustavo Talge Ferreira**Para:** 8ª GB**Data:** 04/07/2019

Assunto: Análise e parecer técnico de custos para contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

1. Objeto:

Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

2. Histórico:

Em 01/04/2019, foi solicitado para que a área técnica da 8ª SR procedesse a elaboração de Projeto Básico para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

3. Análise Técnica:

Foi elaborado um projeto básico contemplando especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro. Tratando-se de serviços comuns de engenharia, considerados conforme disposto no Decreto 7.892/2013 c/c a Lei 13.303/2016, que de forma legítima, tratam da licitação e seus procedimentos. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade, da contratação em questão, foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Enquadramento ao Programa e Ação:

Por se tratar de sistema de registro de preço informamos que não há necessidade de dotação orçamentária conforme prevê o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em relação ao quantitativo estimado de 1.020 (mil e vinte) cisternas, baseou-se no valor total de emendas parlamentares para execução direta da Codevasf, individuais e de bancada, previstas para o exercício do ano de 2019, conforme tabelas em anexo a este parecer, bem como os possíveis Termos de Execução Descentralizada – TED, que poderão ser utilizados para essa finalidade.

5. Análise de Custos:

Consoante Art.3º, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o valor máximo estimado importa em R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a preços de SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL- mês referência março/2019, SICRO - mês referência julho/2018 (sem desoneração) e cotações de mercado, com BDI de 27,58% para serviços e de 15,28% para materiais, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos propostos em projeto. Desta forma, foi constatado que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no Art. 4º do Decreto supracitado. Que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

A planilha orçamentária apresentada está apta a servir de documentação para compor o Edital de licitação visando contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

6. Considerações Finais:


O Maranhão é o estado que detém o maior percentual de sua população vivendo em áreas rurais com (36,9%), e que também apresenta a maior parte dessa população (54,01%) situada na linha de pobreza. Os rendimentos nominais mensais domiciliares per capita no estado é de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa sete reais), muito abaixo do piso mínimo nacional. Sendo o estado

carente em políticas públicas, as cisternas, em questão, irão promover a convivência das comunidades carentes com a estiagem proporcionando uma melhor qualidade de vida, suprimindo assim, uma necessidade básica das comunidades rurais fazendo o uso do armazenamento de água no período chuvoso para a realização do consumo durante o período de longa estiagem, haja vista que as comunidades não dispõem de outra forma de recurso hídrico.

O quantitativo de cisternas, é insuficiente para atender toda a necessidade das comunidades rurais carente de armazenar água durante o período chuvoso, no interior do Estado do Maranhão. Entretanto, devido a capacidade técnico operacional limitada, pelo restrito contingente de técnicos na 8ª SR, limitou-se a solicitação, a apenas 1.020 (mil e vinte) dispositivos para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

A execução dessas ações surgiu na necessidade premente de ser criada uma infraestrutura hídrica básica que poderá melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas, através acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, este último se enquadra com a missão da empresa, fazendo assim o Governo Federal mais presente em municípios carentes, entendemos como oportuna e conveniente em seu aspecto socioeconômico, além de consoante com a missão da CODEVASF/8ªSR.

Assim, aprovamos o valor total estimado em R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas na planilha orçamentária da obra.

Responsável pelas informações:

Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura – 8ª GRD
Dec. nº 590/18
8ª SR CODEVASF – São Luís/MA



EMENDAS PARLAMENTARES 2019

30/05/2019

Nº Ord	Parlamentar	Partido	Emenda	Funcional	PTRES	Mod	GND	Valor Emenda
18	Hildo Rocha	PMDB	3393 0002	15.244.2029.7K66.0021	152144	90	4	1.467.387,00
28	Juscelino Filho	DEM	3699 0001	15.244.2029.7K66.0021	152151	90	4	800.000,00
34	Luana Costa	PSB	3856 0003	15.244.2029.7K66.0021	152172	90	4	200.000,00
46	Zé Carlos	PT	3781 0004	15.244.2029.7K66.0021	152167	90	4	5.934.071,21
TOTAL								8.401.458,21



EMENDAS PARLAMENTARES 2019

20/05/2019

Nº Ord	Parlamentar	Partido	Emenda	Funcional	PTRES	Mod	GND	Valor Emenda
1	André Fufuca	PP	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	1.000.000,00
2	Eliziane Gama	Cidadania	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	3.185.415,00
8	Hildo Rocha	MDB	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	4.070.831,00
15	Marreca Filho	Patriota	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	2.500.000,00
21	Pedro Lucas	PTB	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	1.370.831,00
	Weverton Rocha	PDT	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	3.185.415,00
27	Zé Carlos	PT	7111 0004	15.244.2029.7K66.7258	152178	90	4	2.000.000,00
TOTAL								17.312.492,00

C O D E V A S F**De: 8ª GRD – 05/07/2019****À 8ª GB**

Encaminhamos o presente processo de solicitação de licitação, visando a contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

Após a apreciação pela autoridade competente, solicitamos que seja autorizada a abertura do processo licitatório e a aprovação do Projeto Básico (Termo de Referência), fl. 04 do processo n° 59580.000570/19-87.

Por fim, ressaltamos que seja observada a Decisão n° 1538, de 04/12/2018, que estabelece a necessidade de tratativas prévias entre a Diretoria da Área e o Superintendente Regional, visando a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP.



Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura - 8ªGRD
Dec. 590/18

CI nº 54/2019

Data: 05/07/2019

Rubrica

De: 8ª Superintendência Regional – 8ª SR
Para: PR GB
Assunto: Decisão nº 1538/2018 - SRP

Folha 69
Proc. 0570/2019-87

Rubrica

Senhor Diretor Presidente,

Em atenção a Decisão nº 1538, de 04/12/2018, por meio da qual restou estabelecido às Áreas e Superintendências Regionais, que todo e qualquer processo que vise à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, deverá ser objeto de tratativa prévia entre o Diretor-Presidente e o Diretor ou Superintendente responsável, temos a informar:

1. Tramita nesta 8ª Superintendência Regional da Codevasf o processo nº 59580.000570/2019-87, que visa à constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento e instalação de cisternas em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão;

2. O custo unitário para o fornecimento e instalação por cisterna foi orçado em R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para 1.020 (um mil e vinte) cisternas, totalizando R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

3. O quantitativo estimado de 1.020 cisternas baseou-se no valor total de emendas parlamentares para execução direta da Codevasf, individuais e de bancada, previstas para o exercício de 2019, bem como em possíveis Termos de Execução Descentralizada – TED, que poderão ser utilizadas para essa finalidade, conforme parecer técnico nº 17/2019 – 8ª GRD, cópia em anexo.

Dessa forma, visando à celeridade do procedimento esta superintendência aprovou o Termo de Referência e autorizou nesta data a abertura do processo licitatório, que após elaboração do edital e análise jurídica seguirá a essa administração central para autorização da Diretoria Executiva, caso não haja objeção dessa presidência para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
Codevasf/8ª SR

CODEVASF

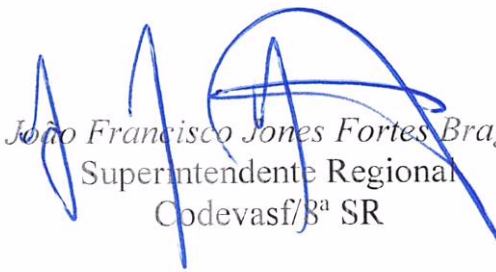
Fl.: 70
Proc.: 057012019-87
Roberto
RUBRICA

8ª/ SR – 08/07/2019

À 8ª SL

Solicito preparar a licitação objetivando o fornecimento e instalação de cisternas em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

Posteriormente, encaminhe-se a 8ª/AJ para análise e parecer jurídico, visando autorização para realização do certame.


João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
Codevasf/8ª SR

UASG Gerenciadora

* Parâmetro: CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARN Consultar

N° da IRP

Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Filtros da Consulta * Parâmetro

- Edição
- Aberta
- Análise/Negociação
- Confirmação
- Encerrada
- Transferida
- Cancelada

Município/UF da UASG Gerenciadora

UF - UASG Gerenciadora

Material de Interesse

Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Situação da IRP	CPF do Gestor de Compras Responsável	Ações
22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA	195015 - 00004/2019	Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estado do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.	Aberta	206.958.453-49	Selecionar

Um registro encontrado.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Folha 72
Proc. 02 Página 1/1
Rubrica

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190267774

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO TALGE FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1106429800**

Registro: **1106429800MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF** CPF/CNPJ: **00.399.857/0029-27**
AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA Nº: **25**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65025470**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.028,79**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA

Nº: **25**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65025470**

Data de Início: **22/03/2019**

Previsão de término: **22/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-2.531907, -44.293219**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**

CPF/CNPJ: **00.399.857/0029-27**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0606 - IRRIGACAO	1,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0606 - IRRIGACAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para fins de licitação contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO TALGE FERREIRA - CPF: 775.106.903-15

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0029-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 150,44** Registrada em: **15/07/2019** Valor pago: **R\$ 150,44** Nosso Número: **8302082811**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W7B2b
Impresso em: 18/07/2019 às 10:06:49 por: , ip: 138.97.49.67

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 8ª SL

Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão
TEL: (98) 3268-4149 - FAX: (98) 3268-4187 - e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º xx/2019

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

MARÇO/2019

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

=====

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

AVISO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, por meio da internet no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBJETO: Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste pregão eletrônico empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia xx (xxxx) de xxxxx de 2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

São Luis/MA, xx de xxxxxx de 2019.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ÍNDICE

01. OBJETO E LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
07. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20. LOCAL DE EXECUÇÃO
21. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
22. VALOR ORÇADO
23. FORMA DE PAGAMENTO
24. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
25. REVISÃO DE PREÇOS
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. MULTAS
28. GARANTIA DE EXECUÇÃO
29. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
30. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF/CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO Nº 59580.000570/2019-87

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia xx (xxxx) de xxxxx de 2019**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão..

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10h00 (dez horas) do dia xx (xxxx) de xxxx de 2019 (HORARIO DE BRASILIA)**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Codevasf - UASG: 195015.

1. **OBJETO E LEGISLAÇÃO**

- 1.1 Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.
- 1.2 Esta licitação, na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da 13.303, de 30/06/16, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, no Decreto n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.
- 1.3 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1.4 Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1 **A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no item 5. do Projeto Básico, Anexo II, que integra este Edital.**

2.2 Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram o Anexo I deste Edital.

2.3 O Licitante deve considerar nos preços unitários propostos, todos os equipamentos, materiais, serviços e insumos necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas.

2.4 **No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus anexos.**

2.5 Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelo Projeto básico/Especificações Técnicas, Normas da ABNT.

2.6 A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

2.7 Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

2.8 A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços, objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes deste Edital.

2.9 O licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitado no que diz respeito à documentação.

2.10 Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

2.11 Os serviços objetos deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade objeto da presente licitação, individuais, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 7 deste Edital.

- 3.2. Empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 3.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.6. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.7. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.8. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.9. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
 - a) Credenciar-se no SICAF por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 10.10 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresa constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador ou o administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- g) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - f.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- l) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- m) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- n) Sob a forma de consórcio.

3.11. Subcontratação

- 3.11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme condições estabelecidas no subitem 6.3 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da licitante no site do Compranset dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.7. **A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.**

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.
- 6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global do item, estando incluídos todos os impostos, taxas, despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o item do objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
- 7.1.1. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá **atender/atentar para a descrição do item, que deve esta de acordo com a planilha de preço Anexo II desse Edital.**
- 7.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 7.2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 7.3. Os licitantes classificados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.4. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "**Descrição Detalhado do Objeto Ofertado**", não deverão contemplar informações do tipo "**Conforme Edital**", "**Conforme Especificações Técnicas**", "**De acordo com as exigências do Órgão**", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.8. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes dos serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.9. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nas Especificações Técnicas e Planilhas de Preços anexas ao Projeto Básico que integra o Edital, respeitando o preço máximo fixado para os serviços.
- 7.10. **Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Projeto Básico, ANEXO I - que integram o presente Edital.**
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. No horário e data estabelecidos no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º xx/2019-8ª SL com a divulgação das Propostas de Preços aceitas pelo sistema
- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 8.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.2.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;
- 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada identificação da detentora do lance.
- 9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, n o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.13. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.14. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.14.3. Para efeito do disposto no subitem 9.14.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.14.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.14.3.2. A condição prevista no subitem 9.14.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela CODEVASF;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.
- 10.3. A negociação será **realizada** por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.4.2. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade**, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.5. **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.6. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.7. **No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).**
- 10.8. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 10.8.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.8.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.10. **A Proposta de Preços da melhor oferta**, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, **conforme o item 7 Projeto Básico, Anexo I deste Edital**, e enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, **em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: 8a.sl@codevasf.gov.br**, no prazo determinado pelo Pregoeiro, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, via sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo do licitante, e-mail (para o qual também será deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços), site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do item 7 Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

- 10.10.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecuível.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 10.10.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.
- 10.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:
- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/c multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
 - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 10.14. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não devendo o IRPJ e a CSLL integrar o orçamento base da licitação, de acordo com a súmula 254 do TCU.
- 10.15. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.
- 10.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 10.18. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 10.19. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.10, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.20. **A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.10 acima deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03(três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf, por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

10.20.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.21. Os documentos apresentados, durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor encontra-se vencido, o mesmo deverá encaminhar à **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações - 8ª SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Registro do capital social mínimo **no valor** de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 8.1 Projeto Básico, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
- b) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais e serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- c) A comprovação, por parte do licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, é parte das exigências do art 30 da Lei 8.666/93.
- d) A comprovação de aptidão da licitante será admitida através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme estabelece o § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

11.1.3.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.1.4. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2", "b", "c" e "d" do subitem 11.1.1 acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou caso o licitante tenha alguma dificuldade em enviar a documentação pelo referido sistema, poderá então, apresenta-los via email: 8a.sl@codevasf.gov.br, após solicitado pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.

11.1.5. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.1.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forer emitidos somente em nome da matriz;
- 11.4. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.4.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.4.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 11.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.5. **A empresa estrangeira deverá apresentar os mesmos documentos exigidos nos subitens 11.1.3 descritos acima.**
- 11.6. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 11.6.1. Os documentos apresentados por licitante brasileira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

autenticados pelo respectivo consulado, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

- 11.6.2. Os documentos e a proposta apresentados por licitante estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, excetuado os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 11.8. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.**
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão, Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos),, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: 8a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.
- 14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1. Homologada a licitação pela Diretoria Executiva da Codevasf será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com os licitantes classificados em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.
- 14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificado em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta do mesmo, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no subitem 1.3 deste Edital.
- 14.2.1 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem este foi endereçado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 14.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 14.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de execução de serviço conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao executor beneficiário do registro de preços preferência de execução de serviço em igualdade de condições.
- 14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 15. CONTRATAÇÃO**
- 15.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Gerência Regional de Infraestrutura- GRD, em São Luis-MA, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 15.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 26 deste Edital.
- 15.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.7. Na impossibilidade do comparecimento na cidade de São Luís (MA), a empresa contratada deverá entrar em contato com a Assessoria Jurídica (8ª/AJ), a fim de que se verifique a

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

possibilidade de assinatura nas demais unidades desta empresa pública federal, localizadas em Brasília (DF), Montes Claros (MG), Bom Jesus da Lapa (BA), Petrolina (PE), Aracaju (SE), Penedo (AL), Juazeiro (BA), Teresina (PI), Recife (PE) ou Salvador (BA).

- 15.8. Se a proposta da licitante classificada em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item, as demais licitantes que concordarem com o serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

16. CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 16.4. O detentor da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 16.5. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17. CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 17.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- 17.2. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.
- 17.3. Por iniciativa da Codevasf, quando:
- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.4.1. Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

18.3. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos para execução dos serviços objeto do contrato são os estabelecidos no item 10 do Anexo I – Projeto Básico, que integra o presente Edital, conforme itens abaixo:

19.2. O O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP, será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses para lotes de até 50 (cinquenta) cisternas e 6 (seis) meses para lotes acima de 50 (cinquenta) cisternas, respeitando o prazo estabelecido para a execução da quantidade mínima de 50 cisterna por município ou menos a depender do aceite do fornecimento por parte da empresa a ser contratada.

19.3. A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização, e só ocorrerá após a assinatura e publicação dos contratos ao qual serão realizados os serviços.

19.4. O prazo de execução dos serviços será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

19.4.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.4.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

19.4.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

19.4.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 19.4.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 19.5. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União".
- 19.6. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.7. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos Fazenda Federal e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 19.8. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterà cláusula especificando o respectivo valor.
- 20. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 20.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF em vias urbanas, conforme item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital..
- 20.2. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 20.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.4. A formalização do pedido de execução dos serviços será mediante Ordem de Serviço, mediante o seu envio por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo licitante devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à empresa Beneficiária da Ata, conforme previsto no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 20.5. A Ordem de Serviço documento convocatório para execução dos serviços será emitido pela 8ª/SR, de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.
- 20.6. As demais condições de recebimento do objeto desta licitação constam do item 14 do Projeto Básico e Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital.
- 21. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**
- 21.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 21.1.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Projeto Básico ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 21.1.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 21.1.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 21.1.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 21.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 21.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.4.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303 de 30.06.16.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 21.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.4.3. Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4. Os serviços/aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 21.4.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.4.6. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 21.5. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
 - g. Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - h. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - i. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 21.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 21.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I. - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
 - II. - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III. - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV. - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - V. - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
 - VI. - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VII. - realizar o procedimento licitatório;
 - VIII. - gerenciar a ata de registro de preços;
 - IX. - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - X. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - XI. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - XII. - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 21.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 21.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 21.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6.4. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 21.6.5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 21.6.6. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 21.6.7. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do edital.

22. VALOR ORÇADO

- 22.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, conforme item 09 do Projeto Básico, Anexo I e indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II, ambas partes desse edital .

23. FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos dos serviços/fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no item 11, do Anexo II - Projeto Básico, que integra o presente Edital, que diz:

- I. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência;
- II. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- III. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

- IV. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

- 23.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 23.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 23.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 23.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 23.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 23.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 23.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde o serviço será executada.
- 23.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 23.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 23.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 23.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 23.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 23.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 23.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 23.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 23.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 23.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 23.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 23.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 23.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 23.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 23.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

24. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 24.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **Item 12, do Anexo II – Projeto Básico**, que integra o presente Edital, conforme a seguir:

$$R = V_x \left[\frac{T_i - T_0}{T_0} \right]$$

Onde:

- **R**: valor do reajustamento

- **N1** - percentual de ponderação de serviços de custo da construção, frente à totalidade dos serviços a executar. **N1 = 25,29%**;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- *N2 - percentual de ponderação de serviços custos Ind. Trans. Artigos de Borracha e de Material Plástico à totalidade dos serviços a executar. N2 = 71,84%;*
- *N3 - percentual de ponderação de serviços custos transporte à totalidade dos serviços a executar. N3 = 2,87%;*
- V: valor a ser reajustado
- *Ti* – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- *To* – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de apresentação da proposta.
-
- *Ti₂* – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- *To₂* – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- *Ti₃* – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- *To₃* – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mes2} = \frac{I_{DB2}^{Mes2} \times I_{DB1}^{Mes1}}{100}$$

Sendo:

- I_{DB1}^{Mes2} = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- I_{DB2}^{Mes2} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- I_{DB1}^{Mes1} = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

25. REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do Inc. VI do Art. 81 da Lei 13.303/2016 e Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.
- 25.2. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.
- 26.1.1 Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.**
- 26.1.2 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.**
- 26.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, conforme previsto no item 27;
 - c) Suspensão.
- 26.4. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
- 26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 26.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 26.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 26.3 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.8. **Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.**
- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.10. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
27. **MULTAS**
- 27.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas em Lei.
- 27.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços/fornecimentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 27.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do serviço ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do serviço, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do serviço, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 27.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Finanças da Codevasf – GRA/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 27.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 27.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 27.8. Em caso de revelação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 27.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 28. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 28.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 28.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 28.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 28.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 28.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 28.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 28.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 28.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 28.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 28.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

29. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 29.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 29.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, Projeto Básico, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 30.2. O orçamento estimado dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 30.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 30.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 30.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 30.6. Fica garantido à Codevasf, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação da licitação.
- 30.7. A Codevasf reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 30.8. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 30.12. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
- 30.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 30.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 30.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Luis/MA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

São Luis, xxxx de xxx de 2019.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR

Processo n.º 59580.000570/2019-87

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
E
ANEXOS**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro
Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado
do Maranhão

Edital nº ___/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º .../20__ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/___), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II – A

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS
(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS – EXCEL)**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº xxx/2019
PROCESSO Nº 59580.000570/2019-87

Aos xxx dias de xxxx do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/2013, 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0xxx/2019 referente ao Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. xxxxxxxxx do Processo nº 59580.000570/2019-87, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total (em R\$)
1	Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.	R\$xxxxxxxxxx
VALOR TOTAL		R\$xxxxxxxxxx

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xxx/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr(a) Superintendente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xxx/2019, seus anexos, e a proposta da empresa: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís-MA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís-MA, xxxxx de Jxxxxxxxxx de 2019.

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional da CODEVASF – 8ª SR

REPRESENTANTE
EMPRESA



Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **XXXXXXX** brasileira, portadora do RG: **XXXXXXX**, e do CPF/MF: **XXXXXXX**, residente e domiciliada nesta Capital e por seu Diretor da Área de **XXXXXXX**, brasileiro, (profissão), portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.

- 1.1. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Projeto Básico / Escopo dos Serviços (ANEXO I), que é parte integrante do Edital.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este

**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº XX/201X e seus Anexos;
- b) Projeto Básico e Anexos;
- c) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- e) Demais documentos contidos no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no **item 10 do Anexo I – Projeto Básico**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo de execução dos serviços será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.



- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União".
- 3.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 4. Cláusula Quarta – VALOR**
- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais



destinados ao botafora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho (_____), Nacional, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **Item 12, do Anexo I do Edital nº ____/____ - Projeto Básico**, que integra o mesmo.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 11 do Projeto básico e item 23 do Edital nº ____/____**.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1. A garantia a que se refere o subitem 9.1 acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Infraestrutura - 8ª GRD - da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 9.2. A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.



- 9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

- 10.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 10.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico da obra ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-


Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico da obra, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão da obra, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 10.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Regional Finanças da Codevasf – GRA/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.



[Handwritten signature]

10.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 13 do Projeto Básico, Anexo I do Edital XX/20__.

11.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

12.1.1 Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

12.1.2 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 12.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa, conforme previsto no item 27 do Edital;
 - Suspensão temporária.
- 12.4. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 12.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 12.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 12.3 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. **Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.**
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme item 14 do Projeto Básico, Anexo I do Edital XX/20__.
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**



- 14.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 15.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 16 do Projeto Básico, Anexo I do Edital XX/20__
- 16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 17 do Projeto Básico, Anexo I do Edital XX/20__.
- 17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**
- 17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 18 do Projeto Básico, Anexo I do Edital XX/20__
- 18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**
- 18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.
- 19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 29 do Edital XX/20__
- 20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO**
- 20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - iv. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - v. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
 - vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

- vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
 - xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
 - xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

- 21.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subsecção (citar o estado onde serão executadas as obras/serviços de engenharia).
- 22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

Diretor-Presidente da Codevasf

Diretor da Área _____

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº

MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO - CD

MULTILASER

multilaser.com.br

CD-RW
multilaser.com.br

SAC - Customer Service

Brasil . SAC (Atendimento Online) : www.multilaser.com.br/contato
Em caso de dúvidas, ligue durante o horário comercial, para
4003.6038 (apenas São Paulo) ou 0800.77.22.367 (demais estados).

Other Countries . Customer Service :
customerservice@multilaser.com.br



Indústria Brasileira
Industriada por: Multilaser Industrial Ltda.
CNPJ: 08.717.853/0006-17
Validade por tempo indeterminado

CD018 CD-R, embalagem ret



7 1898458 1705065

São Luis, 18 de julho de 2019

Processo nº: 59580.000570/2019-87– 8ª SR

Assunto: Minuta de Edital - Pregão Eletrônico (SRP)– Menor preço - Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

Valor estimado: R\$ 9.896.805,56 (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DESPACHO


À Chefia 8ª AJ,

Segue o presente com a Minuta de Edital -- Menor preço, elaborados conforme disposições na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, de acordo com as solicitações do despacho fls 70, para análise e posterior envio a Diretoria Executiva para apreciação. Segue também minuta do Contrato.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Planilhas orçamentárias, fls 38
- Parecer de Custo às fls 64
- Projeto Básico, fl 05
- ART, fls 72
- Minuta do Edital, fls 73 à 98
- Minuta Ata/Contrato, fls 99 à 106
- CD, fls 107

A IRP foi formalizada, publicada às fls. 71, com o prazo em andamento de 8 dias úteis.


Gisélia Santos de Melo
Analista em Desenvolvimento Regional
8ª SL



PARECER 8ª AJ	238/2019
PROCESSO	59.580.000570/2019-87
INTERESSADO	8ª SL
ASSUNTO	Licitação
DATA	25/07/2019

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do setor competente, no sentido de que este órgão de assessoramento jurídico examine os autos do processo, em epígrafe, e exare parecer opinativo acerca da licitação a ser empreendida.

2. Faz parte integrante do processo administrativo:

- a) Termo de solicitação-fls.03,04;
- b) Projeto Básico – fls.05-19;
- c) Justificativas – fls.20,21;
- d) Planilhas, especificações, projeto-fls.22-61;
- e) ART-fls.62,63,72;
- f) Parecer de custos- fls.64,65;
- g) Consulta IRP-fls.71;
- h) Minuta do edital com anexos – fls.73-101;
- i) Minuta do contrato-fls.101-106;
- j) Despacho 8ª SL-fls.108;

3. Esse é o relatório, passa-se ao parecer jurídico.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. O procedimento licitatório escolhido foi nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, com previsão no Decreto 7892/2013, dentre outros descritos no Edital;

2. Estabelece o art. 4º do Decreto nº 5.450 que:

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.”

3. O Sistema de Registro de Preços, referente ao processo em análise, encontra-se previsto no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que dispõe no art. 1º, e as hipóteses de utilização no art. 3ª.

In verbis:

“Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

W



(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)"

4. A gerência responsável apresentou no anexo I, as justificativas técnicas para a utilização do pregão, como também, para a utilização do sistema de registro de preços, e foi taxativa ao descrever que o objeto do presente edital se reveste de serviço comum, " (...) são serviços que podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns, por tratar-se de uma atividade das mais simples(...)-fls. 20-v;

5. Em relação à utilização do Sistema de Registro de Preços, a gerência responsável apresentou as justificativas às fls. 21-v, nos termos a seguir: "A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços. Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente os incisos I e IV do Decreto nº7892/2013."

6. As justificativas técnicas apresentadas não são passíveis de apreciação jurídica, visto que apresenta conhecimentos de natureza específica, que estão alheios à seara jurídica. Nesse sentido a orientação normativa 54 da AGU dispõe:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL."

REFERÊNCIA: Art. 1º, Lei 10.520, de 2002; art. 50, §1º, Lei nº 9.784, de 1999. Art. 6º, inc. XI, e art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 5.194, de 1966.

LUÍS

INÁCIO

LUCENA

ADAMS

2



(*) Editada pela Portaria nº AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3" <http://aqu.gov.br/page/atos/detalhe/ldato/1256070> (on line) 23/07/2019.

7. Verificamos que não consta nos autos a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, o que se faz necessário e imperioso, nos termos do Decreto 5.450/2005, considerando-se que deve ser observado a competência, nos moldes da Resolução Vigente na Estatal.

"Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva." (Grifo Nosso).

8. Outro ponto a ser esclarecido se refere na utilização das expressões termo de referência ou projeto básico que são adotadas nos documentos acostados no processo, sendo imprescindível a aprovação da autoridade competente.

9. O parecer de custos nº17/2019 (fls. 64,65) aprova o valor estimado nos termos a seguir transcritos: "Assim, aprovamos o valor total estimado em R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais, cinquenta e seis centavos), considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas nas planilha orçamentária da obra".;

10. Necessário que seja cumprido para a realização do Sistema de Registro de Preços as disposições do art. 66 da Lei 13.303/2016, e o Regulamento de Licitações da CODEVASF.

11. Destacamos que consta nos autos a informação de que a IRP foi formalizada, constando a data de 17/07/2019, sendo os autos encaminhados para esta Assessoria Jurídica em 18/07/2019, necessário que seja observado o transcurso do prazo de no mínimo 05(cinco) dias úteis e os demais procedimentos previstos no capítulo III do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.



12. Verificamos a existência de divergência entre a descrição do objeto disposta no projeto básico, no edital, da descrição do local da execução, considerando-se que é feita menção a área urbana em alguns documentos e em outros a área rural. Vejamos:

Projeto Básico:

"1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas(...)" -fls.06;

"4.1. Os serviços poderão ser executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, na Sede dos seguintes municípios: (...)"fls.07-v

Edital:

"1.1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas(...)"

20.1. Os serviços serão executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em vias urbanas (...)"

13. Assim a supracitada divergência deve ser verificada, esclarecida, e devem ser procedidas as adequações nas redações do edital, do projeto básico, e demais documentos que se fizerem necessários, tais como a Ata de Registro de Preços, e a minuta do Edital.

14. Solicitamos que seja revista a redação do item 21.4.4 do edital, pois dispõe sobre a previsão do art. 22§ 4º do Decreto 7892/2013, considerando-se a expressão "dobro do quintuplo do quantitativo de cada item registrado", quando na verdade é disposto da forma abaixo descrita:

Decreto 7.892/2013:

"Art.22(...)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional

Fls.: 113
Proc.: 59.580.000570/2019-87

8ª AJ

número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)" (grifo nosso).

OK
15. Solicitamos que seja excluído o subitem IV do item 21.5.2 do edital, considerando-se que a redação foi alterada pelo Decreto n.8.250/2014, que corresponde à redação do subitem V.

OK
62. Verificamos que o prazo descrito no item 10.2 do Projeto básico (fls.13) que foi replicado no item 19.2 do edital (fls. 86-verso) está confuso, assim solicitamos que seja revista a redação, e seja melhor esclarecido.

OK
17. Solicitamos que seja inserido de forma expressa na cláusula 3.1 da minuta do contrato o prazo de vigência do instrumento;

OK
18. Solicitamos que ata de registro de preços seja substituída a menção ao art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, ao correspondente na lei 13.303/2016, o art. 81, VI da Lei 13.303/2016.

III. CONCLUSÃO

1. Pelo exposto:

a) Opina-se pela possibilidade jurídica condicionada à realização do procedimento licitatório Eletrônico com respaldo na Lei 13.303/2016, na Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005;

b) Necessário que sejam adotados os procedimentos a seguir descritos antes da publicação do certame, portanto, antes da adoção da fase externa:

b.1. Aprovação do termo de referência/projeto básico pela autoridade competente;

b.2. Observação e verificação todos os pontos elencados no parecer jurídico;

b.3. Que o procedimento licitatório seja submetido à apreciação, análise e manifestação da PR/SJ e da PR/AJ, considerando-se o elevando valor do certame proposto;

c) Necessário que seja observado pela d. comissão que os preços unitários dos itens orçados nas propostas não podem ser superiores aos valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçado, sob pena de desclassificação, conforme orientação do TCU;

d) Necessária a autorização para a realização do procedimento licitatório nos moldes da Resolução vigente da Diretoria Executiva;

e) Necessária a efetiva disponibilidade de recursos quando das efetivas contratações, com o devido empenho prévio;

f) A presente manifestação não se insere nos aspectos de mérito administrativo, cuja apreciação, análise e deliberação são privativas da autoridade competente;

É o parecer, submetido à superior consideração. S.M.J.

À 8ª GB,

Com Análise e Parecer.

São Luís (MA), 25/07/2019

Willson M. M. de Lencas Araújo

Willson M. M. de Lencas Araújo
Chefe da Assessoria Jurídica
CODEVASF-SR-Dec. nº 1501/12

8ª GB, 25/07/2019

A 8ª Sb,

Para atender as recomendações da 8ª AJ, posterior envie o 8ª GP para elaborar proposição usando autorização de DEX para realização da licitação.



Hosana de Freitas Silva
Chefe de Gabinete
CODEVASF - 8ª SR - Dec. nº 071/18

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 21.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.4.3. Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4. Os serviços/aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 21.4.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.4.6. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 21.5. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
 - g. Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - h. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - i. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 21.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 21.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I. - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
 - II. - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III. - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV.- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2.014)**
 - V. - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI. - realizar o procedimento licitatório;
 - VII. - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII. - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - IX. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - X. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - XI. - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 21.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 21.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 21.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6.4. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- 21.6.5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

18.3. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FL. 1012

19.1. Os prazos para execução dos serviços objeto do contrato são os estabelecidos no item 10 do Anexo I – Projeto Básico, que integra o presente Edital, conforme itens abaixo:

19.2. **O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de assinatura no contrato, com prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses para lotes de até 50 (cinquenta) cisternas e 6 (seis) meses para lotes acima de 50 (cinquenta) cisternas; respeitando o prazo estabelecido para a execução da quantidade mínima de 50 cisterna por município.**

19.3. A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização, e só ocorrerá após a assinatura e publicação dos contratos ao qual serão realizados os serviços.

19.4. O prazo de execução dos serviços será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

19.4.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.4.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

19.4.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

19.4.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.



instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº XX/201X e seus Anexos;
- b) Projeto Básico e Anexos;
- c) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- e) Demais documentos contidos no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. **Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I – Projeto Básico, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**

3.2. O prazo de execução dos serviços será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 19.4.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 19.5. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União".
- 19.6. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.7. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos Fazenda Federal e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 19.8. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 20. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 20.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF em vias rurais, conforme item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital..
- 20.2. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 20.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.4. A formalização do pedido de execução dos serviços será mediante Ordem de Serviço, mediante o seu envio por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo licitante devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à empresa Beneficiária da Ata, conforme previsto no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital.

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xxx/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

8ª SL 25.07.2019

À 8ª GRD - Informamos que foram incluídas nas minutas os apontamentos da Nota Técnica N.º 238/2019 da 8ª AJ. Segue ~~proposta~~ para demais providências conforme despacho às fls. 113 (Verso)

Gisélia Santos de Melo

Gisélia Santos de Melo
Chefe da Secretaria Regional
de Licitações
CODEVASF - 8ª SR - Dec. nº 893/16

PROPOSIÇÃO Nº: 291/2019 - AD**PROCESSO Nº:** 59580.000570/2019-87**ORIGEM:** AD - Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura

OBJETIVO:

I - Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 03 a 04), Parecer Técnico nº 17/2019 da 8ª GRD (fls. 64 a 65), e no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª AJ (fls. 109 a 113) do processo nº 59580.000570/2019-87, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total estimado de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de Março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação.

II - Condicionar a publicação do Edital ao integral cumprimento dos apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª AJ às folhas 109 a 113 do processo administrativo nº 59580.000570/2019-87.

As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

HISTÓRICO: Em 04/07/2019, foi inserida a Solicitação de Licitação (fls. 03 a 04) para a realização de procedimentos necessários ao Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total estimado de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de Março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de



acumulação. Nesse mesmo formulário é também realizada a autorização e aprovação pelo Superintendente da 8ª SR, conforme modelo;

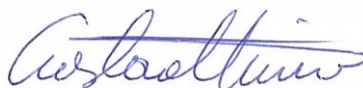
Em 04/07/2019, foi inserido o Projeto Básico (fls. 05 a 61) para o serviço a ser contratado;

Em 04/07/2019, foi inserido o Parecer Técnico nº 17/2019 pela 8ª GRD (fls. 64 a 65), com a análise técnica e de custos acerca dos serviços apresentado na planilha orçamentária.

Em 18/07/2019, foi inserida a Minuta de Edital (fls. 73 a 107) pela 8ª SL.

Em 25/07/2019, foi elaborado o Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª AJ (fls. 109 a 113), aprovando a minuta do edital e a minuta do contrato.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade contínua da contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas locais, a presente proposição se justifica.



Responsável pelas informações: GUSTAVO TALGE FERREIRA

Gerente Regional de Infraestrutura - 8ª/GRD

De acordo: Eduardo Madeira Rodrigues

Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional - Substituto - 8ª/SR

Brasília, 31 de Julho de 2019

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

C O D E V A S F

Fl.: 121

Proc: 59580.000570/2019-87


RUBRICA

De: 8ª GRD – 31/07/2019

À 8ª GB

Atendendo ao solicitado, encaminhamos Proposição nº 291/2019 - AD visando autorização do DEX, para trâmites subsequentes.

Em tempo, informamos que todos os apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 238/2019 - 8ª AJ, foram devidamente sanados no projeto básico e edital.



Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura - 8ªGRD
Dec. 590/18

CODEVASF

8ª SR – 31/07/2019


À AD/SE

Fl.: 122
Proc.: 0570/19-87
Eduardo
RUBRICA


Encaminhamos a proposição nº 291/2019-AD, com vistas a Diretoria Executiva autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 03 a 04), Parecer Técnico nº 17/2019 da 8ª GRD (fls. 64 a 65), e no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª AJ (fls. 109 a 113) do processo nº 59580.000570/2019-87, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total estimado de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de Março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação.


Eduardo Madeira Rodrigues
Superintendente Regional Substituto
CODEVASF – 8ª SR

A PRISL,
Para análise e manifestação
quanto à minuta do
Edital.
07/08/19,


Rosângela Soares
ROANGELA SOARES
Arte. Responsável
Inscrição Profissional nº 1092/19
CODEVASF

Decisão 1092/19.

PR/SL - Recebido
Em 07/08/19 Horas 9h40

RUBRICA

Brasília, 07 de agosto de 2019


Referência: Processo nº 59580.000570/2019-87 – 8ª SR
Assunto: - Pregão Eletrônico – SRP - Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas no Estado do Maranhão.

- Valor estimado: R\$ 9.896.805,56

DESPACHO

Ao Analista Renato José da Silva Isacksson,

Segue o presente para análise da minuta de Edital/Ata Registro de Preços que tem por finalidade o Pregão Eletrônico – SRP - Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas no Estado do Maranhão.


Lucianita Ribeiro Dayrell
Chefe da Secretaria de Licitações
Decisão nº. 1648/2017



Assunto: Processo nº 59580.000570/2019-87 - Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

À

Chefia PR/SL,

Restituo o presente processo para V. Senhoria, após análise solicitada no despacho da fls. 123 e orientações dessa chefia, para demais providências.

Seguem as adequações referentes ao processo que devem ser encaminhadas a área de técnica, para correção e/ou justificativas:

- I) Visando atender a funcionalidade do portal Compras Governamentais e o melhor entendimento por parte dos participantes no que refere-se a disputa no pregão, sugiro que no lançamento das informações no Siasgnet no ambiente da IRP, o mesmo deverá ser feito pelo valor unitário do item e posteriormente o quantitativo do item, pois no SRP a contratação e possíveis adesões (caronas), são feitas baseadas na multiplicação do valor unitário x quantitativo. Então deve-se definir e deixar claro qual o valor unitário de cada item, e seus quantitativos. Tais informações devem ser transcritas para o TR, Edital, Planilhas, nota técnica e demais documentos.
- II) No Termo de referência, item 8.1.1, letra c, que trata da qualificação técnica, contém redação exigindo atestado de capacidade técnica em nome da empresa, com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe ressaltar que a CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as obras ou serviços técnicos registrados no CREA e que constituem o acervo

Fl.
12



técnico do profissional e não da empresa. Sugiro dessa forma a revisão desse texto para que a redação fique clara.

As adequações solicitadas acima deverão ser feitas antes da FASE EXTERNA do certame, ou seja, antes da publicação do Edital e seus anexos, o que não impede o tramite processual, podendo dessa forma ser encaminhado para a análise e aprovação da PR/AJ.

Brasília – DF, 8 de agosto de 2019.


RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
Analista em Desenvolvimento Regional
Secretaria de Licitações – PR/SL

MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Brasília, 08 de agosto de 2019

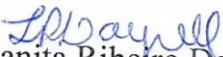
Referência: Processo nº 59580.000570/2019-87 – 8ª SR
Assunto: - Pregão Eletrônico – SRP - Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas no Estado do Maranhão.

- Valor estimado: R\$ 9.896.805,56

DESPACHO

À PR/AJ,

Segue o presente para aprovação da Edital/Ata Registro de Preços que tem por finalidade o Pregão Eletrônico – SRP – elaborada conforme modelo padrão analisada previamente pela PR/SL, conforme parecer às 123/124 que tem por finalidade o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas no Estado do Maranhão.

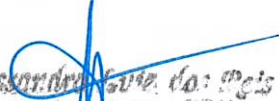

Lucianita Ribeiro Dayrell
Chefe da Secretaria de Licitações
Decisão nº. 1648/2017

DOCUMENTO RECEBIDO
EM: 08/08/19
ÀS: 16:46 hs
Xayanne
PR/SL
CODEVASF

^A
PELAS/VAP,

Tava exang e manifestações.

em 12/8/19


Alexandre Silva dos Reis
Chefe Substituto - PRAJ
OAB/DF nº 11.588 - Decisão 1336/2013

à Dra. Lívia Vitola,
para análise do edital.
em 12/8/19.


Vanessa Costa Tolentino
Assessora Jurídica - PRAJ

em subst. na PRAJ/UAA

PARECER JURÍDICO	PR/AJ/LOV Nº 459
PROCESSO	59580.000570/2019-87
INTERESSADO	PR/SL
ASSUNTO	Análise de Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP
DATA	16/08/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 13.303/16. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 7.892/2013. BENS E SERVIÇOS COMUNS. TIPO MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONSECUÇÃO DO CERTAME.

Sra. Chefe Substituta da PR/AJ/UAA,

I. RELATÓRIO

Trata o presente processo de análise de minuta de edital (fls.73/100) e minuta de contrato de fls. 101/106 na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

Solicitação de licitação de fls. 03/04.

Projeto básico de fls. 05/21. Planilhas de fls. 37/45. Parecer de Custos de fls. 64.

Parecer Jurídico de fls. 109/113 condicionando a consecução do certame à obediência de requisitos listados o que foram observados conforme despacho de fls. 119-v da 8ª/SL.

Eis o breve relato dos fatos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Deve ficar assente, antes de tudo, que esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico nem atribuição administrativa para analisar estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica do objeto do certame, motivo pelo qual o embasamento fático do presente parecer se dará, exclusivamente, no que foi dito em notas técnicas. Ressalta-se que a análise será procedida exclusivamente no que tange aos aspectos jurídicos que permeiam o pleito considerando a boa-fé ínsita aos documentos acostados aos autos.

Seguindo a determinação preconizada no Art.17, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf c/c artigo 30 do Decreto nº 5.450/05 c/c artigo 9º, §4º do Decreto nº 7.892/2013, submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a minuta de edital e seus anexos – Licitação sob a Modalidade Pregão Eletrônico – cujo objeto visa a criação de Ata de Registro de Preços destinada licitação SRP Registro de Preços para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

A modalidade de licitação Pregão Eletrônico - SRP está prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013 c/c artigo 2º do Decreto nº 5.504/2005 e bem como na Lei nº 10.520/02, e é destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Mostra-se, na escolha da modalidade a adequação quanto ao procedimento que será aplicado.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 do Decreto nº 5.450/2005 c/c artigo 54 da Lei nº 13.303/16 e, no que couber, do Decreto nº 3.555/2000.

Nota-se que o procedimento licitatório foi instaurado, em conformidade com o artigo 1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e o inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.450, de 2005, pendendo a autorização em razão da necessidade de submissão do pleito à Diretoria Executiva da Codevasf em consonância com a Resolução nº 322/2018.

Com relação específica ao Sistema de Registro de Preços na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16), há a necessidade de observância do artigo 66 que se transcreve:

“Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei.

§ 2º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.”

Registre-se que o Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, bem como justificada e aprovada a necessidade de contratação, em obediência ao que preceituam os incisos II e III do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, devendo o referido documento constar a assinatura da autoridade responsável pela autorização da contratação, seguindo em especial as determinações do Decreto nº 7.892/2013:

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.”

Da leitura do processo licitatório em epígrafe é de se verificar que a área nomeou o documento de fls. 05/19 como sendo Projeto Básico, infere-se de toda sorte que se cuida de Termos de Referência.

Nesse sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma

eletrônica, também exige o Termo de Referência na fase interna. O art. 9º foi o responsável por cuidar desta etapa do Pregão, e estabelece:

“Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;”

O conceito de Termo de Referência e o seu conteúdo obrigatório constam dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, *in verbis*:

“§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.”

O Tribunal de Contas da União já possui decisões no sentido de indicar ou até mesmo exigir a utilização do Termo de Referência em detrimento do Projeto Básico para os casos de licitação na modalidade Pregão. Veja-se, a propósito, o Acórdão nº 5.865/2005:

“(…) 3. No mérito, assiste razão à Secex/AM ao concluir que não merecem prosperar as alegações da embargante acerca da ocorrência de omissões ou obscuridades na deliberação recorrida.

4. Por meio da decisão embargada, o Tribunal recomendou à empresa que, na fase preparatória da licitação na modalidade pregão eletrônico, elabore termo de referência, conforme previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

5. Tal recomendação decorreu da constatação da ocorrência de impropriedade formal, caracterizada pela utilização da denominação projeto básico em lugar do termo de referência de que tratam as normas legais e regulamentares do pregão.

6. Embora constasse do projeto básico anexado ao edital do Pregão Eletrônico nº 460/2009 os elementos que devem integrar o termo de referência, concordei com a recomendação sugerida pela unidade técnica na instrução da representação em foco, uma vez que a Administração deve utilizar os termos peculiares à modalidade de licitação que estiver processando, evitando o uso indevido da denominação projeto básico em substituição a termo de referência, por ser esta a nomenclatura empregada pelo decreto regulamentador do pregão.

7. Assim, os embargos opostos pela Amazonas Distribuidora de Energia S. A. Devem ser rejeitados, na forma dos pareceres emitidos nos autos, já que as alegações da embargante acerca da ocorrência de omissões ou obscuridades no Acórdão nº 1.063/2010-TCU-1ª Câmara não procedem.” (TCU. Acórdão nº 5.865/2010, 1ª Câmara, TC-003.406/2010-5. Rel. Min. José Múcio Monteiro. Sessão de 14.09.2010)

Na quarta edição de sua publicação *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU*, de 2010, ao tratar da fase interna da licitação, o Tribunal de Contas da União traz importante esclarecimento a respeito do assunto ora tratado. Sob o título “Procedimentos para abertura do processo licitatório”, consta:

“Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios: [...]

- Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;
- Elaboração de *projeto básico*, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de

obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;
– Elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão [...].”

Assim, é de se observar que o termo ‘Projeto Básico’ no documento mencionado mostra-se equivocado, devendo ser considerado como Termos de Referência, uma vez que o regramento específico do Pregão Eletrônico exige como pressuposto para deflagração do certame. Considerado equivoco de mera formalidade, permite-se o prosseguimento do certame.

Demais disso, consoante já enfatizado supra, os Termos de Referência devem ser aprovados pela autoridade competente para autorização do certame.

Denota-se que os bens a serem contratados podem ser enquadrados na qualidade de bens e serviços comuns. Para esclarecimento do tema bens e serviços comuns, destaca-se parte do relatório e voto do eminente Ministro Benjamin Zymler no Acórdão 313/2004 Plenário:

6 2
“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Dessarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)”

O tipo da licitação será menor preço (art. 58, I, RILC), e a contratação será feita mediante contrato a ser firmado conforme Anexo III do Edital. Não é de se vislumbrar óbice jurídico à adoção do critério menor preço ao invés do maior desconto, sempre objetivando a atenção ao princípio da economicidade.

Com relação à pesquisa de preços, o RILC assim estabelece:

“Seção IV

Da Pesquisa de Preços

Art. 12. Elaborado o Termo de Referência, a unidade orgânica demandante iniciará as providências para a realização da pesquisa de preços, a fim de obter o valor estimado da licitação.

Art. 13. No processo de formação do valor estimado da licitação (pesquisa de preços), a unidade orgânica demandante deverá consultar no mínimo 3 (três) fontes, com destaque para:

I - contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

II - valores fixados por órgãos oficiais ou estabelecidos em publicações especializadas ou em sítios de fornecedores e de comparação de preços;

III - contratos firmados pela iniciativa privada em condições análogas às da Administração Pública;

IV - valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado; e

V - preços praticados em contratação anterior, devidamente atualizados por índices gerais ou setoriais para correção de contratos.

§ 1º A unidade orgânica demandante deverá instruir o processo licitatório quanto ao processo de formação de preços estimado da respectiva licitação, com os seguintes documentos:

I - parecer de custo elaborado pelo empregado responsável pela pesquisa ou parecer da Gerência de Custos; e

II - consultas de valores e respostas obtidas.

§ 2º Cabe à Gerência de Custos coletar e manter atualizado os preços de mercado e oficiais de insumos, bens e serviços, elaborar, analisar e avaliar composições de custos e orçamentos de bens e serviços e subsidiar as licitações e a gestão de contratos e convênios.

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.

§ 1º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deve ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de o objeto conter itens catalogados nestas fontes.

§ 2º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 1º, a estimativa de custo global pode ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art.15. Para a contratação de bens e outros serviços, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, por meio de parecer de custo.

§ 2º Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.”

Ainda no que toca à pesquisa de preços, não se observa o atendimento a esse quesito nem tampouco a justificativa a respeito da sua não apresentação, o que deve ser procedida nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas das União, inobstante a jurisprudência esteja embasada na Lei nº 8.666/93:

“Acórdão 2531/2011 – Plenário

(...)

29. Conforme a farta jurisprudência desta Corte de Contas, e a teor do art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo, e na abrangência territorial

adequada.

(...)

9. Diante de tais considerações, é forçoso concluir que a pesquisa empreendida pela (....) não pode ser considerada válida, mormente quando se constata que “das três empresas que cotaram, uma não possui nenhuma evidência de que seja do ramo, enquanto que as outras duas são, a rigor, uma só, entre outras razões, por possuírem o mesmo sócio administrador e mesmo endereço comercial.”

10. Frise-se, por oportuno, que a modalidade pregão é de abrangência nacional, razão por que, para ser considerada legítima a pesquisa de preços realizada, “seria necessário realizar a cotação junto a empresas de outros grandes centros do país, e não limitá-la à cidade de Porto Alegre.”

11. Como bem sintetizou a Secex-SC, ante a ausência de adequada pesquisa de preços, “não é possível aferir se a proposta adjudicada e homologada no Pregão 62/2011 é a melhor para a Administração, podendo resultar em dano aos cofres públicos.”

Com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e dos respectivos anexos, inobstante as observações tecidas, é de se verificar que foram elaboradas em consonância com a legislação em vigor, havendo possibilidade jurídica de deflagração do certame.

Corroborar-se o Parecer Jurídico de fls.109/113.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, obviamente abstendo-se da apreciação dos aspectos técnicos e inerentes à conveniência e oportunidade, considerando que a referida Minuta de Edital e seus anexos encontram-se consoante com os princípios que regem o processo licitatório e com a Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC) c/c Decreto nº 7.892/2013 c/c Decreto nº 5.450/05, **conclui-se pela possibilidade jurídica e legal** de consecução do pleito em questão, desde que observadas as missivas supra.

Deixa-se de elaborar a minuta de Contrato uma vez que já consta no Anexo III do Edital.

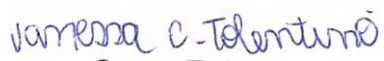
É o parecer, que é submetido à apreciação superior.


Livia de Oliveira Vitola
Assessora Jurídica – PR/AJ

Encontro-me de acordo com o parecer supra por seus próprios fundamentos.

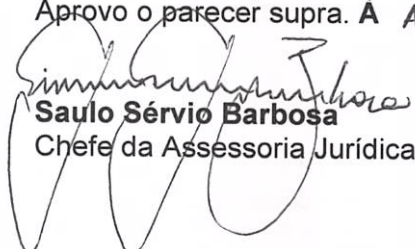
À consideração superior.

Brasília, 16 / 8 /2019.


Vanessa Costa Tolentino
Chefe Substituta da Unidade de Assuntos Administrativos

De acordo em 19 / 08 /2019.

Aprovo o parecer supra. À AD/SE, para os devidos fins.


Saulo Sérgio Barbosa
Chefe da Assessoria Jurídica

570.090/2019-87
SEM EFEITO
- AD/SE

- AD/SE

Folha: 130
Processo: 570/19-87
AD/GEP

À AD/GEP,

Para análise e providências.

Em tempo: Solicito verificar junto a SR o quantitativo escolhido para esta licitação.

Em, 21/8/19.

Márcio Adalberto Andrade
Área de Desenvolvimento
Integrado e Infraestrutura
Secretário Executivo
CODEVASF

AD/GEP - RECEBIDO
Em 21 / 08 / 2019
CODEVASF

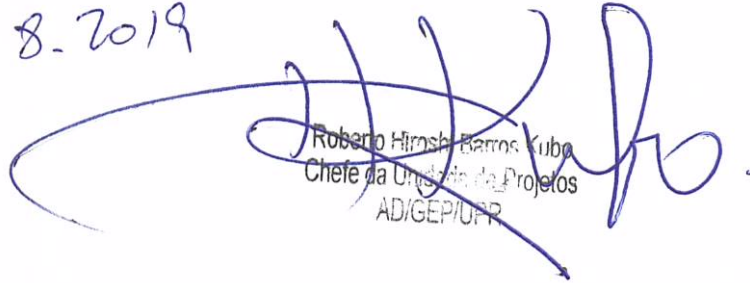
À UDR,

pl providências.
Em 22/08/19

Emílio de Souza Santos
Gerente de Estudos e Projetos
AD/GEP

Ao ANALISTA NELSON PUGLIEZI
CONFORME DESPACHO DA AD/GEP,
PARA SOLICITAR AJUSTES À 8ª/GED.

EM 23.8.2019



Roberto Hirsh Barros Kuba
Chefe da Unidade de Projetos
AD/GEP/UPP

RECEBIDO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS
23/08/2019

Zimbra

nelson.pugliesi@codevasf.gov.br

Re: SRP Processo para Fornecimento e Instalação de Cisternas**De :** gustavo ferreira <gustavo.ferreira@codevasf.gov.br>

Ter, 03 de set de 2019 13:50

Assunto : Re: SRP Processo para Fornecimento e Instalação de Cisternas

3 anexos

Para : Nelson Luiz Pugliesi <nelson.pugliesi@codevasf.gov.br>**Cc :** Elisaldo Pereira Alencar <elisaldo.alencar@codevasf.gov.br>, hiroshi.kubo <hiroshi.kubo@codevasf.gov.br>, Emilio de Souza Santos <emilio.santos@codevasf.gov.br>, Elisaldo Pereira Alencar <elisaldo.alencar@codevasf.gov.br>, Davi Brito dos Santos <davi.santos@codevasf.gov.br>Folha: 132
Processo: 570119-87
AD/GEP

Prezados,

Atendendo ao solicitado no Parecer Jurídico da PR/AJ nº 459 e no Despacho da PR/SL, encaminhamos em anexo a planilha orçamentária, projeto básico e parecer técnico retificado, devidamente adequado aos apontamentos para apreciação.

Ficamos à disposição.

Sds,

Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura
Dec. 590/2018
98 3268 0073 / 3198 1327
www.codevasf.gov.br

De : "Nelson Luiz Pugliesi" <nelson.pugliesi@codevasf.gov.br>**Para :** "Elisaldo Pereira Alencar" <elisaldo.alencar@codevasf.gov.br>, "Gustavo Talge Ferreira" <gustavo.ferreira@codevasf.gov.br>, "hiroshi.kubo" <hiroshi.kubo@codevasf.gov.br>, "Emilio de Souza Santos" <emilio.santos@codevasf.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 27 de agosto de 2019 14:28:29**Assunto:** SRP Processo para Fornecimento e Instalação de Cisternas

Bom dia, Gustavo e Elisaldo.

Em referência ao processo nº. 59580.570/2019-87, para fornecimento e instalação de cisternas em áreas rurais do estado do Maranhão. Informamos que o processo foi encaminhado para a assessoria jurídica da Codevasf - PR/AJ, que fez alguns apontamentos e solicitações, o qual deve ter especial atenção ao reportado no penúltimo parágrafo da folha 5 do parecer anexo.

Adicionalmente a secretaria de licitações - PR/SL também fez sugestões que devem ser observadas, conforme despacho anexo.

Solicito providências no sentido de sanar as pendências.

Em caso de dúvidas, entrar em contato comigo pelo telefone abaixo.

Att. Nelson Luiz Pugliesi
AD/GEP/UPR
(61) 2028-4754

2 MB

 **PARECER TÉCNICO - SRP CISTERNAS 33 2019 REV. AD.docx**
103 KB

 **PROJETO BÁSICO CISTERNAS 2019 REV. AD.doc**
982 KB

Zimbra

nelson.pugliesi@codevasf.gov.br

SRP Processo para Fornecimento e Instalação de Cisternas

De : nelson pugliesi <nelson.pugliesi@codevasf.gov.br>

Ter, 27 de ago de 2019 14:28

Assunto : SRP Processo para Fornecimento e Instalação de Cisternas

2 anexos

Para : elisaldo alencar <elisaldo.alencar@codevasf.gov.br>, gustavo ferreira <gustavo.ferreira@codevasf.gov.br>, Roberto Hiroshi Barros Kubo <hiroshi.kubo@codevasf.gov.br>, Emilio de Souza Santos <emilio.santos@codevasf.gov.br>

Folha: 132

Processo: 520139-87


AD/GEP

Bom dia, Gustavo e Elisaldo.

Em referência ao processo nº. 59580.570/2019-87, para fornecimento e instalação de cisternas em áreas rurais do estado do Maranhão. Informamos que o processo foi encaminhado para a assessoria jurídica da Codevasf - PR/AJ, que fez alguns apontamentos e solicitações, o qual deve ter especial atenção ao reportado no penúltimo parágrafo da folha 5 do parecer anexo.

Adicionalmente a secretaria de licitações - PR/SL também fez sugestões que devem ser observadas, conforme despacho anexo.

Solicito providências no sentido de sanar as pendências.

Em caso de dúvidas, entrar em contato comigo pelo telefone abaixo.

Att. Nelson Luiz Pugliesi
AD/GEP/UPR
(61) 2028-4754

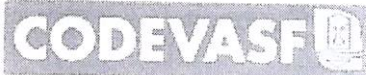
 **Parecer jurídico PRSL Cisternas.pdf**
2 MB

 **Despacho PR SL Cisternas.pdf**
441 KB

Fis.: 133

Proc.: 520/19-87

#



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - MENOR PREÇO

PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.020 (MIL E VINTE) CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

JUNHO/2019



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
7.	PROPOSTA.....	13
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
10.	PRAZOS	17
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
12.	REAJUSTAMENTO	18
13.	FISCALIZAÇÃO.....	19
14.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	21
15.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22
16.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	22
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
18.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	28
19.	CONDIÇÕES GERAIS	29
20.	ANEXOS	30



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de 1020 (mil e vinte) cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, nos estados do Maranhão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos (anexa).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Projeto Básico ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DA 8ª SR – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm, dentre suas competências, a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF. Como responsável pelo acompanhamento dos presentes serviços está a 8ª Superintendência Regional da Codevasf, que se localiza na Avenida Alexandre de Moura, 25 - Centro, São Luís / MA.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

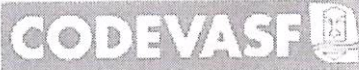
CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Projeto Básico.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Projeto Básico, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra ou serviços de engenharia, regime de execução da obra ou serviços de engenharia, fiscalização, recebimento da obra ou serviços de engenharia, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra ou serviço de engenharia) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados nos serviços de engenharia em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis ou serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PGOA consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

- a. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
- d. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Brasília/DF, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

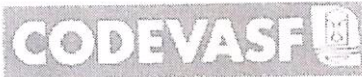
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário.*

3.2. Valor unitário estimado: **R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, para o fornecimento e instalação de **1.020 (mil e vinte) cisternas**, com valor total R\$ 9.896.805,56 (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019.

3.3. Critério de Julgamento: *Menor Preço.*



4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços poderão ser executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, na Sede dos seguintes municípios:

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (SR) - MARANHÃO			
Listagem dos Municípios integrantes das Bacias Hidrográficas do Itapecuru, Mearim e Parnaíba			
ITENS	MUNICÍPIO	REGIÃO	DISTÂNCIA A CAPITAL (KM)
1	Açailândia	Oeste Maranhense	563 km
2	Afonso Cunha	Norte Maranhense	306 km
3	Água Doce do Maranhão	Leste Maranhense	439 km
4	Alcântara	Norte Maranhense	99 km
5	Aldeias Altas	Leste Maranhense	368 km
6	Altamira do Maranhão	Oeste Maranhense	334 km
7	Alto Alegre do Maranhão	Leste Maranhense	205 km
8	Alto Alegre do Pindaré	Oeste Maranhense	219 km
9	Alto Parnaíba	Sul Maranhense	1.046 km
10	Amapá do Maranhão	Norte Maranhense	295 km
11	Amarante do Maranhão	Oeste Maranhense	835 km
12	Anajatuba	Norte Maranhense	130 km
13	Anapurus	Leste Maranhense	280 km
14	Apicum-Açu	Norte Maranhense	308 km
15	Araguanã	Oeste Maranhense	349 km
16	Araioses	Leste Maranhense	306 km
17	Arame	Centro Maranhense	476 km
18	Arari	Norte Maranhense	165 km
19	Axixá	Norte Maranhense	100 km
20	Bacabal *	Centro Maranhense	246 km
21	Bacabeira *	Centro Maranhense	58 km
22	Bacuri	Norte Maranhense	278 km
23	Bacurituba	Norte Maranhense	150 km
24	Balsas	Sul Maranhense	810 km
25	Barão de Grajaú	Leste Maranhense	679 km
26	Barra do Corda	Centro Maranhense	462 km
27	Barreirinhas	Norte Maranhense	256 km
28	Bela Vista do Maranhão	Norte Maranhense	247 km
29	Belágua	Norte Maranhense	281 km
30	Benedito Leite	Sul Maranhense	522 km



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

31	Bequimão	Norte Maranhense	86 km
32	Bernardo do Mearim	Centro Maranhense	304 km
33	Boa Vista do Gurupi	Norte Maranhense	299 km
34	Bom Jardim	Oeste Maranhense	275 km
35	Bom Jesus das Selvas	Oeste Maranhense	465 km
36	Bom Lugar	Centro Maranhense	280 km
37	Brejo	Leste Maranhense	313 km
38	Brejo de Areia	Oeste Maranhense	353 km
39	Buriti	Leste Maranhense	332 km
40	Buriti Bravo	Leste Maranhense	499 km
41	Buriticupu	Oeste Maranhense	395 km
42	Buritirana	Oeste Maranhense	694 km
43	Cachoeira Grande	Norte Maranhense	141 km
44	Cajapió	Norte Maranhense	68 km
45	Cajari	Norte Maranhense	200 km
46	Campestre do Maranhão	Leste Maranhense	708 km
47	Cândido Mendes	Oeste Maranhense	350 km
48	Cantanhede	Norte Maranhense	154 km
49	Capinzal do Norte *	Leste Maranhense	260 km
50	Carolina	Sul Maranhense	833 km
51	Carutapera	Oeste Maranhense	354 km
52	Caxias *	Leste Maranhense	360 km
53	Cedral	Norte Maranhense	232 km
54	Central do Maranhão	Norte Maranhense	182 km
55	Centro do Guilherme	Oeste Maranhense	449 km
56	Centro Novo do Maranhão	Oeste Maranhense	208 km
57	Chapadinha	Norte Maranhense	248 km
58	Cidelândia	Leste Maranhense	642 km
59	Codó	Leste Maranhense	290 km
60	Coelho Neto	Leste Maranhense	385 km
61	Colinas	Leste Maranhense	437 km
62	Conceição do Lago-Açu	Norte Maranhense	365 km
63	Coroatá	Leste Maranhense	260 km
64	Cururupu	Norte Maranhense	230 km
65	Davinópolis	Leste Maranhense	659 km
66	Dom Pedro *	Centro Maranhense	324 km
67	Duque Bacelar	Leste Maranhense	343 km
68	Esperantinópolis	Centro Maranhense	350 km
69	Estreito	Sul Maranhense	745 km
70	Feira Nova do Maranhão	Sul Maranhense	804 km
71	Fernando Falcão *	Centro Maranhense	554 km

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

72	Formosa da Serra Negra *	Centro Maranhense	481 km
73	Fortaleza dos Nogueiras	Sul Maranhense	707 km
74	Fortuna	Centro Maranhense	420 km
75	Godofredo Viana	Oeste Maranhense	348 km
76	Gonçalves Dias	Centro Maranhense	340 km
77	Governador Archer	Centro Maranhense	315 km
78	Governador Edison Lobão	Sul Maranhense	661 km
79	Governador Eugênio Barros	Centro Maranhense	372 km
80	Governador Luiz Rocha	Centro Maranhense	427 km
81	Governador Newton Bello	Oeste Maranhense	280 km
82	Governador Nunes Freire	Norte Maranhense	233 km
83	Graça Aranha	Centro Maranhense	378 km
84	Grajaú	Centro Maranhense	580 km
85	Guimarães	Norte Maranhense	213 km
86	Icatu	Norte Maranhense	110 km
87	Igarapé do Meio	Norte Maranhense	162 km
88	Igarapé Grande	Centro Maranhense	365 km
89	Humberto de Campos	Norte Maranhense	180 km
90	Imperatriz	Leste Maranhense	631 km
91	Itaipava do Grajaú	Centro Maranhense	447 km
92	Itapecuru Mirim *	Norte Maranhense	108 km
93	Itinga do Maranhão	Oeste Maranhense	622 km
94	Jatobá	Leste Maranhense	422 km
95	Jenipapo dos Vieiras	Centro Maranhense	505 km
96	João Lisboa	Oeste Maranhense	650 km
97	Joselândia	Centro Maranhense	337 km
98	Junco do Maranhão	Norte Maranhense	275 km
99	Lago da Pedra	Oeste Maranhense	312 km
100	Lago do Junco	Centro Maranhense	316 km
101	Lago dos Rodrigues	Centro Maranhense	320 km
102	Lago Verde	Centro Maranhense	294 km
103	Lagoa do Mato *	Leste Maranhense	560 km
104	Lagoa Grande do Maranhão	Oeste Maranhense	375 km
105	Lajeado Novo	Sul Maranhense	674 km
106	Lima Campos *	Centro Maranhense	258 km
107	Loreto *	Sul Maranhense	715 km
108	Luís Domingues	Norte Maranhense	364 km
109	Magalhães de Almeida	Leste Maranhense	409 km
110	Maracaçumé	Oeste Maranhense	245 km
111	Marajá do Sena	Oeste Maranhense	394 km
112	Maranhãozinho	Norte Maranhense	245 km

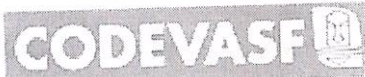


Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

113	Mata Roma	Norte Maranhense	282 km
114	Matinha	Norte Maranhense	222 km
115	Matões *	Leste Maranhense	463 km
116	Matões do Norte *	Norte Maranhense	136 km
117	Milagres do Maranhão	Leste Maranhense	360 km
118	Mirador	Leste Maranhense	485 km
119	Miranda do Norte *	Norte Maranhense	124 km
120	Mirinzal	Norte Maranhense	198 km
121	Monção	Norte Maranhense	244 km
122	Montes Altos	Oeste Maranhense	640 km
123	Morros	Norte Maranhense	100 km
124	Nina Rodrigues	Norte Maranhense	183 km
125	Nova Colinas	Sul Maranhense	734 km
126	Nova Iorque	Leste Maranhense	496 km
127	Nova Olinda do Maranhão	Centro Maranhense	365 km
128	Olho d'Água das Cunhãs	Centro Maranhense	287 km
129	Olinda Nova do Maranhão	Norte Maranhense	250 km
130	Paço do Lumiar	Norte Maranhense	16,5 km
131	Palmeirândia	Norte Maranhense	115 km
132	Paraibano	Leste Maranhense	502 km
133	Parnarama *	Leste Maranhense	488 km
134	Passagem Franca *	Leste Maranhense	409 km
135	Pastos Bons *	Leste Maranhense	550 km
136	Paulino Neves	Norte Maranhense	291 Km
137	Paulo Ramos	Oeste Maranhense	347 km
138	Pedreiras	Centro Maranhense	245 km
139	Pedro do Rosário	Norte Maranhense	341 km
140	Penalva	Norte Maranhense	255 km
141	Peri Mirim	Norte Maranhense	105 km
142	Peritoró *	Leste Maranhense	236 km
143	Pindaré-Mirim	Oeste Maranhense	255 km
144	Pinheiro	Norte Maranhense	123 km
145	Pio XII	Centro Maranhense	270 km
146	Pirapemas	Norte Maranhense	180 km
147	Poção de Pedras	Norte Maranhense	350 km
148	Porto Franco	Centro Maranhense	731 km
149	Porto Rico do Maranhão	Norte Maranhense	238 km
150	Presidente Dutra	Centro Maranhense	347 km
151	Presidente Juscelino	Norte Maranhense	94 km
152	Presidente Médici	Norte Maranhense	262 km
153	Presidente Sarney	Norte Maranhense	159 km

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

154	Presidente Vargas	Norte Maranhense	165 km
155	Primeira Cruz	Oeste Maranhense	199 km
156	Raposa	Norte Maranhense	21,5 km
157	Riachão	Sul Maranhense	920 km
158	Ribamar Fiquene	Centro Maranhense	692 km
159	Rosário	Norte Maranhense	75 km
160	Sambaíba *	Sul MAranhense	746 km
161	Santa Filomena do Maranhão	Centro Maranhense	345 km
162	Santa Helena	Norte Maranhense	165 km
163	Santa Inês	Oeste Maranhense	250 km
164	Santa Luzia	Oeste Maranhense	294 km
165	Santa Luzia do Paruá	Oeste Maranhense	281 km
166	Santa Quitéria do Maranhão	Leste Maranhense	350 km
167	Santa Rita *	Norte MAranhense	81 km
168	Santana do Maranhão	Leste Maranhense	404 km
169	Santo Amaro do Maranhão	Norte Maranhense	242 km
170	Santo Antônio dos Lopes *	Centro Maranhense	310 km
171	São Benedito do Rio Preto	Centro Maranhense	246 km
172	São Bento	Norte Maranhense	134 km
173	São Bernardo	Leste Maranhense	375 km
174	São Domingos do Azeitão *	Sul MAranhense	634 km
175	São Domingos do Maranhão	Centro Maranhense	380 km
176	São Félix de Balsas *	Sul Maranhense	716 km
177	São Francisco do Brejão	Oeste Maranhense	447 km
178	São Francisco do Maranhão *	Leste Maranhense	604 km
179	São João Batista	Norte Maranhense	280 km
180	São João do Carú	Oeste Maranhense	360 km
181	São João do Paraíso	Sul MAranhense	772 km
182	São João do Soter	Leste Maranhense	43 km
183	São João dos Patos *	Leste Maranhense	540 km
184	São José de Ribamar	Norte Maranhense	29 km
185	São José dos Basílios	Centro Maranhense	335 km
186	São Luís	Norte Maranhense	0 km
187	São Luís Gonzaga do Maranhão *	Centro Maranhense	209 km
188	São Mateus do Maranhão *	Centro Maranhense	180 km
189	São Pedro da Água Branca	Leste Maranhense	700 km
190	São Pedro dos Crentes	Sul Maranhense	795 km
191	São Raimundo das Mangabeiras *	Sul Maranhense	725 km
192	São Raimundo do Doca Bezerra	Centro Maranhense	379 km
193	São Roberto	Centro Maranhense	287 km
194	São Vicente Ferrer	Norte Maranhense	275 km



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

195	Satubinha	Centro Maranhense	280 km
196	Senador Alexandre Costa	Centro Maranhense	421 km
197	Senador La Rocque	Oeste Maranhense	650 km
198	Serrano do Maranhão	Norte Maranhense	261 km
199	Sítio Novo	Centro Maranhense	631 km
200	Sucupira do Norte	Leste Maranhense	503 km
201	Sucupira do Riachão	Leste Maranhense	540 km
202	Tasso Fragoso	Sul Maranhense	941 km
203	Timbiras	Leste Maranhense	316 km
204	Timon *	Leste Maranhense	450 km
205	Trizidela do Vale	Centro Maranhense	282 km
206	Tufilândia	Oeste Maranhense	283 km
207	Tuntum *	Centro Maranhense	365 km
208	Turiação	Oeste Maranhense	254 km
209	Turilândia	Oeste Maranhense	183 km
210	Tutóia	Norte Maranhense	463 km
211	Urbano Santos	Oeste Maranhense	269 km
212	Vargem Grande	Norte Maranhense	172 km
213	Viana	Norte Maranhense	217 km
214	Vila Nova dos Martírios	Leste Maranhense	661 km
215	Vitoria do Mearim	Norte Maranhense	178 km
216	Vitorino Freire	Oeste Maranhense	300 km
217	Zé Doca	Oeste Maranhense	302 km

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Projeto Básico (Anexo V e Anexo VI).
- 5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:
- Fornecimento de Cisterna 16.000 litros de capacidade de armazenamento, com tampa de visita com amarração na parte superior, conforme projeto, anexo, para acondicionamento de água captada da chuva, produzido em Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade, à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682 e bomba d'água fixada na mesma.
 - Transporte e Instalação de Cisterna, calhas e condutos conforme especificações deste Projeto Básico.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Projeto Básico e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições deste Projeto Básico. Para os serviços de infraestrutura, transportes e serviços complementares.*

6.3.2. *É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.*

6.3.3. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

6.3.4. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação*

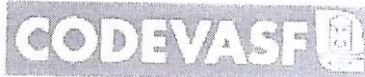
6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada visitas a comunidades rurais localizadas no estado do Maranhão onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades e entraves decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência de Infraestrutura Regional da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, em São Luís, no Estado do Maranhão nos telefones: (98) 3268-0073.



6.4.5. A declaração de que conhece as dificuldades inerentes ao tipo de serviço onde serão fornecidos e instalados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste Projeto Básico), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus anexos constitutivos.

7.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VI, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.030 de 30/06/2016.
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – Anexo III.
 - Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- g) Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV) – Anexo II.
- Um quadro para os serviços (Quadro PO-XV), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – Quadros PO-XV, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Projeto Básico.
- h) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 7.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 7.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.



8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

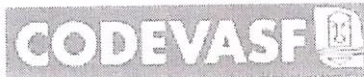
8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 6.4.5. e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços instalações de cisternas e calhas em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de 102 (cento e duas) cisternas ou reservatórios, em polietileno com capacidade mínima de 16.000 litros ou similar.	102 cisternas
2	Fornecimento e Instalação de calha de aço galvanizado sob beiral.	1.800 m

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "c", mediante comprovação em mais de um atestado;
 - c2) Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos de fornecimento e instalação de cisterna e calha de aço galvanizado.
 - c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo VI, parte integrante deste Projeto Básico;
 - c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à instalação de Cisterna em polietileno ou similares em complexidade ao objeto desta licitação, conforme alínea "c2" deste subitem.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- e) No caso de uma licitante oferecer bens que não fabricou ou produziu o produto da cisterna a ser fornecido deverá ser informado a fiscalização para que a mesma aprove se o produto a ser adquirido enquadra-se nas especificações e normas pertinentes a fabricação do produto requerido Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade, à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682, podendo ainda a fiscalização requerer selos de certificação dos órgão competente como INMETRO, ABNT, etc.
- d1) Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. **As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços**, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 9.2. O valor unitário estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, para execução de 1.020 cisternas em locais diversos da zona rural do maranhão, com data-base março/2019, totalizando R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
- 9.3. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo VI, parte integrante deste Projeto Básico.
- 9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices do DNIT (SICRO Outubro/2019) e da Caixa Econômica Federal (SINAPI Março/2019) para o Estado do Maranhão, sem desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 9.4.1. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

BDI:	Serviços: 27,58 %
------	-------------------

Fls.: 241Proc.: 570/29-8#

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

BDI:		Materiais: 15,28 %		
ENCARGOS SOCIAIS:		72,97 % Horista	115,54% Mensalista	
OUTROS:	PIS: 0,65 %	COFINS: 3,00 %	ISS: 5,00 %	CPRB: 0 %

9.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZOS

- 10.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 10.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP, será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses para lotes de até 50 (cinquenta) cisternas e 6 (seis) meses para lotes acima de 50 (cinquenta) cisternas, respeitando o prazo estabelecido para a execução da quantidade mínima de 50 cisterna por município ou menos a depender do aceite do fornecimento por parte da empresa a ser contratada.
- 10.3. A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização, e só ocorrerá após a assinatura e publicação dos contratos ao qual serão realizados os serviços.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos dos serviços de instalação e fornecimento serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 11.1.1. **A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados**, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VI que integra o presente TR da seguinte forma:
- Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- 11.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

11.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

11.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.

11.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ti - T0}{T0} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- N1 - percentual de ponderação de serviços de custo da construção, frente à totalidade dos serviços a executar. **N1 = 25,29%**;
- N2 - percentual de ponderação de serviços custos Ind. Trans. Artigos de Borracha e de Material Plástico à totalidade dos serviços a executar. **N2 = 71,84%**;
- N3 - percentual de ponderação de serviços custos transporte à totalidade dos serviços a executar. **N3 = 2,87%**;

- V: valor a ser reajustado

- Ti – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

-
- T_0 – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de apresentação da proposta.
-
- T_{i2} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{O2} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{i3} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-
- T_{O3} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
-

12.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

13.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

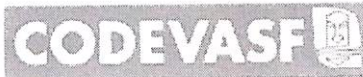
13.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução dos serviços.

13.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação diferente da forma prevista no item 6.3.

13.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

13.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

13.7. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

13.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

13.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

13.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

13.11. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

13.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

13.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

13.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

13.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

13.18. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

13.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

13.20. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

13.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

13.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.



13.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

13.24. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

13.25. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.26. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

13.27. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

13.28. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.29. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

13.30. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.31. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

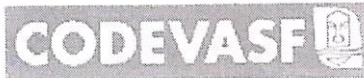
13.32. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o Projeto Básico e as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.

14.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

14.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

14.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

14.7. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

14.9. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.10. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

14.11. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá quando couber:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

16.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:



- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- I) As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Erulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.
- 16.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”

16.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

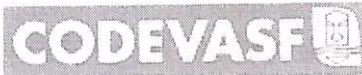
17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, *quando for o caso*.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no Projeto Básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
- c) Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;
- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.
- h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 17.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 17.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 17.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

- 17.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.17. **Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.**
- 17.18. **A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.**
- 17.19. **A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.**
- 17.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 17.22. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 17.23. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 17.23.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.



- 17.23.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.
- 17.23.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.23.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.
- 17.24. Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 17.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 17.26. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 17.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.30. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.31. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 17.33. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de



responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

- 17.34. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Codevasf, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- 17.35. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV
- 17.36. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor, quando couber.
- 17.37. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.
- 17.38. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 17.39. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.
- 17.40. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.41. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, Projeto Básico, alvarás, etc).

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

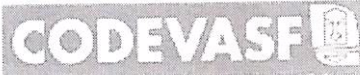


Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.2. Este Projeto Básico e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.



20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, CD-ROM contendo:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) ;
- Anexo IV: Desenhos e memoriais;
- a) Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo Obras 2019;
- Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada);
- Anexo VII: Memorial e Especificações Técnicas do Projeto Básico;



Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço de engenharia, previstas no Projeto Básico e que aqui após relacionadas passam a integrar o Projeto Básico.

Justificativas: Justifica-se pela aplicação de políticas públicas, voltada para a solução de carências de infraestrutura na região do nordeste. Apesar de terem proporcionado alguns progressos ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível perceber a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região. Durante as constantes chuvas ocorrem acúmulos de água que causam transtornos, poeira, lama, proliferação de mosquitos transmissores de doenças e ainda perda de materiais do revestimento primário (cascalho), prejuízos em ter que toda vez recuperar tais vias.

Da necessidade da contratação:

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à saúde, em qualidade e quantidade, o direito de ir e vir numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida a 8ª superintendência aprova o projeto dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

- a) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- b) Conexão entre a contratação o gestor/planejador existente;
- c) Critérios ambientais adotados, quando houver;
- d) Referências a estudos preliminares, se houver;
- e) Natureza do serviço continuado ou não.

Regime de execução - Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

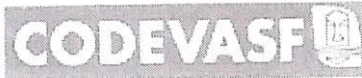
Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta do Projeto Básico e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23.01.13, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Desapropriação: Não aplicável, tendo em vista que não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor Preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Será divulgado o valor orçado para servir como base, tendo em vista que o critério de julgamento é de menor preço.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato

Aprovação do Projeto Básico e Planilhas Orcamentárias (Custo): Aprovo o Projeto Básico presente nesse Projeto Básico. Aprovo também os custos apresentados nas Planilhas Orcamentárias (Anexo VI), sendo condizentes com os de mercado e referenciados nas planilhas oficiais de custo, conforme Decreto nº 7.983 de 08.04.2013, no valor unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento e instalação de 1.020 (mil e vinte) cisternas, com data-base de março/2019.

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de fornecer e instalar com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Justificativa Serviços Comuns para realização Pregão Eletrônico e aplicabilidade mediante Sistema de Registro de Preços - SRP:

Os serviços de fornecimento e instalação de cisternas em áreas localizadas em diversos municípios do Estado do Maranhão, inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional, são serviços que podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns, por tratar-se de uma atividade das mais simples, que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado, o que possui natureza padronizável e pouco complexa, visto que é executada de forma rotineira no estado, sendo indiferente o município a ser beneficiado. A técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução conforme consta das especificações técnicas.

Ademais, é oportuno citar o Acórdão TCU nº. 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 16.10.2013, o qual, dentre outras situações, julgava também a adequação do objeto ao regime de contratação onde ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:



"9.4. dar ciência à CODEVASF que, no exame destes autos, foram constatados os seguintes achados referentes ao Pregão Presencial 11/2013:

9.4.1. não adoção da modalidade pregão eletrônico para a contratação do fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas nos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Ceará e Goiás, infringindo o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, que estabelece que "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente", conforme Acórdãos 1.700/2007 e 2.660/2007, ambos do Plenário, bem como o entendimento deste Tribunal de que a escolha não justificada pelo pregão presencial pode caracterizar ato de gestão antieconômico (Acórdãos 2.368/2010 e 1.515/2011, ambos do Plenário "

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços. Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente os Incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

Fis.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/201___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

 PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – S/ Desoneração
 (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
SUBTOTAL DE "A":		37,80	37,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feridos	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
SUBTOTAL DE "B":		44,58	16,40
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
SUBTOTAL DE "C":		16,02	15,83
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	16,85	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
SUBTOTAL DE "D":		17,60	17,33
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		115,54	72,97

Fls.: 151
 Proc.: 570/19-87
 #



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

PO-XV – Detalhamento do BDI Serviços– S/ Desoneração

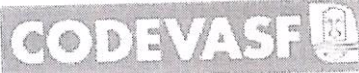
NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2018	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,45%
3.1	Risco (R)		1,39%
3.2	Seguro (S), Garantias (G)		0,49%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,99%
5	LUCRO (L)		8,04%
BDI* (%)=			27,58

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário
 $BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$
 ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)
 Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 8ª Superintendência Regional

PO-XV – Detalhamento do BDI Materiais– S/ Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2018	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S), Garantias (G)		0,48%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			15,28%

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

Fis.: 152

Proc.: 570/19-87

#



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo IV: Desenhos e memoriais

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Fls.: 153

Proc.: 570/19-87

W



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo Obras 2019

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Fls.: 154

Proc.: 570/27-87

W



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada)

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
(PLANILHA DETALHADA)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Fls.: 255

Proc.: 570/19-37

4



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

Anexo VII: Memorial e Especificações Técnicas do Projeto Básico

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional

MEMORAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA. 8ª SR Maranhão

RESUMO

TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>1.020 CISTERNAS</u> NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):	9.896.805,56
TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>01 (UMA) CISTERNA</u> NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):	9.702,75



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA - MARANHÃO

Data-Base (MA): MARÇO/19

Quant. de Cisternas (und): 1.020 **BDI SERVIÇOS:** 27,58%

BDI MATERIAIS: 15,28%

ITEM	Código SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA / CISTERNA	QUANT. TOTAL	Valor Unitário		VALOR TOTAL (R\$)
						Sem BDI	Com BDI	
01. SERVIÇOS								
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS								
01.01	CPU	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN	-	1,00	9.747,22	12.435,51	12.435,51
01.01.01	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN	-	1,00	9.747,22	12.435,51	12.435,51
01.01.02	CPU - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PARA 1020 CISTERNAS.	UN	1,00	1.020,00	422,78	539,39	550.174,88
01.01.03	SICRO consultiva tabela abril 2019	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (163 CV), COM AR-CONDICIONADO PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGUROS, IMPOSTOS, ETC.	UN X MÊS	1,00	12,00	4.723,18	6.025,83	72.310,00
01.01.04	74209/001 - SINAPI	PLACA PADRÃO DE OBRA (6.48M²/PLACA)1,80 x 3,60	M2	6,48	97,20	298,09	380,30	36.965,47
01.01.05								
01.02								
01.02.01. INFRAESTRUTURA								
01.02.01.01	79480 - SINAPI	Escavação Mecânica - Abertura da Cisterna, H= 80cm	M³	7,26	7.408,41	2,09	2,67	19.753,95
01.02.01.02	CPU	REGULARIZAÇÃO COM SOLO-CIMENTO TRAÇO 1:20. ESP=10CM	M³	0,91	926,05	107,45	137,08	126.947,48
01.02.01.03	CPU	REATERRO COMPACTADO LATERAL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	M³	1,04	848,64	44,25	56,45	47.909,25
01.02.01.04	CPU	REATERRO COMPACTADO LATERAL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO, MATERIAL DE EMPRÉSTIMO SEM FORNECIMENTO.	M³	1,04	212,16	44,25	56,45	11.977,31
01.02.01.05	SICRO - 5501885	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA E TRANSPORTE LOCAL MATERIAL DE JAZIDA DMT= 10KM - ROD. NÃO PAVIMENTADA	M³ Km	1,25	1.272,96	8,81	11,24	14.307,81
01.02.01.06	74034/001	ESPALHAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO NÃO UTILIZADO PARA ATERRO	M³	5,32	5.424,93	1,54	1,96	10.658,53
01.02.02. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
01.02.02.01	89578 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	16,50	16.830,00	26,30	33,55	564.706,08
01.02.02.02	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA COLETA D'ÁGUA DA CAPTAÇÃO.	M	18,00	18.360,00	39,96	50,99	936.112,47
01.02.02.03	CPU	INSTALAÇÃO DA BOMBA PERFURAÇÃO E PARAF.	UNID	1,00	1.020,00	15,10	19,26	19.644,67
01.02.02.04	94999 SINAPI	ANCORAGEM DE TUBULAÇÃO EM CALÇADA DE PROT. .	M²	0,25	255,00	75,63	96,49	24.604,63

01.02.03 FORNECIMENTO DE CISTERNAS									
01.02.03.01	Cotação	CISTERNA DE POLIETILENO 16.000L, COM EXTRAVASOR ACOPLADO (Fornecimento e Instalação)		UNID	1,00	1.020,00	6.380,89	-	6.508.512,56
01.02.04 TRANSPORTE DE CISTERNA									
01.02.04.01	72882 - SINAPI	TRANSPORTE CARGA E DESCARGA PARA LOCAL DA INSTALAÇÃO ROD. LEITO NATURAL.		UN X KM	47,53	48.477,54	1,32	1,68	81.638,89
01.02.04.02	RESOLUÇÃO Nº 5.842 ANTT.	TRANSPORTE CARGA E DESCARGA PARA O MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO PREÇO DO FRETE: RESOLUÇÃO Nº 5.842 ANTT.		UN X KM	360,64	73.570,56	2,77	3,53	259.995,86
01.02.04.03	C4580 - SEINFRA -CE	CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DE CISTERNAS ZONA RURAL.		UNID	1,00	1.020,00	4,14	5,28	5.387,45
									SUB-TOTAL - SERVIÇOS (R\$):
									9.316.478,31
02. MATERIAIS									
02.01	CPU	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS.		cnj	1,00	1.020,00	493,54	568,95	580.327,25
									SUB-TOTAL - SERVIÇOS (R\$):
									580.327,25
									TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.000 CISTERNAS NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):
									9.896.805,56
									TOTAL GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CISTERNA NO ESTADO DO MARANHÃO (R\$):
									9.702,75

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA - MARANHÃO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% serviços	% material	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q		
Administração Central (AC)	4,93	3,45	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,48	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56		
Risco	1,39	0,85	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97		
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11		
Lucro (L)	8,04	5,11	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON	8,65	3,65																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	0,00																	

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.	
B.D.I = 27,58%	
B.D.I = 15,28%	
Fórmula Utilizada:	
$BDI = \left\{ \frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right\} * 100$	

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

Preencher as células 16 a 22 da coluna C com os percentuais
 Indicar nas células 35 a 40 conforme os percentuais indicados na coluna C e os padrões do Acórdão do TCU

Acórdão:
 64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda, rodoviárias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - MA			Data-Base: MARÇO/19						UNIDADE: und			
SERVIÇO: Mobilização de Pessoal e Equipamentos			Mensalista: 72,97%			Horista: 115,54%						
ENCARGOS SOCIAIS (sem Desoneração):			EQUIPAMENTO									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P. UNIT.	PROCP	UNIT.	IMPR	P. UNIT.	P. TOTAL		P. TOTAL
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (SICRO - 9508)	h	16,0000	1,0000		145,1683		44,7586			2.322,6928		
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 Kw 9 (SICRO -9686)	h	16,0000	2,0000		179,9150		74,5838			5.757,2800		
SUB-TOTAL												8.079,97
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
Passagem	unid.	6,00			80,44					482,64		
EPI	unid.	1,00			132,61					132,61		
Ferramentas (miscelânea)	unid.	1,00			500,00					500,00		
SUB-TOTAL												1.115,25
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
										0,00		0,00
SUB-TOTAL												0,00
MAO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (Cód. SINAPI: 4096)	h	16,00			16,61					265,76		
MOTORISTA DE CAMINHÃO (Cód. SINAPI: 88282)	h	16,00			17,89					286,24		
SUB-TOTAL: CUSTO												552,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE												1,00
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):												9.747,22
CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI			Data-Base: MARÇO/19						UNIDADE: und			
SERVIÇO: Desmobilização de Pessoal e Equipamentos			Mensalista: 72,97%			Horista: 115,54%						
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):			EQUIPAMENTO									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P. UNIT.	PROCP	UNIT.	IMPR	P. UNIT.	P. TOTAL		P. TOTAL
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (SICRO - 9508)	h	16,0000	1,0000		145,1683		44,7586			2.322,6928		
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 Kw 9 (SICRO -9686)	h	16,0000	2,0000		179,9150		74,5838			5.757,2800		
SUB-TOTAL												8.079,97
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
Passagem	unid.	6,00			80,44					482,64		
EPI	unid.	1,00			132,61					132,61		
Ferramentas (miscelânea)	unid.	1,00			500,00					500,00		
SUB-TOTAL												1.115,25
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
										0,00		0,00
SUB-TOTAL												0,00
MAO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.					P. TOTAL		P. TOTAL
MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (Cód. SINAPI: 88286)	h	16,00			16,61					265,76		
MOTORISTA DE CAMINHÃO (Cód. SINAPI: 88282)	h	16,00			17,89					286,24		
SUB-TOTAL:												552,00

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO		9.747,22	
			TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		9.747,22	
CODEVASF						
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI						
Data-Base: MARÇO/19						
UNIDADE: m³						
SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO COM SOLO-CIMENTO TRAÇO 1:20, ESP=10CM (SINAPI - 88631)						
Mensalista: 72,97%						
Horista: 115,54%						
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):						
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPRD	P.UNIT. PROCP.UNIT. IMPR	P.TOTAL
SUB-TOTAL						0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (SINAPI - 370)	m³	1,23			25,00	30,75
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SINAPI - 1379)	Kg	50,00			0,55	27,50
SUB-TOTAL						58,25
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						0,00
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI: 88316)	h	4,00			12,30	49,20
SUB-TOTAL:						49,20
CUSTO						107,45
PRODUÇÃO DA EQUIPE						1,00
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						107,45
CODEVASF						
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI						
Data-Base: MARÇO/19						
UNIDADE: m³						
SERVIÇO: Reaterro Compactado Lateral, com aproveitamento do material escavado (SINAPI - 96995)						
Mensalista: 72,97%						
Horista: 115,54%						
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):						
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPRD	P.UNIT. PROCP.UNIT. IMPR	P.TOTAL
SUB-TOTAL						0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						0,00
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						0,00
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (código SINAPI: 88316)	h	1,50			29,50	44,25
SUB-TOTAL:						44,25
CUSTO						44,25
PRODUÇÃO DA EQUIPE						1,00
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						44,25

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI			Data-Base: MARÇO/19									
SERVIÇO: REATERRO COMPACTADO LATERAL, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL DE EMPRÉSTIMO (SINAPI - 96995)			UNIDADE: m³									
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):			Mensalista: 72,97%			Horista: 115,54%						
EQUIPAMENTO												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT.	PROCP.	UNIT.	IMPR	P.UNIT.	P.TOTAL		
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
MÃO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (código SINAPI: 88316)	h	1,50			29,50				29,50	44,25		
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00								44,25		
										CUSTO	44,25	
										TOTAL DO SERVIÇO (R\$):	44,25	
CODEVASF												
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO												
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI			Data-Base: MARÇO/19									
SERVIÇO: Transporte local Material de Jazida DMT=10KM (rodovia não pavimentada) (SINAPI 72838)			UNIDADE: m³.Km									
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):			Mensalista: 72,97%			Horista: 115,54%						
EQUIPAMENTO												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT.	PROCP.	UNIT.	IMPR	P.UNIT.	P.TOTAL		
MATERIAL												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
MÃO DE OBRA												
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL		
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00								0,00		
										CUSTO	0,00	
										TOTAL DO SERVIÇO (R\$):	0,89	

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE (POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML) (SINAPI - 142)	ML	0,053	34,82	1,85				
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) (SINAPI - 5051)	Kg	0,008	12,00	0,10				
REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) (SINAPI - 5104)	kg	0,0016	35,75	0,06				
SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 (SINAPI - 13388)	Kg	0,059	73,09	4,31				
CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM (SINAPI - 00001118)	M	1,05	25,29	26,55				
SUB-TOTAL				32,87				
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	REF. SINAPI	P.UNIT.	P.TOTAL			
SUB-TOTAL								
MÃO DE OBRA								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI - 88323)	h	0,188	19,31	3,63				
SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI - 88316)	h	0,282	12,30	3,47				
SUB-TOTAL:				7,10				
CUSTO				39,96				
PRODUÇÃO DA EQUIPE				1,00				
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):				39,96				
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI								
SERVIÇO: Instalação de Bomba								
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração): Mensalista: 72,97% Horista: 115,54%								
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	IMPROD	P.UNIT.	PROCP	UNIT.	IMPR	P.TOTAL
SUB-TOTAL								0,00
MATERIAL								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
SUB-TOTAL				0,00				
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	REF. SINAPI	P.UNIT.	P.TOTAL			
Parafuso Sextavado 3/8"	und	4,00	4332	0,75	3,00			
Porca zincada sextavada 3/8"	und	4,00	4342	0,15	0,60			
SUB-TOTAL				3,00				
MÃO DE OBRA								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
Serveente (código SINAPI: 6111 - 220h)	h	1,20	10,08	12,10				
SUB-TOTAL:				12,10				
PRODUÇÃO DA EQUIPE				1,00				
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):				15,10				
TOTAL DO SERVIÇO (R\$):				16,10				

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVA

CODEVASF		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
OBRA: Transporte e Instalação de Cisternas - PI		Data-Base: MARÇO/19									
SERVIÇO: Fornecimento de Material para Instalação Cisterna		UNIDADE: conjunto									
ENCARGOS SOCIAIS (Com Desoneração):		Mensalista: 72,97%		Horista: 115,54%							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPRD	P.UNIT.	PROEIP	UNIT.	IMPR	P.TOTAL	
EQUIPAMENTO		SUB-TOTAL									
MATERIAL		SUB-TOTAL									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	REF. SINAPI	P.UNIT.	P.TOTAL						
TE SANITARIO, PVC DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	7091 / SINAPI - MA	9,61	19,22						
LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	3899 / SINAPI - MA	3,81	15,24						
JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	3520 / SINAPI-MA	5,00	35,00						
CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	1200 / SINAPI-MA	5,44	5,44						
GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UN	2,00	11731 / SINAPI-MA	3,65	7,30						
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (15 KG)	KG	15,00	10511 / SINAPI-MA	0,55	8,25						
RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12,00	4408 / SINAPI-MA	1,34	16,08						
ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,30	345 / SINAPI-MA	56,06	16,82						
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	99 / SINAPI-MA	17,52	17,52						
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,00	9875 / SINAPI-MA	10,30	10,30						
PLACA DE ALUMINIO ANODIZADO PARA NUMERAÇÃO DE CISTERNAS	kg	0,02	583/SINAPI	21,62	0,44						
KIT BOMBA D'AGUA DE MEMBRANA ANGULA MANUAL COM CONJUNTO DE SUÇÃO FLUTUANTE COM MANGUEIRA FLEXIVEL: BOIA 15CM COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO FILTRO CESTA, PESO DE COBRE, BRAÇADEIRA, CONECTOR ANGULAR PARA TUBOS, 5m MANGUEIRA 1" PVC.	UN	1,00	colação mercado	269,53	269,53						
SEPARADOR DE FOLHAS DN 100mm	UN	1,00	colação mercado	69,90	69,90						
TELA DE NYLON P/ TUBULAÇÕES DE ÁGUA	M	0,50	colação mercado	5,00	2,50						
				SUB-TOTAL		493,54					
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
DISCRIMINAÇÃO		SUB-TOTAL									
				0,00							
MÃO DE OBRA		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
DISCRIMINAÇÃO		SUB-TOTAL									
				0,00							
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00			493,54						
				SUB-TOTAL:		0,00					
				CUSTO		493,54					
				TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		493,54					

PARECER TÉCNICO Nº: 33/2019

Origem: 8ª GRD - Engº Civil Gustavo Talge Ferreira

Para: 8ª GB

Data: 03/09/2019

Assunto: Análise e parecer técnico de custos para contratação do fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

1. Objeto:

Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

2. Histórico:

Em 01/04/2019, foi solicitado para que a área técnica da 8ª SR procedesse a elaboração de Projeto Básico para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

3. Análise Técnica:

Foi elaborado um projeto básico contemplando especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro. Tratando-se de serviços comuns de engenharia, considerados conforme disposto no Decreto 7.892/2013 c/c a Lei 13.303/2016, que de forma legítima, tratam da licitação e seus procedimentos. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade, da contratação em questão, foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Enquadramento ao Programa e Ação:

Por se tratar de sistema de registro de preço informamos que não há necessidade de dotação orçamentária conforme prevê o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em relação ao quantitativo estimado de 1.020 (mil e vinte) cisternas, baseou-se no valor total de emendas parlamentares para execução direta da Codevasf, individuais e de bancada, previstas para o exercício do ano de 2019, conforme tabelas em anexo a este parecer, bem como os possíveis Termos de Execução Descentralizada – TED, que poderão ser utilizados para essa finalidade.

5. Análise de Custos:

Consoante Art.3º, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o valor total máximo estimado importa em R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento e instalação de 1.020 (mil e vinte) cisternas com custo unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) a preços de SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL- mês referência março/2019, SICRO - mês referência julho/2018 (sem desoneração) e cotações de mercado, com BDI de 27,58% para serviços e de 15,28% para materiais, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos propostos em projeto. Desta forma, foi constatado que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no Art. 4º do Decreto supracitado. Que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

A planilha orçamentária apresentada está apta a servir de documentação para compor o Edital de licitação visando contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.

6. Considerações Finais:

O Maranhão é o estado que detém o maior percentual de sua população vivendo em áreas rurais com (36,9%), e que também apresenta a maior parte dessa população (54,01%) situada na linha de pobreza. Os rendimentos nominais mensais domiciliares per capita no estado é de R\$

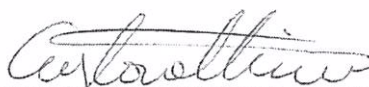
597,00 (quinhentos e noventa sete reais), muito abaixo do piso mínimo nacional. Sendo o estado carente em políticas públicas, as cisternas, em questão, irão promover a convivência das comunidades carentes com a estiagem proporcionando uma melhor qualidade de vida, suprindo assim, uma necessidade básica das comunidades rurais fazendo o uso do armazenamento de água no período chuvoso para a realização do consumo durante o período de longa estiagem, haja vista que as comunidades não dispõem de outra forma de recurso hídrico.

O quantitativo de cisternas, é insuficiente para atender toda a necessidade das comunidades rurais carente de armazenar água durante o período chuvoso, no interior do Estado do Maranhão. Entretanto, devido a capacidade técnico operacional limitada, pelo restrito contingente de técnicos na 8ª SR, limitou-se a solicitação, a apenas 1.020 (mil e vinte) dispositivos para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

A execução dessas ações surgiu na necessidade premente de ser criada uma infraestrutura hídrica básica que poderá melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas, através acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, este último se enquadra com a missão da empresa, fazendo assim o Governo Federal mais presente em municípios carentes, entendemos como oportuna e conveniente em seu aspecto socioeconômico, além de consoante com a missão da CODEVASF/8ªSR.

Assim, aprovamos o valor total estimado em R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento e instalação de 1.020 (mil e vinte) cisternas com custo unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas na planilha orçamentária da obra.

Responsável pelas informações:



Gustavo Talge Ferreira
Gerente Regional de Infraestrutura – 8ª GRD
Dec. nº 590/18
8ª SR CODEVASF – São Luís/MA

[Handwritten signature]

Nº	EMPRESA	LITROS	VALOR	VALOR UNIT. L	MÉDIA UNIT.	VALOR FINAL
1	Tanque Acqualimp	16.000	R\$ 7.047,94	0,44		
2	Litros - 2070054 - FORTLEV Compartilhe:	15.000	R\$ 6.025,63	0,40		
3	Tanque Polietileno Fortplus 20.000L Ieroy merlin	20.000	R\$ 9.130,90	0,46		
4	Bakof aquisição codevasf pregão .	16.000	R\$ 4.743,58	0,30		
5	MÉDIA CISTERNA 16.000 L				0,40	R\$ 6.380,89

PROPOSIÇÃO Nº: 365/2019 - AD**PROCESSO Nº:** 59580.000570/2019-87**DIRETORIA EXECUTIVA**
1740ª Reunião Ordinária
PROPOSIÇÃO Nº 517/19**ORIGEM:** AD - Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura

OBJETIVO: Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 3 e 4), no Parecer Técnico/Custos nº 33/2019 da 8ª/GRD (fls. 165 e 166), no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª/AJ (fls. 109 a 113), Parecer Jurídico nº PR/AJ/LOV nº 459 (fls. 127 a 129-v), no Despacho da PR/SL (fls. 124 e 125) e na Minuta do Edital (fls. 73 a 107 e fls. 133 a 164), do processo nº 59580.000570/2019-87, a 8ª Superintendência Regional a realizar procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, no valor total de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação com custo unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23/1/2013.

HISTÓRICO: Em 4/7/2019, foi inserida a Solicitação de Licitação (fls. 3 a 4) para a realização de procedimentos necessários ao Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, no valor total de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação. A Solicitação de Licitação foi aprovada pelo Superintendente da 8ª SR,

conforme modelo.

Em 4/7/2019, foi inserido o Projeto Básico (fls. 5 a 61) para o serviço a ser contratado.


Em 4/7/2019, foi inserido o Parecer Técnico nº 17/2019 pela 8ª/GRD (fls. 64 a 65), com a análise técnica e de custos acerca dos serviços apresentado na planilha orçamentária, aprovando o valor de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Em 18/7/2019, foi inserida a Minuta de Edital (fls. 73 a 107) pela 8ª/SL.

Em 25/7/2019, foi elaborado o Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª/AJ (fls. 109 a 113), aprovando a minuta do edital e a minuta do contrato.

Em 4/9/2019, por solicitação e orientação da PR/AJ e da PR/SL foram feitos ajustes do Projeto Básico e apresentadas as cotações de preços, os quais foram inseridos no processo às folhas 133 a 167.

JUSTIFICATIVA: A autorização para realizar o procedimento licitatório possibilitará o fornecimento e instalação de cisternas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas locais, o que justifica a presente proposição.


Responsável pelas informações: NELSON LUIZ PUGLIESI

Chefe de Unidade de Projetos - Substituto - AD/GEP/UPR


De acordo: Emilio de Souza Santos

Gerente de Estudos e Projetos - AD/GEP

Brasília, 4 de Setembro de 2019


SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

À AD/GEP

Restituo o presente processo, com os ajustes solicitados pela Assessoria Jurídica – PR/AJ e pela Secretaria de Licitações – PR/SL com vistas à AD/SE podendo ser incluído na pauta da próxima reunião da Diretoria Executiva.

Foram realizados ajustes nos documentos conforme segue:

Solicitações da PR/AJ (Parecer Jurídico, Fls. 127 a 130).

- Foi recomendada a substituição do termo “Projeto Básico” para “Termos de Referência”. Fizemos contato com o gerente da GRI que justifica que a nomenclatura “Projeto Básico”, por eles utilizada segue recomendação da 8ª/AJ com base na inexistência da nomenclatura “Termos de Referência” na Lei 13.303 – Lei de Licitação. Em consulta à PR/AJ, foi esclarecido que pode ser mantida a nomenclatura recomendada pela 8ª/AJ, “Projeto Básico”.
- A PR/AJ recomenda que seja apresentada, nos autos do processo, “pesquisa de preços” de mercado. Foi feito contato com a 8ª/GRI (e-mail anexo à folha 131 e 132), que encaminhou a planilha com a pesquisa de preço (anexa) (fl.167).

Solicitações/recomendações da PR/SL (Despacho, Fls. 124 a 126).

- Foi recomendada que seja deixado claro em todos os itens do processo (TR, Edital, Planilhas, Nota Técnica e demais documentos, fls. 131 a 167) qual o valor do preço unitário e os quantitativos.
- A PR/SL solicita a exclusão da exigência de Certidão de Acervo Técnico - CAT para a empresa, uma vez que a CAT constitui acervo técnico do profissional, tal sugestão foi acatada, conforme TR anexo às folhas 133 a 155).

Informo ainda que foram feitos ajustes na Proposição nº 291/2019 (fl. 120) sendo criada uma nova Proposição nº 365/2019 (fl. 168).

Respeitosamente,

Em 4/9/2019.

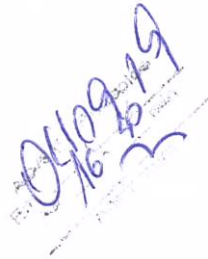
Nelson Luiz Pugliesi
Chefe de Unidade Substituto
AD/GEP/UPR

À AD/SE

Segue Prop. p/ DEX.

Em 04/09/19


Emílio de Souza Santos
Gerente de Estudos e Projetos
AD/GEP



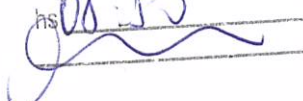
À PR/SC,

Para inclusão no port. de

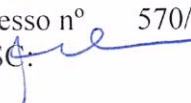
DEX.

Em, 4/9/19


Márcio Adalberto Andrade
Área de Desenvolvimento
Integrado e Infraestrutura
Secretário Executivo
CODEVASF

Recebido 5/9/19
hs 08:55


Indicar sua unidade
coordenadora e a unidade
destinatária.

fl. 170
Processo nº 570/19-87
PR/SC: 

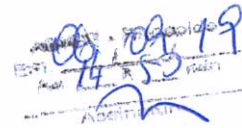
À AD/SE.

Encaminho cópia da Resolução nº 496/2019 para a adoção das providências complementares.

Brasília, 06 de setembro de 2019.



Luciana Narimatsu Ribeiro
Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados



DIRETORIA EXECUTIVA**RESOLUÇÃO Nº 496**

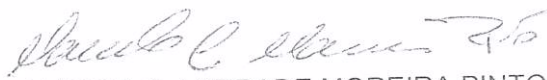
Em 5 de setembro de 2019.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1740ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinária, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 3 e 4), no Parecer Técnico/Custos nº 33/2019 da 8ª/GRD (fls. 165 e 166), no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª/AJ (fls. 109 a 113), Parecer Jurídico nº PR/AJ/LOV nº 459 (fls. 127 a 129-v), no Despacho da PR/SL (fls. 124 e 125) e na Minuta do Edital (fls. 73 a 107 e fls. 133 a 164) do processo nº 59580.000570/2019-87, a 8ª Superintendência Regional realizar procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação com custo unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23/1/2013.

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

À 8^ª SR,

Por providências

em, 6/9/18.

Márcio Alberto Andrade
Área de Desenvolvimento
Integrado e Infraestrutura
Secretário Executivo
CODEVASF

8^ª GB, 16/09/2019

À 8^ª SR,

Para juntada da documentação e
trâmites subsequentes.



Hosana de Freitas Silva
Chefe de Gabinete
CODEVASF - 8^ª SR - Dec. nº 071/18

CODEVASF

Fl.: 178

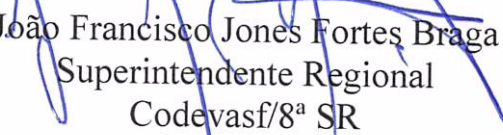
Proc.: _____

RUBRICA

8ª/ SR -12/09/2019

À 8ª SL

Com base na Resolução nº 496, de 05/09/2019, solicitamos a continuidade do procedimento licitatório.


João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
Codevasf/8ª SR

8ª SL - 16. 09. 19

A' 8ª OB - Para nomear Comissão do Edital 08.


Gisélia Santos de Melo
Chefe da Secretaria Regional
de Licitações
CODEVASF - 8ª SR - Dec. nº 893/16

8ª OB

DIRETORIA EXECUTIVA**RESOLUÇÃO Nº 496**

Em 5 de setembro de 2019.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1740ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinária, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 3 e 4), no Parecer Técnico/Custos nº 33/2019 da 8ª/GRD (fls. 165 e 166), no Parecer Jurídico nº 238/2019 da 8ª/AJ (fls. 109 a 113), Parecer Jurídico nº PR/AJ/LOV nº 459 (fls. 127 a 129-v), no Despacho da PR/SL (fls. 124 e 125) e na Minuta do Edital (fls. 73 a 107 e fls. 133 a 164) do processo nº 59580.000570/2019-87, a 8ª Superintendência Regional realizar procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, conforme demanda, para o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no valor total de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, totalizando 1.020 (mil e vinte) dispositivos de acumulação com custo unitário de R\$ 9.702,75 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23/1/2013.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

244 802
Proposição nº 517/2019
Processo nº 59580.000570/2019-87

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço engenharia

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1020

Quantidade Máxima para Adesões: 5100

Local de Entrega (Quantidade): São Luis/MA (1020)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Unidade

Folha 174
Proc. 570119-87
Rúbrica

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

13/09/2019 11:07:31

 Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 16/09/2019 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO		195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Nº da IRP
Pregão	00008/2019	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	00009/2019
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Validade da Ata SRP	
59580000570201987	Menor Preço			12
Quantidade de Itens		Equalização de ICMS	Internacional	mes(es)
1	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
	Sim	Não		
Objeto				
Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estado do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf. Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do				
Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
16/09/2019			A partir de 16/09/2019 às 08:00	Em 26/09/2019 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
195015	CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA
Gestão	Empenho
11201	2019 NE 580856

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Resumo da IRP

Órgão da UASG: 22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRA
 UASG Gerenciadora: 195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC
 N° da IRP: 195015 - 00009/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 Data Provável da Licitação: 25/09/2019
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12
 Compra Nacional: Sim
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto

Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf. Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome: GISELIA SANTOS DE MELO
 CPF: 618.291.963-91
 DDD/Telefone: 98 31981341
 DDD/Fax:
 E-mail: giselia.melo@codevasf.gov.br

Gestor de Compras Substituto

Nome:
 CPF:
 DDD/Telefone:
 DDD/Fax:
 E-mail:

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PAF
 Órgão da UASG: 22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRA
 Logradouro: AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA Nº 25 - CENTRO
 Número:
 Complemento:
 Bairro:
 Município: São Luis/MA
 CEP:

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Serviço	22225-Serviço engenharia	Unidade	Menor Valor	9.702,7500	195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA	São Luis/MA 1020

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.
.....

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

.....” (NR)

“Art. 34.

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

.....” (NR)

alterações: Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

.....” (NR)

alterações: Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 10.

.....

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

.....” (NR)

alterações: Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 15.

.....

§ 1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

.....” (NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) A VISO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para efetuar REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, por meio da internet no sítio:

www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf. CONDIÇÕES DE

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste pregão eletrônico empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico. Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Após a liberação do Edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO:

www.comprasgovernamentais.gov.br OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. São Luis/MA, 12 de setembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA Superintendente Regional – 8ª SR

↳ Downloads

Edital

Folha 178
Proc. 570119-87

Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2019 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/8ª
Superintendência Regional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 195015

Nº Processo: 59580000570201987. Objeto: Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estado do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf. Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Alexandre de Moura Nº 25 - Centro, Centro - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195015-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional

(SIASGnet - 13/09/2019) 195015-11201-2019NE580856

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 8ª SL

Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão
TEL: (98) 3268-4149 - FAX: (98) 3268-4187 - e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 08/2019

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENAS IRRIGAÇÕES EM ÁREAS RURAIS DIFUSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

Setembro/2019

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

=====

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, por meio da internet no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBJETO: Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste pregão eletrônico empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2019.



JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ÍNDICE

01. OBJETO E LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
07. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20. LOCAL DE EXECUÇÃO
21. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
22. VALOR ORÇADO
23. FORMA DE PAGAMENTO
24. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
25. REVISÃO DE PREÇOS
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. MULTAS
28. GARANTIA DE EXECUÇÃO
29. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
30. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF/CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO Nº 59580.000570/2019-87

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2019**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão..

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 10h00 (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2019 (HORARIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Codevasf - UASG: 195015.

1. **OBJETO E LEGISLAÇÃO**

- 1.1 Fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf.
- 1.2 Esta licitação, na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MENOR PREÇO**", para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da 13.303, de 30/06/16, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, no Decreto n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.
- 1.3 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1.4 Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1 A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no item 5. do Projeto Básico, Anexo II, que integra este Edital.

2.2 Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram o Anexo I deste Edital.

2.3 O Licitante deve considerar nos preços unitários propostos, todos os equipamentos, materiais, serviços e insumos necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas.

2.4 **No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus anexos.**

2.5 Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelo Projeto básico/Especificações Técnicas, Normas da ABNT.

2.6 A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

2.7 Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

2.8 A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços, objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes deste Edital.

2.9 O licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitado no que diz respeito à documentação.

2.10 Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

2.11 Os serviços objetos deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade objeto da presente licitação, individuais, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 7 deste Edital.

- 3.2. Empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 3.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.6. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.7. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.8. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.9. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
 - a) Credenciar-se no SICAF por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 10.10 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresa constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador ou o administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- g) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - f.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- l) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- m) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- n) Sob a forma de consórcio.

3.11. Subcontratação

- 3.11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme condições estabelecidas no subitem 6.3 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da licitante no site do Compranset dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.7. **A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.**

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.
- 6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global do item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o item do objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
- 7.1.1. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá **atender/atentar para a descrição do item, que deve esta de acordo com a planilha de preço Anexo II desse Edital.**
- 7.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 7.2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 7.3. Os licitantes classificados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.4. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "**Descrição Detalhado do Objeto Ofertado**", não deverão contemplar informações do tipo "**Conforme Edital**", "**Conforme Especificações Técnicas**", "**De acordo com as exigências do Órgão**", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.8. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes dos serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.9. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nas Especificações Técnicas e Planilhas de Preços anexas ao Projeto Básico que integra o Edital, respeitando o preço máximo fixado para os serviços.
- 7.10. **Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Projeto Básico, ANEXO I - que integram o presente Edital.**
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. No horário e data estabelecidos no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 07/2019-8ª SL com a divulgação das Propostas de Preços aceitas pelo sistema
- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 8.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.2.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.14.3.2. A condição prevista no subitem 9.14.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçamento pela CODEVASF;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçamento pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.
- 10.3. A negociação será **realizada** por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.4.2. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade**, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.5. **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.13. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.14. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.14.3. Para efeito do disposto no subitem 9.14.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.14.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.6. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.7. **No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).**
- 10.8. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 10.8.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.8.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.10. **A Proposta de Preços da melhor oferta**, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, **conforme o item 7 Projeto Básico, Anexo I deste Edital**, e enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, **em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: 8a.sl@codevasf.gov.br**, no prazo determinado pelo Pregoeiro, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, via sistema no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo do licitante, e-mail (para o qual também será deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços), site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do item 7 Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

- 10.10.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecúvel.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 10.10.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.
- 10.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:
- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
 - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.14. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não devendo o IRPJ e a CSLL integrar o orçamento base da licitação, de acordo com a súmula 254 do TCU.
- 10.15. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.
- 10.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 10.18. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 10.19. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.10, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.20. **A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.10 acima deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03(três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf, por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.20.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.21. Os documentos apresentados, durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor encontra-se vencido, o mesmo deverá encaminhar à **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – 8ª SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta:**
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 8.1 Projeto Básico, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
- b) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- c) **A comprovação, por parte do licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos é parte das exigências do art 30 da Lei 8.666/93.**
- d) **A comprovação de aptidão da licitante será admitida através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

11.1.3.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.1.4. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1.1 acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou caso o licitante tenha alguma dificuldade em enviar a documentação pelo referido sistema, poderá então, apresenta-los via email: 8a.sl@codevasf.gov.br, após solicitado pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.

11.1.5. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.1.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.4. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.4.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.4.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 11.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.5. **A empresa estrangeira deverá apresentar os mesmos documentos exigidos nos subitens 11.1.3 descritos acima.**
- 11.6. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 11.6.1. Os documentos apresentados por licitante brasileira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e

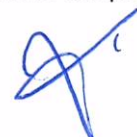
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

autenticados pelo respectivo consulado, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

- 11.6.2. Os documentos e a proposta apresentados por licitante estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, excetuado os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 11.8. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.**
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado do Maranhão, Tel: (98) 3268-4149 ou (98) 3198-1300/1341, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos),, de segunda a sexta-feira.

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: 8a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

12.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Diretoria Executiva da Codevasf será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com os licitantes classificados em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificado em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta do mesmo, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no subitem 1.3 deste Edital.

14.2.1 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem este foi endereçado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 14.2.2 No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 14.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de execução de serviço conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao executor beneficiário do registro de preços preferência de execução de serviço em igualdade de condições.
- 14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 15. CONTRATAÇÃO**
- 15.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Gerência Regional de Infraestrutura- GRD, em São Luis-MA, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 15.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 26 deste Edital.
- 15.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.7. Na impossibilidade do comparecimento na cidade de São Luís (MA), a empresa contratada deverá entrar em contato com a Assessoria Jurídica (8ª/AJ), a fim de que se verifique a

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

possibilidade de assinatura nas demais unidades desta empresa pública federal, localizadas em Brasília (DF), Montes Claros (MG), Bom Jesus da Lapa (BA), Petrolina (PE), Aracaju (SE), Penedo (AL), Juazeiro (BA), Teresina (PI), Recife (PE) ou Salvador (BA).

- 15.8. Se a proposta da licitante classificada em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item, as demais licitantes que concordarem com o serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

16. CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 16.4. O detentor da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 16.5. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17. CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 17.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- 17.2. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 17.3. Por iniciativa da Codevasf, quando:
- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.4.1. Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

18.3. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos para execução dos serviços objeto do contrato são os estabelecidos no item 10 do Anexo I – Projeto Básico, que integra o presente Edital, conforme itens abaixo:

19.2. **O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de assinatura no contrato, com prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses para lotes de até 50 (cinquenta) cisternas e 6 (seis) meses para lotes acima de 50 (cinquenta) cisternas; respeitando o prazo estabelecido para a execução da quantidade mínima de 50 cisterna por município.**

19.3. A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização, e só ocorrerá após a assinatura e publicação dos contratos ao qual serão realizados os serviços.

19.4. O prazo de execução dos serviços será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

19.4.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.4.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.


19.4.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

19.4.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 19.4.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 19.5. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.
- 19.6. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.7. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos Fazenda Federal e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 19.8. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 20. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 20.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em municípios diversos inseridos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF em vias rurais, conforme item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital..
- 20.2. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 20.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.4. A formalização do pedido de execução dos serviços será mediante Ordem de Serviço, mediante o seu envio por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo licitante devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à empresa Beneficiária da Ata, conforme previsto no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 20.5. A Ordem de Serviço documento convocatório para execução dos serviços será emitido pela 8ª/SR, de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.
- 20.6. As demais condições de recebimento do objeto desta licitação constam do item 14 do Projeto Básico e Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital.
- 21. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**
- 21.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 21.1.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Projeto Básico ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 21.1.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 21.1.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 21.1.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 21.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 21.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.4.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303 de 30.06.16.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 21.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.4.3. Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4. Os serviços/aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 21.4.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.4.6. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 21.5. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
 - g. Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - h. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - i. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 21.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 21.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I. - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
 - II. - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III. - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV.- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2.014)**
 - V. - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI. - realizar o procedimento licitatório;
 - VII. - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII. - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - IX. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - X. - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - XI. - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 21.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 21.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 21.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6.4. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- 21.6.5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 21.6.6. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 21.6.7. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do edital.

22. VALOR ORÇADO

- 22.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 9.896.805,56 (nove milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com data-base de março/2019, conforme item 09 do Projeto Básico, Anexo I e indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II, ambas partes desse edital .

23. FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos dos serviços/fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no item 11, do Anexo II - Projeto Básico, que integra o presente Edital, que diz:

- I. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência;
- II. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- III. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

- IV. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

- 23.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

- 23.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 23.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 23.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 23.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 23.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 23.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde o serviço será executada.
- 23.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 23.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 23.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 23.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 23.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 23.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 23.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 23.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 23.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 23.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 23.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 23.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 23.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 23.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 23.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 23.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

24. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 24.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **Item 12, do Anexo II – Projeto Básico**, que integra o presente Edital, conforme a seguir:

$$R = V_x \left[\frac{T_i - T_0}{T_0} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento

- N1 - percentual de ponderação de serviços de custo da construção, frente à totalidade dos serviços a executar. **N1 = 25,29%**;

- N2 - percentual de ponderação de serviços custos Ind. Trans. Artigos de Borracha e de Material Plástico à totalidade dos serviços a executar. **N2 = 71,84%**;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- *N3 - percentual de ponderação de serviços custos transporte à totalidade dos serviços a executar.
N3 = 2,87%;*
- *V: valor a ser reajustado*
- *T_i – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.*
- *T_o – Refere-se à coluna 06 da FGV – Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de apresentação da proposta.*
- *T_{i2} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.*
- *T_{o2} – Refere-se à Ind. Transf.-Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO142741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.*
- *T_{i3} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.*
- *T_{o3} – Refere-se à INCT-Fr-FIPE/NTC-índice nacional de variação dos custos transporte distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.*

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

25. REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do Inc. VI do Art. 81 da Lei 13.303/2016 e Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.
- 25.2. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 26.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.
- 26.1.1 Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.**
- 26.1.2 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.**
- 26.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, conforme previsto no item 27;
 - c) Suspensão.
- 26.4. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
- 26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 26.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 26.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 26.3 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.8. **Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.**
- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.10. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 27. MULTAS**
- 27.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas em Lei.
- 27.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços/fornecimentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 27.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do serviço ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:
- Graus de Penalidade:
Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do serviço, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do serviço, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 27.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Finanças da Codevasf – GRA/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 27.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 27.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 27.8. Em caso de revelação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 27.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 28.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 28.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 28.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 28.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 28.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 28.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 28.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 28.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 28.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 28.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

29. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 29.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 29.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, Projeto Básico, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 30.2. O orçamento estimado dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 30.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 30.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 30.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 30.6. Fica garantido à Codevasf, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação da licitação.
- 30.7. A Codevasf reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 30.8. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 30.12. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
- 30.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 30.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 30.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Luis/MA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis, 12 de setembro de 2019.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**



JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR

Processo n.º 59580.000570/2019-87

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
E
ANEXOS**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro
Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís - Estado
do Maranhão
Edital nº 08/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 08/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água da chuva, visando a dessedentação animal e utilização em pequenas irrigações em áreas rurais difusas, no Estados do Maranhão, área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II – A

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS
(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS – EXCEL)**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

SL

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO IV

**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF/
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



CODEVASF

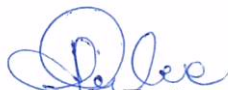
Fl.: 206
Proc.: 570/19-87

RUBRICA

8ª/ GB -19/09/2019

À 8ª SL

Com a comissão designada através da Determinação nº 076/2019.



Hosana de Freitas Silva
Chefe de Gabinete
Codevasf/8ª SR

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONALFolha 207
Proc. 0570/19-87
João
Pública**DETERMINAÇÃO Nº 076**

São Luís, 19 de setembro de 2019.

O Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, c/c art. 57, inciso IV, do Regimento Interno da Codevasf,

DETERMINA

1. Designar o Assistente Técnico em Desenvolvimento Regional, Jardelson Pereira da Silva, cadastro nº 10752-09, para PREGOEIRO do Edital nº 08/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo por objeto o fornecimento e instalação de cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando a dessedentação animal e pequenas irrigações em áreas rurais difusas, localizadas na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, cujas propostas serão recebidas no dia 26 de setembro de 2019, a partir das 10h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. Designar como equipe de apoio os analistas, Wellian Moreira dos Santos, cadastro nº 11198-00, e Elisaldo Pereira Alencar, cadastro nº 10664-04.


JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional

Nº DA GUIA:

UNIDADE SOLICITANTE:

PROCESSO Nº:

8ª GRA/USA

59580.000570/2019-87

SOLICITO:

- ANEXAR AO PROCESSO Nº
- APENSAR AO PROCESSO Nº
- DESAPENSAR DO PROCESSO Nº
- DESMEMBRAR PROCESSO Nº
- ENCERRAR VOLUME E ABRIR VOLUME SUBSEQUENTE II
- ALTERAR DADOS DA CAPA DO PROCESSO Nº
- RECONSTITUIR PROCESSO Nº
- REATIVAR PROCESSO Nº

Folha 208
 Proc. 570/19-87
 Rubrica

OBSERVAÇÕES:

FECHAMENTO DO VOLUME I E ABERTURA DO VOLUME II..

AUTENTICAÇÃO

DATA

[Assinatura]
 Rubrica do Assessor Técnico em
 Desenvolvimento Regional
 CODEVASF - 8ª SR - Cad. nº 107.520-9

ANEXAÇÃO / APENSAÇÃO

O(S) PROCESSO(S) Nº(S): _____

FOI(RAM) _____

- ANEXADO(S)

- APENSADO(S)

AO PROCESSO Nº: _____

AUSÊNCIA DE FOLHAS? - NÃO - SIM (FOLHAS DE _____ A _____)

Folha 209
Proc. 570/19-87
Rubrica

DESAPENSAÇÃO DE PROCESSOS

DESAPENSADO O PROCESSO Nº _____

DO(S) PROCESSO(S) Nº(S): _____

DESMENBRAMENTO DE PROCESSO

FOI(RAM) RETIRADA(S) A(S) FOLHAS(S) Nº(S) _____ A _____

ENCERRAMENTO DE VOLUME

ENCERRADO O VOLUME Nº: _____ DO PROCESSO Nº: 59580.000570/2019-87

CONTENDO _____ FOLHAS.

ABERTURA DE VOLUME

PROCEDIDA ABERTURA DO VOLUME Nº: _____ DO PROCESSO Nº: _____

QUE SE INICIA COM A FOLHA Nº: _____

RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO

RECONSTITUIDO O PROCESSO Nº: _____

POR MOTIVO DE: _____

AUTENTICAÇÃO

Jardelson Pereira da Silva

Assistente Técnico em
RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO
Desenvolvimento Regional